



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.451

121 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	7
AUTARQUIAS	18
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	29
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	30
MINISTÉRIO PÚBLICO	31
MUNICIPALIDADE	31
DIVERSOS	114

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 643-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÂNGELA LIMA ALVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 646-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADAÍRES ROSAS OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 647-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEFSON DOMINGOS DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 648-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALESSANDRO DE LIMA MENDONÇA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 649-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEITON LOPES DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 650-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAMIÃO VIANA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 651-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOCELI ALMEIDA DE SANTANA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 652-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAIMUNDO ADEMIR MELO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 653-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIZETE DA SILVA PINHEIRO OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 654-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANNA ANUTE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 655-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FHAIDY DA COSTA ACOSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 656-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANDEN FRANCISCO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 657-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO FERREIRA DA ROCHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 658-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONATHAN BARBOSA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 659-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GERCINEIDE DA SILVA PARADA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 660-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHAILTON MENEZES RIBEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 574-P, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRYSTINY MARIA NASCIMENTO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 10 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 596-P, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear SARA LIMA DE SOUSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

PORTARIA CASMIL Nº 48, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 05-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TEN PM RG 3634 PEDRO CASTRO DA SILVA, matrícula 9162461-5, para assumir a chefia do Departamento de Logística e Patrimônio da Casa Militar, para exercício das funções e tomada de decisões, respeitando a hierarquia e decisões protocolares.

Art. 2º Fica Revogada a PORTARIA CASMIL Nº 96, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 3º Fica Revogada a PORTARIA CASMIL Nº 43, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA NEGREIROS - CEL PM R4

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 127, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício, RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 15 (quinze) dias de licença-prêmio a servidora SILVIA FERNANDES DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 22/04/2016 a 21/04/2021, a serem gozados a partir de 16/01/2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1049, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e.

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Conselho Superior da Polícia Civil, acerca da postura de Policiais Civis que atuam com enorme zelo e dedicação à instituição, de forma incomum, com excelente desempenho e resultados satisfatórios, mesmo com todas dificuldades enfrentadas no esforço laboral que lhes compete;

CONSIDERANDO os servidores atuaram com muito empenho e com enorme disposição, tendo um trato e cuidado excepcional com seus deveres, assim, superando o perfil desejado pela instituição com compromisso, presteza, dedicação, disponibilidade e responsabilidade, transcendendo o normalmente exigível do servidor;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 0064.014495.00048/2022-3 e Ofício n.º 3904422 do Ministério da Justiça, o qual indica ter sido o Policial Civil SAMUEL SANTOS DO VALE agraciado com a concessão da Medalha a "Mérito da Força Nacional - Soldado Luis Pedro de Souza Gomes no grau" Pacto Federativo 2021;

CONSIDERANDO a apreciação e homologação pela maioria absoluta do Conselho Superior da Polícia Civil, por unanimidade dos membros na reunião ordinária em 11/10/2022, concedendo elogio aos servidores Policiais Civis mencionados, nos termos do artigo 98, incisos I e II, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Elogio ao servidor:

• APC SAMUEL SANTOS DO VALE, matrícula n.º 9405186-2;

Pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, bem como da execução de serviços que, pela sua relevância e pelo que representam para a Instituição Polícia Civil e para a coletividade, mereçam ser reconhecidos pela atividade desempenhada.

Art. 2º Publique-se e encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos, para registro na pasta funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ciência aos interessados e encaminhamento à Divisão de Recursos

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1058, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e.

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Conselho Superior da Polícia Civil, acerca da postura de Policiais Civis que atuam com enorme zelo e dedicação à instituição, de forma incomum, com excelente desempenho e resultados satisfatórios, mesmo com todas dificuldades enfrentadas no esforço laboral que lhes compete;

CONSIDERANDO os servidores atuaram com muito empenho e com enorme disposição, tendo um trato e cuidado excepcional com seus deveres, assim, superando o perfil desejado pela instituição com compromisso, presteza, dedicação, disponibilidade e responsabilidade, transcendendo o normalmente exigível do servidor;

CONSIDERANDO os autos do processo 0064.014516.00252/2022-11 e Ofício n.º 23731/2022/PCAC o qual solicita ELOGIO à psicóloga Natascha Maria Dantas Bessa (CRP20/05977) pelos relevantes serviços prestados nas delegacias especializadas DEAM e NUCRIA (atualmente DECAV) durante os sete (07) anos em que atuou no serviço de psicologia que atende o público das suas especializadas.

CONSIDERANDO a apreciação e homologação pela maioria absoluta do Conselho Superior da Polícia Civil, por unanimidade dos membros na reunião ordinária em 11/10/2022, concedendo elogio aos servidores Policiais Civis mencionados, nos termos do artigo 98, incisos I e II, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Elogio a servidora:

• Natascha Maria Dantas Bessa – Matrícula 9432493-2;

Pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, bem como da execução de serviços que, pela sua relevância e pelo que representam para a Instituição Polícia Civil e para a coletividade, merece ser reconhecidos pela atividade desempenhada.

Art. 2º Publique-se e encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos, para registro na pasta funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ciência aos interessados e encaminhamento à Divisão de Recursos

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES**CORPO DE BOMBEIROS**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

COLÉGIO MILITAR DOMPEDRO II – CMDP II – RBR

Resultado Definitivo do Processo Seletivo para o 6º Ano - 2023

Comunidade Civil

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
1	Isadora de Oliveira Lima	20	Classificado Dentro Das Vagas
2	Ana Luiza Carlos do Nascimento	19	Classificado Dentro Das Vagas
3	Ana Clara Santos Mendes	18	Classificado Dentro Das Vagas
4	Ayssa Alves Pereira Mancheri	18	Classificado Dentro Das Vagas
5	Emilson Valdivino de Oliveira	18	Classificado Dentro Das Vagas
6	Isaque da Silva de Souza	18	Classificado Dentro Das Vagas
7	Kauan Pinheiro Souza	18	Classificado Dentro Das Vagas
8	Marcello Augusto Moreira de Souza	18	Classificado Dentro Das Vagas
9	Pedro Henrique Brilhante Alves	18	Classificado Dentro Das Vagas
10	Pedro Izaque Freitas de Souza	18	Classificado Dentro Das Vagas
11	Rian Rikeme Oliveira Maciel	18	Classificado Dentro Das Vagas
12	Arthur Gabryel da Silva de Souza	17	Classificado Dentro Das Vagas

13	David Asaph da Costa Coelho	17	Classificado Dentro Das Vagas	54	Luan Lucas Aguirre Olivio	15	Classificado Dentro Das Vagas
14	Eloá da Cruz Reis	17	Classificado Dentro Das Vagas	55	Maria Eduarda da Silva Saraiva	15	Classificado Dentro Das Vagas
15	João Miguel Alves Leite	17	Classificado Dentro Das Vagas	56	Paulo Henrique da Silva Cabral	15	Classificado Dentro Das Vagas
16	Jorge Henrique Espíndola da Silva	17	Classificado Dentro Das Vagas	57	Paulo Richard Rodrigues de Oliveira	15	Classificado Dentro Das Vagas
17	Maria Cecília dos Santos Guimarães	17	Classificado Dentro Das Vagas	58	Ruan Gabriel Lima da Silva	15	Classificado Dentro Das Vagas
18	Mariana Cavalcante de Oliveira	17	Classificado Dentro Das Vagas	59	Tharso Mendes de Lima	15	Classificado Dentro Das Vagas
19	Max Yan Thor Oliveira da Silva	17	Classificado Dentro Das Vagas	60	Walderlan de Souza Lima Filho	14	Classificado Dentro Das Vagas
20	Murilo da Silva Batista	17	Classificado Dentro Das Vagas	61	Yago Ryan Moraes da Silva	14	Classificado Dentro Das Vagas
21	Pedro Jorge de Souza Batista	17	Classificado Dentro Das Vagas	62	Thomas Abraão Freitas Farias	14	Classificado Dentro Das Vagas
22	Uesley Nicollas Bernardes Almeida	17	Classificado Dentro Das Vagas	63	Hanne Keully Campos Andrade	14	Classificado Dentro Das Vagas
23	Agatha Suyane Manasfi de Araújo	16	Classificado Dentro Das Vagas	64	Giovanna Eloá Monteiro de Araújo	14	Classificado Dentro Das Vagas
24	Ana Lorrayne Rodrigues Soares	16	Classificado Dentro Das Vagas	65	Artur de Souza Lima	14	Classificado Dentro Das Vagas
25	Analine Myriã de Lima Soares	16	Classificado Dentro Das Vagas	66	Asafe Oliveira Lopes	14	Classificado Dentro Das Vagas
26	Antony Queiroz do Vale	16	Classificado Dentro Das Vagas	67	Aylla Dantas Lopes da Silva	14	Classificado Dentro Das Vagas
27	Asaph Cunha de Moraes	16	Classificado Dentro Das Vagas	68	Azor Luís Souza Soares	14	Classificado Dentro Das Vagas
28	Ester Nogueira da Silva	16	Classificado Dentro Das Vagas	69	Danielle Araújo da Silva	14	Classificado Dentro Das Vagas
29	Everton Augusto Queiroz de Araújo	16	Classificado Dentro Das Vagas	70	Davi Salomão de Oliveira	14	Classificado Dentro Das Vagas
30	Huggo Gabriel Lima Albuquerque	16	Classificado Dentro Das Vagas	71	Gyuliane Costa Damasceno	14	Classificado Dentro Das Vagas
31	Igor Raphael Brandão Rocha	16	Classificado Dentro Das Vagas	72	Júlia Emanuely de Lima Soares	14	Classificado Dentro Das Vagas
32	João Pedro Galvão Lima	16	Classificado Dentro Das Vagas	73	Karla Sayuky dos Anjos Falcão	14	Classificado Dentro Das Vagas
33	Ketlen Áshira da Conceição Dantas	16	Classificado Dentro Das Vagas	74	Renan Junior Marques	14	Classificado Dentro Das Vagas
34	Ludymilla Barros Rocha	16	Classificado Dentro Das Vagas	75	Thiago Elias da Silva	14	Classificado Dentro Das Vagas
35	Maria Luíza Lima Sales	16	Classificado Dentro Das Vagas	76	Thiago Jesus Dias Alcantar	14	Classificado Dentro Das Vagas
36	Letícia Fernanda dos Santos Queiroz	16	Classificado Dentro Das Vagas	77	Victor Gabriel Ferreira da Silva	14	Classificado Dentro Das Vagas
37	Lucas Davi Ferreira Alencar	16	Classificado Dentro Das Vagas	78	Arthur Damasceno Rocha	14	Classificado Dentro Das Vagas
38	Maria Eduarda Preisigke Mateus	16	Classificado Dentro Das Vagas	79	Geovana Canuto Scatolin	14	Classificado Dentro Das Vagas
39	Miguel de Souza Braga Mastub	16	Classificado Dentro Das Vagas	80	Eliane Valentina Prata de Souza	14	Classificado Conf. Item 5.2
40	Roane Silva Matos	16	Classificado Dentro Das Vagas	81	Nicolas Silva Bossi Lopes	14	Classificado Dentro Das Vagas
41	Ronney Kimury Silva Lima	16	Classificado Dentro Das Vagas	82	Ariane Cardoso do Nascimento	13	Classificado Dentro Das Vagas
42	Wellyton Pablo Cavalcante Santos	16	Classificado Dentro Das Vagas	83	Eduardo Matos Souza	13	Classificado Dentro Das Vagas
43	Paulo Henrique M. da Cruz Neto	15	Classificado Conf. Item 5.2	84	Ester Silva Pinheiro	13	Classificado Dentro Das Vagas
44	Alexandre Azelini dos Anjos	15	Classificado Conf. Item 5.2	85	Gabriella de Araújo da Silva	13	Classificado Dentro Das Vagas
45	Alice Giovanna Almeida Lima	15	Classificado Dentro Das Vagas	86	Guilherme Pacheco Machado	13	Classificado Dentro Das Vagas
46	Ana Beatriz da Silva Manasfi	15	Classificado Dentro Das Vagas	87	Irys Crystina Souza Moraes	13	Classificado Dentro Das Vagas
47	Ana Laura Guedes Abreu	15	Classificado Dentro Das Vagas	88	Isabela Nunes de Lima	13	Classificado Dentro Das Vagas
48	Antônio José da Silva Júnior	15	Classificado Dentro Das Vagas	89	Jovanna Feitosa Mota	13	Classificado Dentro Das Vagas
49	Artur Batista de Azevedo	15	Classificado Dentro Das Vagas	90	Kelvin Messias da Silva	13	Classificado Dentro Das Vagas
50	Guilherme Castro de Oliveira	15	Classificado Dentro Das Vagas	91	Maria Alice da Silva Firmino	13	Classificado Dentro Das Vagas
51	Isis Allana Tavares da Silva	15	Classificado Dentro Das Vagas	92	Maria Eduarda Oliveira Leão	13	Classificado Dentro Das Vagas
52	Jainy Lohana dos Santos Marques	15	Classificado Dentro Das Vagas	93	Matheus Dantas Pinheiro	13	Classificado Dentro Das Vagas
53	Letícia Kawany Lima Santos	15	Classificado Dentro Das Vagas	94	Paulo Israel Laurindo da Silva	13	Classificado Dentro Das Vagas

95	Ruan Pablo do Nascimento Gomes	13	Classificado Dentro Das Vagas
96	Stefanny Vitória Bessa Bispo	13	Classificado Dentro Das Vagas
97	Thais Amim Cunha	13	Classificado Dentro Das Vagas
98	Vitória Souza Soares	13	Classificado Dentro Das Vagas
99	Rian Vinicius da Silva Albuquerque	13	Classificado Dentro Das Vagas
100	Luís Fernando de Aguiar Porto	13	Classificado Dentro Das Vagas
101	Luís Fernando de Aguiar Porto	13	Classificado Dentro Das Vagas
102	Allana Muniz Góis de Lima	12	Classificado Dentro Das Vagas
103	Maria Vitória Oliveira Santiago	12	Classificado Dentro Das Vagas
104	João Pedro Pedrosa de Lima	12	Classificado Dentro Das Vagas
105	Felipe Jesus Dias de Alcantar	12	Classificado Dentro Das Vagas
106	Evelin Karolaine Rodrigues de Lima	12	Classificado Dentro Das Vagas
107	Eloisa de Melo Silva	12	Classificado Dentro Das Vagas
LISTA DE ESPERA			
108	Adryel Gurgel da Silva	12	Classificado Fora Das Vagas
109	Antônio Carlos Silva dos Santos	12	Classificado Fora Das Vagas
110	Carlos Braian Moreira Nascimento	12	Classificado Fora Das Vagas
111	Gislâni de Matos da Silva	12	Classificado Fora Das Vagas
112	Hortência Sayuri Cesário Chaves	12	Classificado Fora Das Vagas
113	Luiz Felipe Gomes dos Santos	12	Classificado Fora Das Vagas
114	Mateus Henrique Fernandes de Souza	12	Classificado Fora Das Vagas
115	Pedro Miguel Jardim Gomes	12	Classificado Fora Das Vagas
116	Sthephanne do Carmo Silva	12	Classificado Fora Das Vagas
117	Yanni Cristine Mendes Fortes	12	Classificado Fora Das Vagas
118	Ana Maria Ferreira da Silva	11	Classificado Fora Das Vagas
119	Daniel Juvenal Souza Feitoza	11	Classificado Fora Das Vagas
120	Ediel da Silva Nascimento	11	Classificado Fora Das Vagas
121	Emilly Vitória da Silva e Silva	11	Classificado Fora Das Vagas
122	Fernanda Ganzola Bastos	11	Classificado Fora Das Vagas
123	Gabriel da Silva Maciel	11	Classificado Fora Das Vagas
124	Maria Ketlyn de Alencar Rodrigues	11	Classificado Fora Das Vagas
125	Rebeca Gama dos Santos	11	Classificado Fora Das Vagas
126	Sophia do Nascimento dos Santos	11	Classificado Fora Das Vagas
127	Tifany Gabriele Nascimento de Souza	11	Classificado Fora Das Vagas
128	Wellington Silva de Souza	11	Classificado Fora Das Vagas
129	Eduardo Martins da Silva	10	Classificado Fora Das Vagas
130	Enrique Thayson Rodrigues de Souza	10	Classificado Fora Das Vagas
131	Fernanda Oliveira Guilherme	10	Classificado Fora Das Vagas
132	Gabryel Rodrigues Queiroz	10	Classificado Fora Das Vagas
133	Jéssica Hermelinda A. dos Santos	10	Classificado Fora Das Vagas
134	João Victor Lopes do Nascimento	10	Classificado Fora Das Vagas

* O Item 5.2 do edital refere-se ao percentual de 3% das vagas destinadas a candidatos com necessidades especiais.

Resultado Definitivo do Processo Seletivo para o 6º Ano - 2023
Dependentes de Militares

Ord.	Nome	Situação
1	Ana Luíza da Silva de Souza	Classificado Dentro Das Vagas
2	Ana Vitória Rodrigues dos Santos	Classificado Dentro Das Vagas
3	Antônio Hugo de Oliveira Flores	Classificado Dentro Das Vagas
4	Beatriz Silva Carvajal	Classificado Dentro Das Vagas
5	Danielly Leis Araújo	Classificado Dentro Das Vagas
6	Davi Queiroz Souza	Classificado Dentro Das Vagas
7	Eduardo da Silva Valente	Classificado Dentro Das Vagas
8	Emanuel Fernando Fernandes Cametá	Classificado Dentro Das Vagas
9	Emanuelly Araújo Oliveira	Classificado Dentro Das Vagas
10	Erick Kauã Morais lima verde	Classificado Dentro Das Vagas
11	Jairo Matheus Pereira de Castro	Classificado Dentro Das Vagas
12	João Gabriel Monteiro Braga	Classificado Dentro Das Vagas
13	João Lucas Alves Morais	Classificado Dentro Das Vagas
14	João Vitor da Silva de Souza	Classificado Dentro Das Vagas
15	Kallebe Coelho Pereira	Classificado Dentro Das Vagas
16	Kamilly Vitória Carvalho Ferreira	Classificado Dentro Das Vagas conforme ítem 5.2 do edital
17	Kauã Araújo da Costa Santos	Classificado Dentro Das Vagas
18	Kauã Lima Saady	Classificado Dentro Das Vagas
19	Kayro Lopes da Silva	Classificado Dentro Das Vagas
20	Leticia Pinheiro Rabelo	Classificado Dentro Das Vagas
21	Luann Maia Luz	Classificado Dentro Das Vagas * conforme ítem 5.2 do edital
22	Luiza Gabrielle Araújo de Moraes	Classificado Dentro Das Vagas
23	Matheus Augusto de oliveira	Classificado Dentro Das Vagas
24	Mark Steven N. do Vale	Classificado Dentro Das Vagas
25	Natan Araújo dos Santos	Classificado Dentro Das Vagas
26	Paulo Richard Rodrigues de Oliveira	Classificado Dentro Das Vagas
27	Pedro Hierro de Souza Saldanha	Classificado Dentro Das Vagas
28	Valentino Silva Carvajal	Classificado Dentro Das Vagas
29	Vinicius Rodrigues de Araújo	Classificado Dentro Das Vagas
30	Wagner Lucas da Silva	Classificado Dentro Das Vagas
31	Wesley Felipe da Silva Maia	Classificado Dentro Das Vagas
32	Yasmim Alves Guimarães	Classificado Dentro Das Vagas

* O Item 5.2 do edital refere-se ao percentual de 3% das vagas destinadas a candidatos com necessidades especiais.

Valdemar Fernandes de Souza - TC R4 QOABM
Comandante do CMDPII/RBR

POLÍCIA MILITAR

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

Processo nº 0044.001181.00009/2022-46

Unidade Gestora: Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC

Ratifico, por este termo, a Dispensa de licitação - Compra direta, cujo objeto é a contratação de serviço de confecção de pinturas em quadros (autênticos retratos realistas em pintura a óleo sobre tela, feitos à mão, em estilo clássico) para compor a Galeria dos Comandantes Gerais da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC. Serão confeccionados 04 (quatro) quadros. A Dispensa de licitação - Compra direta fundamenta-se no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

O contrato será firmado junto ao Microempreendedor Individual/MEI - NATALI-NO SANTOS DA CONCEIÇÃO, CNPJ 40.386.148/0001-20, com vigência de 12 (doze) meses contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, e com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 4285.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; e Fonte de Recursos: 100.

Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2023

Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 42-P / 02.01.2023

Unidade Gestora: Polícia Militar do Estado do Acre.

Ratifico, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de 16 (dezesesseis) inscrições no 1º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, II, c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, junto a M.K. Cursos e Treinamentos, previsto para ocorrer nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2023 em Porto Velho-RO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93,

Art. 25, Inciso I.

O contrato será firmado junto à empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.755.309/0001-24, com vigência contada a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, com valor total de R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil quarenta reais).

Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 4285.0000 / 3395.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 e 700.

Rio Branco - Ac, 11 de janeiro de 2023.

Luciano Dias Fonseca - CEL PM

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre

Decreto 42-P - 02/01/2023

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº29/2020

PROCESSO SEI Nº 4002.008929.00109/2021-42

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 258/2021 – CPL 04

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SR. JOSÉ RADI CORREIA DE MESSIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência da Locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do locador, situado na Avenida 15 de Novembro, nº 453, Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC, com área total de 158,71m², Matrícula Imobiliária nº 42, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/Acre, onde está estruturado o Escritório do Governador, na cidade Cruzeiro do Sul/AC.

DA VIGÊNCIA A vigência do termo contratual para execução dos serviços de locação do imóvel de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 18 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023, sem interrupção.

DO VALOR Dá-se a este termo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativos à execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 04122227742650000; Natureza da Despesa 30.90.36.00.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 15 de dezembro de 2022.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Locatário

JOSÉ RADI CORREIA DE MESSIAS

Locador

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2022 – SEE

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Espaço Multiuso da Escola Iza Mello, no município de Rio Branco - Acre. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 18/01/2023 às 08h, publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br Rio Branco-AC, 11 de Janeiro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes

CAR Presidente da Comissão

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº Nº.23-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº.0216.013096.00176/2022-43, OFÍCIO Nº 486/2022/PROCON, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir, a partir de 10 de janeiro de 2022, o servidor Inaldo Vilela dos Santos Junior, Administrador, matrícula 9344640-1, da Portaria SEPLAG nº 89, de 09 de fevereiro de 2021, que o lotou no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA SEAD Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº Nº.23-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº.2817.012986.00004/2023-74, OFÍCIO Nº 6/2023/IEPTEC, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 10 de janeiro de 2023, a servidora Risila Melo da Costa, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9076840-6, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, até ulterior deliberação.

Art. 2º- Excluir a servidora da Portaria 163/2019/SGA/GABIN, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotada, o pagamento da remuneração deste.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0027/2023/SEAD/GABIN, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário de Estado de Administração - SEAD, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 23-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, por contratação direta para a prestação de serviços técnicos especializados para a organização e realização de concurso público para o provimento de vagas de nível médio e superior do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN, conforme Processo SEI nº 4005.008564.00307/2021-81, assinado no dia 09 de janeiro de 2023, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

Gestor Titular: Cleyton Franklin da Silva Araújo – Matrícula: 9217975-2; e Fiscal Titular: Valdemir Sotero da Silva Junior – Matrícula: 9162674-2.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA SEPLAG Nº 20, DE 06 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 23-P, de 2 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0305.001270.00175/2022-16.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora EGLIANE CHAVES PA-CÍFICO, matrícula nº. 9315381-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Defensoria Pública do Estado do Acre para a Classe IV, Ref. 1 com efeitos a contar de 12/12/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa-SEAD
Decreto nº. 23-P, de 2 de janeiro de 2023

PORTARIA SEPLAG Nº 31, DE 11 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 23-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0609.012106.00061/2022-51.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora VANESSA BARROS DE QUEIROZ, matrícula nº. 9344551-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada no Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, para a Classe IV e Referência 1 com efeitos a contar de 24/12/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Decreto nº 23-P, de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA SEPLAG Nº 1528, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº.23-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; e tendo em vista o procedimento SEI 4010.012337.00042/2022-00, que constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela PORTARIA SEPLAG Nº 1143, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial, nº 13.362 de 01 de setembro de 2022.

Considerando o MEMORANDO Nº 70/2022/SEPLAG - DIVAD

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais (60) sessenta dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de processo Disciplinar, instituída pela Portaria 1143, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.362, de 01 de setembro de 2022, com fins de apuração dos fatos constantes no processo administrativo SEI nº 4010.012254.00010/2022-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2022.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Decreto nº.23-P, de 02 de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PESSOAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEAD: 4005.008564.00307/2021-81

PARECER PGE/PA Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Extrato de Dispensa de Licitação publicada no D.O.E. nº. 13.448, de 09 de janeiro de 2023, segunda-feira, pág. 14).

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SEAD (Contratante) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC (Contratado).

REPRESENTANTES: Guilherme Schirmer Duarte, pela Contratante, e Cleberson da Silva, pelo Contratado.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para a organização e realização de concurso público para o provimento de vagas de nível médio e superior do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN.

VALOR: A Contratada cumprirá o objeto pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição que serão cobradas diretamente aos candidatos no valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), para os cargos de nível médio, R\$ 72,00 (setenta e dois reais) para os cargos de nível superior e R\$ 81,00 para o cargo de Agente de Polícia Penal, por inscrição, sendo que o Contratado se compromete a custear todas as isenções concedidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a vigência será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 18/2020, que versa sobre as condições de pagamento pela prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, realizados pela empresa Tec News LTDA, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e suas Unidades.

DO PAGAMENTO: À CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços contratados, a relação de documentos abaixo descritos: Guia de recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços juntos a CONTRATANTE;

Comprovante regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Contribuintes, Credores e Fornecedores – CADUF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

Comprovante de cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

Comprovante de quitação da folha salarial e encargos de seus trabalhadores; Folhas de pagamento analítica e sintética, específica dos empregados designados para os serviços pela CONTRATANTE, na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

Relação de Empregados – RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada do item anterior;

Guia de recolhimento do INSS - GPS - “Outras Entidades”;

Folhas de ponto;

Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar também os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos;

Comprovante de pagamento dos seguros e respectivas apólices, nos termos das normas aplicáveis.

Documentos que comprovem de forma cabal e inequívoca o pagamento/recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente.

Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria;

Relatório contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência

No que tange aos vales-transportes, deverão ser apresentados os comprovantes originais de fornecimento a cada empregado, acompanhados de cópias que deverão ser devidamente conferidas e autenticadas pelo fiscal nomeado para este fim.

Relação dos empregados faltosos, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, quando for caso, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que os trabalhadores designados como substitutos no período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, para atendimento aos serviços do objeto contratado, foram remunerados em observância à legislação trabalhista vigente, tendo sido efetuados os recolhimentos de todos os encargos devidos”;

Relação dos empregados admitidos no período;

Relação dos empregados desligados no período, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

Cópia reprográfica da notificação da dispensa do empregado, devidamente formalizada, ou do período de demissão.

Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – “Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego”.

Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, acompanhado de cópia que será devidamente conferida e autenticada por servidor da Coordenadoria de Serviços Gerais do Tribunal, para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas (1) Saldo de Salário, (2) Aviso Prévio, (3) 13º Salário, (4) Férias + 1/3 (Vencidas e Proporcionais) (5) Indenização Adicional (Artigo 9º da Lei Federal nº 7.238/84, que trata da dispensa sem justa causa no período de 30 dias que antecedem a data da correção salarial), caso devidas. 9.24.4 Extratos individualizados que comprovem os depósitos relativos ao FGTS, emitidos pela própria Caixa Econômica Federal, para fins de comprovação dos depósitos relativos ao mês da rescisão e o imediatamente anterior, assim como para confirmação do recolhimento da indenização prevista no artigo 18, parágrafo 1º, da Lei nº 8.036/90 (rescisão sem justa causa), que corresponderá a 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS.

Guia de quitação, perante a Caixa Econômica Federal, da contribuição social (Artigo 1º da Lei Complementar nº 110/01), que corresponderá a 10% (dez por cento) dos depósitos relativos ao FGTS.

Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.

A documentação descrita no item 2.1 deverá ser encaminhada, PREFERENCIALMENTE, de modo eletrônico, para o e-mail “dicon.seplag@gmail.com”, no formato Portable Document Format (.pdf), de qualidade padrão “PDF/Pesquisável”, em cumprimento a legislação estadual que versa sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal após conferência e expressa autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, de modo a reduzir, a um mínimo aceitável, o risco de inconsistências desnecessárias, associadas às divergências de valores apurados pela CONTRATADA, no comparativo com a medição do Gestor/Fiscal do Contrato.

Mensalmente, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato deverá elaborar o espelho da futura Nota Fiscal, ou outro documento que vier substituir, de forma clara e de fácil compreensão, no qual deverá constar os quantitativos de postos devidamente cobertos e descobertos, bem como seus respectivos valores, além das demais informações pertinentes e cabíveis ao mês de referência, de modo a subsidiar a futura emissão da Nota Fiscal.

O Gestor e/ou Fiscal do Contrato deverá contar com o apoio da Divisão de Monitoramento e Estudo de Gasto Público - DIMGP, ligada a estrutura organizacional da CONTRATANTE, para dirimir eventuais dúvidas referente ao cálculo de aferição dos valores acima descritos.

O Gestor e/ou Fiscal do Contrato poderá utilizar o Sistema de Gestão Administrativa, ou outro sistema eletrônico que vier substituir, para fins de elaboração do espelho da futura Nota Fiscal.

Após conferência e indicação do valor mensal a ser pago no período de referência, o processo eletrônico deverá ser encaminhado à Divisão de Monitoramento e Estudo de Gasto Público - DIMGP para análise do provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016 e suas alterações.

A Divisão de Monitoramento e Estudo de Gasto Público deverá contar com o apoio da Divisão de Contratos - DIVCT e das demais Unidades responsáveis pela gestão e fiscalização ligadas a estrutura organizacional da CONTRATANTE, para dirimir eventuais dúvidas referentes aos documentos apurados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, e poderá solicitar a adoção de providências cabíveis, se for o caso.

Após conferência e elaboração dos cálculos relacionados a conta vinculada específica, a Divisão de Monitoramento e Estudo de Gasto Público deverá restituir o processo eletrônico para Divisão de Contratos, com manifestação sobre os valores a serem retidos em Conta Vinculada, momento em que o Gestor e/ou Fiscal do Contrato tomará ciência da realização dos cálculos e deverá autorizar a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal.

A autorização acima descrita deverá ser realizada, OBRIGATORIAMENTE, de modo formal e sua cópia deverá ser anexada no processo eletrônico de pagamento.

Toda tramitação acima descrita, da conferência por parte do Gestor e/ou Fiscal do Contrato até a elaboração dos cálculos relacionados a conta vinculada específica, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo casos em que for constatada a ausência por parte da CONTRATADA, quanto a apresentação dos documentos elencados no item 2.1 deste instrumento.

A CONTRATANTE deverá não medir esforços visando a garantia da celeridade processual no pagamento devido à CONTRATADA, considerando envolver o pagamento de pessoal.

A Nota Fiscal deve ser apresentada com preenchimento de todos os seus itens, não se admitindo rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas, generalizações ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas, devendo ser obrigatório constar as informações abaixo descritas, em cumprimento da Instrução Normativa CGE/AC Nº 002/2013:

Discriminação clara e detalhada do serviço prestado e/ou produto/material fornecido;

Data de emissão do documento fiscal;

Competência (período/mês em que o serviço foi executado);

Indicação da parcela ou medição a ser paga e total de parcelas ou medições a pagar referentes ao fornecimento/serviço, quando for o caso;

Indicação do certame licitatório;

Indicação do número da ata, em caso de registro de preços;

Indicação do número da nota de empenho;

Indicação do número do contrato ou instrumento substituto; e

Indicação de contrato de empréstimo, agente financiador ou quaisquer outras informações solicitadas pela instituição concedente do recurso, quando for o caso.

Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá incluir no faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto.

Na hipótese de emissão da Nota Fiscal em divergência com os valores apurados pela CONTRATANTE, ou ainda, sem a expressa autorização formal desse último, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados ao cancelamento da Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

O cancelamento acima descrito deverá ser devidamente comprovado por parte da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do cancelamento do documento fiscal, e deverá ser anexado ao processo eletrônico de pagamento.

A ocorrência dos casos descritos no item 2.13 poderá ensejar a CONTRATADA a aplicação das penalidades descritas nos incisos I e II do art. 87 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, quais sejam, advertência e multa.

A multa é a sanção pecuniária que será imposta a CONTRATADA e será aplicada nos seguintes limites máximos:

0,33 % (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela do mês de referência;

0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor da parcela do mês de referência;

2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do mês de referência;

5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do mês de referência

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este aditivo possui como fundamento art. 58, inciso I, da Lei 8.666/93; Autorização Superior e; PARECER/DIJUR/SEPLAG Nº 363/2022.

Rio Branco – Acre, 13/12/2022

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONTRATANTE e RAFAEL LUIZ DA SILVA SAMPAIO, Representante Legal da empresa TEC NEWS EIRELI, CONTRATADA.

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.518/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado, em exercício, o Sr. GUILHERME SCHIRMER DUARTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 23-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

RESOLVE:

Tornar pública o interesse em realizar Cotação de Preços, para futura licitação para fornecimento de mobiliário sob medida e papel de parede Contratação de empresa para fornecer mobiliário sob medida, destinado à atender as necessidades da Organização em Centros de Atendimento - OCA, no município de Brasília - AC.

Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: aquisicoes.seplag@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail: aquisicoes.seplag@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Cidade/UF: _____
 Telefones: _____
 E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT. DE REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário de Cozinha: armário superior em MFD branco - Iceland - Guararape, com puxador tipo cava, com profundidade 0,35cm (medidas no anexo I); armário inferior em MDF branco - Iceland - Guararape, com puxador tipo cava, com profundidade 0,50cm (medidas no anexo I).	UNIDADE	02		
2	Guichê em MDF, branco - Iceland - Guararapes (medidas no anexo I)	UNIDADE	02		
3	Quadro Escuro em MDF - Carvalho Natural - Guararapes (medidas no anexo I)	UNIDADE	04		
4	Cerca para Brinquedoteca em madeira Pinus, tinta cor branca neve (Suvinil) e tinta cor azul (Suvinil) piscina, com instalação de ferrolho no batedor, fechamento na parte interna, ferrolho cromado de 15cm, com dobradiça cromada do tipo leme (medidas e descrição no anexo I)	UNIDADE	02		
5	Papel de Parede Tipo Vinil Fosco Auto Adesivo, medindo 2,21 metros X 1,10 metros; 2,73 metros X 1,10 metros e 2,21 metros X 1,10 metros, com área total de 7,85m2. (Imagem e medidas no anexo I)	UNIDADE	16		
6	Fornecimento e Instalação de Piso de Borracha em Vinílico em Manta para Brinquedoteca. Espessura: de 3MM. Colorido. (Imagem no anexo I)	UNIDADE	14		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário de Estado de Administração, em exercício
 Decreto Estadual nº 23-P/2023

SEAMD

PORTARIA Nº 5/2023/GAB/SEAMD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A Secretária Adjunta da Mulher da Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22-P de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 123.443-A, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosa Avelino da Silva – matrícula 282588-1, para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas da desta Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD, Fundação do Bem Estar Social do Acre – FUNBESA e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Acre - FADES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mardhia Yusif Awni El Shawwa Pereira

Secretária Adjunta da Mulher da Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos
 Decreto nº 22-P/2023

PORTARIA Nº 7/2023/GAB/SEAMD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A Secretária Adjunta da Mulher da Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22-P de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 123.443-A, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lidiane Alves Moreno da Silva – matrícula 9331280-1, para responder como Chefe do Departamento de Programa de Transferência de Renda e pela Divisão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único da Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mardhia Yusif Awni El Shawwa Pereira

Secretária Adjunta da Mulher da Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos
 Decreto nº 22-P/2023

PORTARIA Nº 8/2023/GAB/SEAMD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A Secretária Adjunta da Mulher da Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22-P de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 123.443-A, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Fernando Messias Costa – matrícula 9315390-1, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação desta Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mardhia Yusif Awni El Shawwa Pereira

Secretária Adjunta da Mulher da Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos
 Decreto nº 22-P/2023

PORTARIA Nº 9/2023/GAB/SEAMD, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A Secretária Adjunta da Mulher da Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22-P de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 123.443-A, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosana Silva de Oliveira – matrícula 302104-1, para responder pela Divisão de Patrimônio desta Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD, Fundação do Bem Estar Social do Acre – FUNBESA e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Acre - FADES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mardhia Yusif Awni El Shawwa Pereira

Secretária Adjunta da Mulher da Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos
 Decreto nº 22-P/2023

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 6, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EVANIR COSTA DA ROCHA, cardo em comissão, matrícula nº 173609-11, para atuar e responder pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação Decreto nº 17-P/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidor FRANCISCO FLORIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9070370- 3, Cargo em Comissão, para atuar e responder pela chefia da Rádio Aldeia FM em Rio Branco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação Decreto nº 17-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCENILDO LIMA DA SILVA, matrícula nº 9157360-11, Cargo em Comissão, para atuar e responder pela Chefia da Divisão de Planejamento e Projetos da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Revogar a PORTARIA SECOM Nº 15/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação Decreto nº 17-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VERONICA JANAINA PIMENTEL, Cargo em Comissão, para atuar e responder pela Chefia da Divisão de Marketing Digital da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação Decreto nº 17-P/2023

SEE**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 68, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DANILO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 9443568-1, para exercer a função de Coordenador Administrativo da Escola Dr. Flaviano Flávio Batista, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 71, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

SEI Nº 0014.013909.00001/2023-91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 013/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SUPPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Bujari/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e documentação constante no processo em epígrafe, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital da Chamada Pública 005/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00251/2022-40), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –

Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA – Matrícula: 235903-1

IV – Fiscal Substituto: JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ –

Matrícula: 2356074-1/2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 47, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 009/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SUPPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Feijó/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital da Chamada Pública Nº 005/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00251/2022-40), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –

Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: EVERLY DAMASCENO DO NASCIMENTO – Matrícula: 9110259-3/4

IV – Fiscal Substituto: MARLOS ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR – Matrícula: 339822-7

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Licença Prêmio da servidora Ivanir Alves do Valle Gama, Professora P2, matrícula nº 152129-2, concedida através da Portaria nº 2277, de 26/10/2022, referente ao Processo nº 0014.004770.13543/2022-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de dezembro de 2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 1715/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 72, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 014/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SUPPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Tarauacá/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência da Chamada Pública nº 005/2022 (Processo SEI nº 0014.013909.00252/2022-94), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –
Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestora Substituta: JULIANA OJOPI PACIFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO GÔES – Matrícula: 2378272-1

IV – Fiscal Substituta: MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA –
Matrícula: 9390863-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 2674 de 21 de dezembro de 2022

Onde se lê:

Art. 1º Conceder à servidor (a) Rosilda Moreira Lira, Professor (a) P2, matrícula nº 9061657-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.03.2008 e 17.03.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22.12.2022 a 19.06.2023.

Leia - se:

Art. 1º Conceder à servidor (a) Rosilda Moreira Lira, Professor (a) P2, matrícula nº 9061657-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.03.2008 e 17.03.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02.01.2023 a 30.06.2023.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 388/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0014.011108.01061/2021-69

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 388/2019, referente à locação de 01 (um) Imóvel situado à Rua Manoel Rodrigues e Souza, nº 261, Bairro Bosque, no município de Rio Branco/AC, de propriedade da LOCADORA, perfazendo uma área construída de aproximadamente 2.600m², com acessibilidade e amplo estacionamento coberto e descoberto, destinado a atender as instalações do Centro de Referência em Inovações para a Educação (CRIE), o Departamento de Formação e Assistência Educacional, o CORINES, o CEJA, a Divisão de Avaliação, a Educação Escolar Indígena, o Conselho do FUNDEB e o Conselho de Alimentação Escolar da SEE, nos termos do Art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 741/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2023, com término em 10 de janeiro de 2024.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 38.535,87 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 462.430,44 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Locatária Lígia Maria Barbosa de Sales - If Locações de Imóveis Ltda – ME - Pela Locadora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 013/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

SEI Nº 0014.013909.00001/2023-91

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Bujari/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e documentação constante no processo em epígrafe.

DO PREÇO: O valor total deste contrato é de R\$ 433.135,50 (quatrocentos e trinta e três mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de janeiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante e José Marciano de Freitas - Suply Soluções em Tecnologia & Transportes LTDA – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 09/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

SEI Nº 0014.013909.00251/2022-40

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Feijó/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e documentação constante no processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 53.037,00 (cinquenta e três mil e trinta e sete reais).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 09 de janeiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
José Marciano de Freitas - Suply Soluções em Tecnologia & Transportes LTDA – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 014/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

SEI Nº 0014.013909.00252/2022-94

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Tarauacá/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência da Chamada Pública nº 005/2022.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 7.672.686,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de janeiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
José Marciano de Freitas - Suply Soluções em Tecnologia & Transportes LTDA – EPP - Pela Contratada

SEFAZ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 2/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5892688) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012495.00002/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 620, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

IV - Elson Afonso Chaves D'Avila, Diretor do Tesouro Estadual.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 09 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.012448.00061/2023-27.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças, para emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento, referentes às despesas previamente autorizadas por este signatário;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 10 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.012448.00061/2023-27.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor de Administração e Finanças, em cumprimento a legislação aplicável para praticar os seguintes atos de gestão administrativa e Financeira:

a) Autorizar a abertura de processos licitatórios ao órgão competente acompanhando seu andamento, ratificando os atos praticados para fins de posterior homologação pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 2º Sempre que julgar necessário o Secretário de Estado da Fazenda poderá praticar os atos previstos nesta portaria, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 10 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda; CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 5º do Decreto Estadual nº 5.587, de 12 de agosto de 2010; CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 3/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5895723) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.012495.00003/2023-56.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê para apuração e avaliação do resultado do exercício de 2022, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º O comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Clóvis Monteiro Gomes, Secretário Adjunto da Receita Estadual;

II - Israel Monteiro de Souza, Diretor de Administração Tributária;

III - Eduardo Alves Maia Neto, Diretor de Contabilidade Geral do Estado;

IV - Elson Afonso Chaves D'ávila, Diretor do Tesouro Estadual;

V - Nicolas Aurélio Pinto Barbosa Lima, representante do Sindicato do Fisco Estadual do Acre - SINDIFISCO/AC;

VI - Edilberto Pontes Hall, representante da Associação dos Servidores Fazendários do Estado do Acre - ASFAC.

§ 1º A presidência do Comitê caberá ao membro a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º Para a consecução de seus trabalhos o Comitê poderá convocar técnicos com conhecimentos especializados.

§ 3º O Comitê deverá elaborar relatório acerca da apuração e avaliação do resultado da meta ou da submeta, conforme o caso, e o submeterá apreciação do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 4º Após a aprovação do relatório referenciado no § 3º, pelo Secretário de Estado da Fazenda, será publicada Portaria para pagamento do prêmio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 10 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

(AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR)

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, e a empresa DREAM LTDA, CNPJ nº 23.799.842/0002-31.

PROCESSO/SEFAZ: SEI Nº 0715.012463.00001/2023-99 - Extrato do Contrato nº 01/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2022 – CPL 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 – SEFAZ/AC

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição, sob demanda, de condicionadores de ar, visando satisfazer as necessidades da SEFAZ/AC.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR ESTIMADO: a Contratante pagará a Contratada, a importância estimada de até R\$ 30.410,00 (trinta mil quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação do objeto	Und	Qtd Contratada	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Aparelho de ar condicionado: capacidade 12.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, Selo Procel "A", com tecnologia inverter, sem instalação. MARCA: ELGIN / ECO INVERTER 45HVFC-12B2IB	un	02	R\$ 2.850,00	R\$5.700
2	Aparelho de ar condicionado: capacidade 18.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, Selo Procel "A", com tecnologia inverter, sem instalação. MARCA: ELGIN / ECO INVERTER 45HVFC18B2IB	un	07	R\$ 3.530,00	R\$ 24.710,00
Total Geral (1 + 2)				R\$ 30.410,00	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho: 04.122.1414.4451.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais - Fonte de recurso: 100 – RP. Natureza da despesa: 4.4.90.52.34 - Elemento de despesa: Equipamentos e material permanente - Subelemento de despesa: Máquinas, utensílios, e equipamentos diversos.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, o Senhor RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, Secretário de Estado da Fazenda e pela empresa DREAM LTDA, o Senhor SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA, Representante Legal.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando a PORTARIA Nº 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar nº 419, de 15 dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para assumirem a chefia dos Setores desta Secretaria de Planejamento - SEPLAN, conforme segue:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando a PORTARIA Nº 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar nº 419, de 15 dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para assumirem a chefia dos Setores desta Secretaria de Planejamento - SEPLAN, conforme segue:

SERVIDOR - SETOR

Vasti Albuquerque Quintana Queiroz - Chefe do Departamento de Governança - DEGOV

Carolina Di Deus - Chefe da Divisão de Gestão da Central de Monitoramento - DIVCM

Jose Luciano Sousa De Araujo - Chefe do Controle Interno - COINT
Pollyanna de Souza Magalhães Francisquet - Chefe da Divisão de Auditoria e Monitoramento - DIVAM

Francisco Chagas Costa Da Silva - Chefe do Núcleo de Ações de Controle e Auditoria - NUCAC

Auriselia Pereira Lins - Chefe do Núcleo de Monitoramento e Orientações Administrativas - NUCMA

Elynalia de Lima Alves - Chefe de Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM

Marcia Cristina Portela de Mesquita Souza - Chefe da Ouvidoria - OUVID
Iolanda de Oliveira Santos - Chefe do Departamento Administrativo e Gestão de Pessoas - DEPAD

Paula Suzana Petter Gonçalves - Chefe da Divisão Administrativa - DIVAD
Almira Cruz Maia - Chefe do Núcleo Protocolo - NUCPT

Francisca das Chagas de Araujo Filha - Chefe do Núcleo de Recepção - NUCRP

Marcelo Nogueira Rufino - Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial - NUCGP
Renildo Pereira da Silva - Chefe do Núcleo de Almoxarifado - NUCAL

Rodiney Pereira da Costa - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - DIVAP
Tadeu Almeida da Silva - Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas - NUCPE

Janecy Maria Macarenhas Brasil - Chefe do Núcleo de Vida Funcional - NUCVF
Francisco Martins Moreira - Chefe da Divisão de Segurança Patrimonial - DIVSP

Risonete de Sousa da Silva - Chefe da Divisão de Execução Financeira e Controle Fiscal - DIVFC

Tatiana do Carmo Ferreira Brasil Gallo - Chefe da Divisão de Execução Orçamentária - DIVEX

Tonismar Jose de Oliveira - Chefe da Divisão de Contabilidade - DIVCN
Maria Jeigiane Portela da Silva - Chefe do Departamento Setorial de Planejamento e Orçamento - DESPO

Larissa Costa Silva - Chefe da Divisão de Planejamento Setorial - DIVPS
Francilene de Lima Assis - Chefe Divisão de Orçamento Setorial - DIVOS

Regiani Cristina de Oliveira - Chefe do Departamento de Planejamento Governamental - DEPPG

Raquel Meireles Silva - Chefe da Divisão de Planejamento - DIVPG
Erika da Silva Santos - Chefe da Divisão de Monitoramento - DIVMG

Karen Leite Vilas Boas - Chefe do Núcleo de Monitoramento - NUCMO
Joquebede Oliveira da Silva Furtado - Chefe do Departamento de Estudos, Pesquisas e Indicadores - DEEPI

Arlene de Nazare Silva Pessoa - Chefe da Divisão de Estatísticas e Monitoramento de Indicadores - DIMEI

Shirley Brana Vilela Machado - Chefe do Núcleo de Estatísticas - NUCET
Adilene Souza da Silva Oliveira - Chefe do Núcleo de Monitoramento de Indicadores - NUCMI

Celia Maria Gomes da Silva - Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas - DIVEP
Eliane Oliveira Pereira - Chefe do Núcleo de Estudos e Pesquisas - NUCEP

Denysclei Oliveira Bandeira - Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento Orçamentário - DEPO

Marky Lowell Rodrigues de Brito - Chefe do Departamento de Desenvolvimento Regional - DEPDR

Maria Suzana Abreu da Silva - Chefe da Divisão de Programas e Projetos Especiais - DIVPP

Denes da Costa Freitas - Chefe da Divisão de Relacionamento Interinstitucional - DIVRM

Vanessa de Oliveira Fernandes da Cunha - Chefe da Assessoria de Análise de Conformidade - DIRAC

Leandro Andre Knorst - Chefe do Departamento de Captação de Recursos - DECAR

Edemilson Pereira dos Santos - Chefe do Departamento de Gestão de Convênios Federais - DECONF

Vanuza Andrade da Silva - Chefe do Núcleo de Suporte Administrativo - NUCSA
Lidiany Portela Costa da Silva - Chefe da Divisão de Acompanhamento das Propostas de Recursos não reembolsáveis - DIVRR

Marcos Rannieri Mendes Cruz - Chefe da Divisão de Monitoramento da Execução de Convênios - DIVMF

Edileusa Costa de Lima Souza - Chefe do Núcleo de Convênios Federais - NUCCF

Eveline Mansour Macêdo - Chefe do Núcleo de Transferências Especiais - NUCTE

Alex Alves da Pascoa - Chefe do Núcleo de Prestação de Contas - NUCPC
Elison Neves Reis - Chefe do Departamento de Gestão de Convênios Estaduais - DECONE

Aloisio Mestriner Detomini - Chefe do Departamento de Gerenciamento de Créditos à Infraestrutura - DEPGIF

Claudia Lima Saldanha - Chefe do Departamento de Gerenciamento de Créditos à Gestão e Modernização - DEPGGM

Rosa Maria Moura do Nascimento - Chefe do Núcleo de Suporte Financeiro - NUCSF

Roseneide Mendonça de Sena Caldera - Chefe do Departamento de Gerenciamento de Créditos à Sustentabilidade e Produção - DEPGSP

Jocemirio Ferreira de Abreu - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira - DIVAGM

Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE

PORTARIA Nº 26 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, LUCIA DE FATIMA CARLOS PAIVA, matrícula nº 274615-1, para responder pela Rede de Urgência e Emergência do Estado - RUE, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 37 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ADRIANA SALOMÃO SILVA, matrícula nº 9099042-4, para responder pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 38 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS, matrícula nº 311626, para responder pela Gerência Geral do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 39 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, JANETE TAYNA NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº 9214445-03, para responder pela Gerência Geral do Laboratório Central - LACEN, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 11 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

No Art. 1º:

Onde se lê: "Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Execução Orçamentária e Financeira"

Leia-se: "Departamento de Gestão de Recursos, Execução Orçamentária e Financeira"

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Portaria nº 1715/2022

Processo nº 0019.015359.00027/2021-16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RECLASSIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2022, Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, em favor das empresas:

1) BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.987.995/0001-02, referente ao item (48): com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

2) UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 12.500.762/0001-36, referente aos itens (107,108 e 109): com o valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Valor Total Licitado R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38-P/2023

NOTIFICAMOS os servidores constantes na relação abaixo a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste ato, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme prescrito no art. 4º do Decreto nº 10.904, de 30/12/2021 (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL).

PLANILHA SERVIDORES		
Matrícula	Cnt	NOME
9461515	1	ADALBERTO DA SILVA DE ARAUJO
9469079	1	ALANA CRISTINA PEREIRA DE MOURA
337587	1	ALBELINA PINTO DE ARAUJO
2755858	2	ALDENORA RODRIGUES DE ANDRADE
9431497	1	ALESSANDRA LIMA DA SILVA
9401946	2	ANDREIA BARROS PINHEIRO
9364927	2	ANEDYMAR FERREIRA CAMARA
9430768	1	ARLESSON ANDRIO CANEPPA
9430482	1	AURELIA DANIELLA PINTO FERNANDES
9484426	1	BRUNADE SOUZA FERRAZ
9409785	1	BRYON SERGIO FERREIRA DA SILVA
9060820	2	CELESTE REGIANE DA SILVA MORAES
9339930	3	CELIANE SILVA DA COSTA
9339930	4	CELIANE SILVA DA COSTA
9281460	2	CHARLAINE SOUZA CASTRO LIRA
9101446	3	CHRISTIANE PAMPLONA RANIERI BASTOS
9101446	4	CHRISTIANE PAMPLONA RANIERI BASTOS
9099824	3	CID RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA
9430156	1	CLICIA NASCIMENTO RIBEIRO
9149031	2	CLIVANIA MARIA PIMENTEL DA COSTA LEMOS

90263	1	CRIZOLITA DA COSTA CORREIA
9429930	1	DAIANADE ANDRADE MATIAS
9176837	1	DANIELE QUEIROZ YARZON VALADARES
9374990	2	DENYS YURY LEAN DE ARAUJO ROCHA
9148213	2	DINAR DE ARAUJO MARTINS
9199284	3	DIóGENES CARVALHO DANTAS
2366266	3	EDGAR MIGUEL VILLASANTE TRONCOSO
91812	1	EDNEIADA PENHA PARO
260487	1	EDUARDO MOURA DE CASTRO
9265473	2	ELINALDE FERNANDES DE SOUSA ALMEIDA
9462090	1	ELINE DORNELES DA SILVA
9111107	2	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA HOLANDA
273473	1	ELZEMAR SOUZA DA SILVA
2755866	2	EUCELIA MARIA FEITOSA SALDANHA
9200479	1	FABIANA MARQUES DE ALMEIDA FREITAS
9195270	3	FABIO SANDRE SILVA SANTOS
9212612	4	FERNANDA OLIVEIRA DACOSTA
9099794	3	FLAVIA COSTA FERNANDES SANTOS
9409360	1	FRANCISCA DE AGUIAR PINTO
300438	1	FRANCISCO DEJACYR DOS SANTOS
80446	1	FRANCISCO GLAUCIO SILVA MEDEIROS
18988	1	FRANCISCO JORGE DASILVA
205400	1	FRANCISCO OLIVEIRA ROLA
9422013	1	GABRIELA SILVA VASCONCELOS
190357	1	GELMIRE DE SOUZA LIMA
9180486	5	GIBSON DE SOUZA MOURA
9215093	1	GIOVANA MARIA DE SOUZABONI
9272682	4	GUIDO WAGNER VILHAMOR JUNIOR
9272682	3	GUIDO WAGNER VILHAMOR JUNIOR
193160	1	HERMANO JUNIOR COSTA
9426990	1	IARA JACCOUD MACHADO
9276602	5	IGOR CASTRO MENDES LEO
9399496	1	ISADORA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
305642	2	JAMES FELIX DE SOUZA
305537	4	JANE MARY FERRAZ DACOSTA
355585	3	JAQUELINE DURCO PACO
275646	1	JOCINEIDE DO NASCIMENTO REINALDO
9416390	1	JOICE DOS SANTOS ARAUJO
9099700	2	JOSE ROBERTO RICARTE DE OLIVEIRA
261858	1	JOSELIA BEZERRA DA CUNHA
352845	4	JOSIANA BEZERRA PEQUENO
9399003	1	KATIANA PACIFICO BEZERRA
9181768	4	LARISSA DA SILVA CAMPOS
9481036	1	LILIAM LABANCA DE SALIMA
2755904	1	LINDBERGH MALVEIRA DE LIMA
337242	1	LUCILENE TORQUATO DE FARIAS
346110	2	MAISA KATIUSSIA DA SILVA LOIOLA SANTOS
86207	1	MAMEDIO MESQUITA ROCHA
279579	1	MARCIA MARIA DOS SANTOS DASILVA
338680	2	MARIADA CONCEICAO BERNARDO MUSTAFA
32093	2	MARIADA CONCEICAO DE FREITAS LOPES
97721	1	MARIADE FATIMA BEZERRA MENDONCA
9406000	1	MARIADE FATIMA DE SOUZA LIMA
108251	1	MARIADE NAZARE SOUZA PINTO
2355086	1	MARIADO SOCORRO DE ALMEIDA
259438	1	MARIADO SOCORRO G DE ALMEIDA
255815	1	MARIA ELIZAMAR ADRIAO
88404	1	MARIA HELENA NASCIMENTO DASILVA
9170235	5	MARIA JOSILENE DE LIMA PONTES
9399550	1	MARIA LUCIMARA DE SOUZA OLIVEIRA
2752859	1	MARIA NEIZE DA SILVA
313475	1	MARIA TEREZINHA CACAU DASILVA
100064	1	MARIUZA FERREIRA ALVES
9215280	1	MILA CRISTINA DIAS ARAUJO
92711	1	MIRTES MARIA MAIA DE ARAUJO DA COSTA
9246029	2	MOISES MENEZES VIANA
9246029	4	MOISES MENEZES VIANA
9468684	1	NATYANNE LOUYSE CARVALHO DE CASTRO
97950	1	ONEIDE MAIAGOMES
2753545	1	OSILENE NERY DE FREITAS
353329	3	PAULO FERNANDO STURMER
9409963	1	QUEILA BATISTA CUNHA
9431756	1	RAIMUNDA CESARIO DA SILVA
46469	1	RAQUEL BARBOSA DE ALENCAR
9375090	2	RONEIDO TEOFILO DE CARVALHO
9399976	1	ROSELY DA COSTA MODESTO
42463	2	ROZANGELA MARIA MARTINS FARIAS
9468692	1	RUTH SILVA COELHO
9407081	1	SAULO SILVA JUCA
291480	1	SEBASTIAO ARRUDA DE CARVALHO
153826	2	SHEILA ALMADA BARBOSA
9171240	2	SIDNEY ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
9171240	3	SIDNEY ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
9239812	2	SILVIO AQUINO DE ASSUNCAO
190055	2	SONIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA VIDAL

9427422	1	SUANE OLIVEIRA DE SOUZA
9099328	2	TANIA MARIA OCTAVIANO DE MOURA
98868	1	TANIA MARIA OLIVEIRA LIMA
9274375	2	TELMA FERNANDES PEREIRA
95362	1	TEREZINHA DE OLIVEIRA LEO
102270	1	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA
9507132	1	MARIA ZEINAR SOUZA DA SILVA
43184	1	ELAINE COSMO FERRAZ DE SOUZA
279471	1	MARIA CLEIDE AMARO DOS SANTOS
9427139	1	MARIA VAGNA MARQUES DA SILVA
278947	1	RAIMUNDA NONATA ALVES NOBRE
9308687	2	ADEILSON ARAUJO DE ABREU
353752	5	DANTE LOPEZ CHAVEZ
106046	1	WALDEMIRO FREITAS DE ABREU
103101	1	FRANCISCO AURIBERTO DE SOUZA CASTRO
302066	1	FRANCISCO DE SOUZA LIMA
9476504	2	MIKEIAS DE MENEZES LOPES
9104496	7	DIANADA ROCHA RIBEIRO
9104496	6	DIANADA ROCHA RIBEIRO
255858	1	MARINILZA MANAITA BRANDAO
9480528	1	SILVELENE MACIEL DE SOUZA
106089	2	MARIA SALETE VALENTIN DA SILVA
9399860	2	OZIAS TAVARES DE ABREU
9399860	1	OZIAS TAVARES DE ABREU
190438	1	WANDERLEY ACACIO TEIXEIRA GALVAO
9504559	1	WEYDSON PINHEIRO FEITOSA
9430245	1	VANGLEIA TAUMATURGO DE AGUIAR
9216650	4	THOMAS AQUINO AMARO
207918	1	FRANCISCO ADERBAL CLAUDIO MARTINS
3225607	1	LUIZ VIEIRA DA SILVA
3230457	1	VILMACY DE BARROS RODRIGUES
9398864	1	ADEMIR PACIFICO DE OLIVEIRA
9087400	4	ADRIANA MARINHO PEREIRA DAPONT
9405941	1	DAVILA DANIELA DE BRITO
329622	1	ELIANA DOURADO DO NASCIMENTO MOREIRA
9100474	2	HERZEM RAMOS CARIOCA
9431489	1	IDILAMONT ALVERNE XAVIER DE OLIVEIRA
9374760	2	JANE MENDES DE SOUZA INGAR
9160841	2	JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
9431837	1	LAFETY TEIXEIRA CARNEIRO
9431721	1	LEIDE LAURA SOUZA DE QUADROS
9242236	2	MARCELO SANTANA DE BARROS
319228	1	MARCIO RICARDO T LIMA
9399526	1	MARIALUCENIR RAMOS DA SILVA
2751364	1	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA GUEDES
9125760	2	RAYSSA GOMES DE SOUZA
9572074	1	CRISTIANE REBECA SOUSA DASILVA
9483691	1	RONES CARVALHO
9483691	2	RONES CARVALHO
9363262	2	ROSSAAMUD SIMAO

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.00062/2023-33 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 29, de 09 de janeiro de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor FRANCISCO JAIME BALDOINO NOGUEIRA, Matrícula 249807 -1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 7.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de ALISSON DA SILVA NOGUEIRA, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de dezembro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.00073/2023-13 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 30, de 09 de janeiro de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor FRANCISCO JAIME BALDOINO NOGUEIRA, Matrícula 249807 -1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 36 horas, Classe II, Referência 7.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de ADEISON DA SILVA NOGUEIRA, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de dezembro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2023
Dispõe sobre o reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2023, dos benefícios previdenciários, calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição, das pensões sem garantia de paridade e demais valores reajustáveis concomitantemente com os benefícios do regime geral de previdência social.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e

Considerando o art. 40, § 8º, da Constituição Federal, que assegura o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei;

Considerando os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 86, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005, o qual dispõe que, ressaltados os beneficiados pela garantia de paridade, os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF Nº 26, de 10 de janeiro de 2023, do Ministério do Trabalho e Previdência, publicada em: 11/01/2023, Edição: 8, Seção: 1, Página: 32, do Diário Oficial da União;

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios previdenciários, sem garantia da paridade, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O limite a ser considerado para determinação da base de cálculo das contribuições incidentes sobre proventos e pensões, a partir de 1º de janeiro de 2023, será de R\$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2023, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração de contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Acreprevidência nº 47, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2022	5,93%
em Fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

DERACRE

PORTARIA Nº 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor LUIS GUSTAVO MARTINS NEGREIROS, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-2 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 32 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor RUI DE SOUZA MELLO, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-4 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 01 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora, EDILANDIA DE SOUZA ALMEIDA para o cargo de Assessora Técnica, referência CEC-3 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 01 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor ISRAEL MAGALHÃES SANCHEZ, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-3 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora NIKELLEN LIMA BUENO OLIVEIRA, para o cargo de Assessora Técnica, referência CEC-3 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 11 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor EDER ROCHA DA SILVA E SILVA, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-4 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 12 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor GESSE ABREU DE MOURA, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-4 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 13 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor ALBENILSON ROCHA DA SILVA, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-4 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 14 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor LUIZ RENATO ARAÚJO DE SOUZA COSTA, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-4 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 15 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora JOICELENE LOPES BARROSO, para o cargo de Assessora Técnica, referência CEC-4 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 16 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora ANA FLÁVIA NOBREGA DE LIMA LEAL MEN, para o cargo de Assessora Técnica, referência CEC-4 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 17 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor LUCAS RODRIGUES GUIMARÃES, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-4 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 18 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora FRANCIELE DA SILVA, para o cargo de Assessora Técnica, referência CEC-4 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 19 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora TEREZINHA SOARES DOS SANTOS, para o cargo de Assessora Técnica, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 20 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora MARIA ROSANGELA DE SALES SAMPAIO SOUZA, para o cargo de Assessora Técnica, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 21 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor LUCAS BARBOSA DE CARVALHO, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 22 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora GINA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS, para o cargo de Assessora Técnica, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 23 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora THALIA KAMILA GOMES DA SILVA, para o cargo de Assessora Técnica, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 24 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora FRANCISCA SALES SAMPAIO, para o cargo de Assessora Técnica, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 25 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor ANDRE CORREIA RODRIGUES DA SILVA, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 27 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor LAERCIO MIRANDA DA CUNHA JUNIOR, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 28 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor CELSO NASCIMENTO DE SOUZA, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 29 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor HENRIQUE LUCK, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 30 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor EDNEI PERES FRANCO, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 31 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor JOSÉ MAURI DA SILVA BARBOSA, para o cargo de Assessor Técnico, referência CEC-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 71, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA; RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

II - EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087 /AC;

III - ANA PAULA DO V. CAMPOS – CRP 07028 /AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 12.01.2023 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de janeiro 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 71, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

C.R.F de S.S representado por Antonio Carlos de Souza Solon
H.V.P.S.S representado por Viviane Tais Ponci Silva

PORTARIA DETRAN Nº 74, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eduardo Gomes Feitosa, matrícula nº 9303022, para responder pela Assessoria de Comunicação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 75, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE,

Art. 1º Conforme Relatório do Serviço do Supervisor Operacional do COPOM de nº 011/2023, registro elogio ao servidor público, Reginaldo Torres de Andrade, matrícula nº 9351612, em razão da competência, dedicação profissional e qualificação técnica, bem como, atitude de salutar dedicação ao bem-estar da sociedade, como o exímio ato de companheirismo e solidariedade humana.

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 78, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692), RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Rodrigues Teles, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Designar o mesmo para responder pela Assessoria Jurídica desta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 79, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692), RESOLVE:

Art. 1º Nomear Walcemiro Cunegundes Matos, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC .

Art. 2º Designar o mesmo para responder pelo Controle Interno desta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 80, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692), RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pamela Cristina Consalter do Nascimento, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 81, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anne Cristyne Taveira de Carvalho Alves, para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC .

Art. 2º Designar a mesma para responder pela Divisão Administrativa desta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 82, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Argos Ryan Maia Moura, para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC .

Art. 2º Designar o mesmo para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas desta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 83, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Heretuzza Sena Pessoa, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Designar a mesma para responder pela Coordenadoria de Multas desta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 84, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Izaías de Queiroz Pereira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Designar o mesmo para responder pela 1ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 85, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Ramos Cavalcante, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Designar a mesma para responder pela Chefia de Gabinete da Diretoria de Operações, desta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 86, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tassiane de Lima Pontes para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Designar a mesma para responder pela Assessoria de Planejamento desta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 87, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora Nádia Cristina da Silva Pereira para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Designar a mesma para responder pela Divisão Financeira desta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 88, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Milano de Lucas de Moraes Evangelista, para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 89, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana da Silva Almeida, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 90, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Debora Rafaela Freitas da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 91, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Quezia de Souza para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Designar a mesma para responder pela Chefia de Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira desta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 92, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adilson Gomes da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 1, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 93, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Levi Rodrigues da Paixão, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 94, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Matheus do Nascimento Paiva, para exercer Cargo de Chefe de Departamento de Serviços, deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 95, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mara Sandra Martins Negreiros, para exercer Cargo de Chefe de Departamento de Veículos, deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 96, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabricia Maria de Oliveira Menezes, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 97, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lídia Camilly de Oliveira Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO AO CONTRATO DETRAN Nº. 002/ 2023

PROCESSO SEI Nº 0068.001056.00001/2023-64

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESAS SILVEIRA LTDA. DO OBJETO. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de placas de sinalização viária, para uso nos Serviços de Sinalização Viária Vertical deste Departamento Estadual de Trânsito., conforme Parecer Jurídico nº 29/2023/DETRAN, Ata de Registro de Preços nº 16/2022 e demais documentos constantes no processo de licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 159/2020 e Processo Licitatório Nº 0068.011354.00038/2020-57, cujo órgão Gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com fundamento na Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nºs. 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Estaduais nos 4.767/2019, 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93;

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 159/2020, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ 270.400,00 (Duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).

A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro vigente;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 42.45.00.00– Engenharia de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho, pelo Departamento de Transito do Acre – DETRAN/AC Gilberlinho Da Silva Silveira pela G S SILVEIRA LTDA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA. Placas para sinalização viária vertical, destinadas à regulamentação, advertência, orientação e informações turísticas; Refletiva, em chapa de aço #18, com tratamento antiferrugem; pintura eletrostática. Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/92. O verso das chapas serão revestidos com tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140° C. Deverá ser colocado no verso da placa as seguintes informações: DETRAN/ACRE – mês/ano da fabricação – nome do fabricante; letras pictogramas em Películas Retro-Refletiva Tipo I-B, constituídas, tipicamente, por lentes micro-esféricas, agregadas a resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana permitindo, apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos. Serão utilizadas, normalmente, nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marrom, e devem atender a NBR ABNT 14.644/2021 e de acordo com a lei 9.503/97 - código de trânsito brasileiro. Incluindo estrutura (na parte traseira da placa) quando necessário (nos casos de placas em que a área possa ser deformada em virtude do tamanho ou formato) para que a placa permaneça plana e resista a influencia do vento. Excluído poste.	m²	400	R\$ 303,00	R\$ 121.200,00
02	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA. Placas para sinalização viária vertical, destinadas à regulamentação, advertência, orientação e informações turísticas; refletiva, em chapa de aço #18, com tratamento antiferrugem; pintura eletrostática. Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/92. O verso das chapas serão revestidos com tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140°C. Deverá ser colocado no verso da placa as seguintes informações: DETRAN/ACRE – mês/ano da fabricação – nome do fabricante.; letras pictogramas em Películas Retro - Refletiva Tipo III-A constituídas, tipicamente, por lentes prismáticas gravadas em resina sintética transparente e seladas por fina camada de resina, que lhe confere uma superfície lisa e plana, permitindo, assim, apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos. Serão utilizadas, normalmente, nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul, laranja e marrom, e devem atender a NBRABNT 14.644/2021 e de acordo com a lei 9.503/97 - código de trânsito brasileiro. Incluindo estrutura (na parte traseira da placa) quando necessário (nos casos de placas em que a área possa ser deformada em virtude do tamanho ou formato) para que a placa permaneça plana e resista a influencia do vento. Excluído poste.	m²	400	R\$ 373,00	R\$ 149.200,00
Valor total					R\$ 270.400,00

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 05/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora RISILA MELO DA COSTA, matrícula nº 9076840-6, para assumir a Chefia de Gabinete deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dia 05 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 06/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora Suzie Elizabeth Teixeira, matrícula nº 21212005 a Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – CEPT em Serviços Campos Pereira, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dia 10 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ISE

REPUBLICADA PO INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 030 de 7 de Fevereiro de 2022, que designou o servidor José Davi Castro da Silva, matrícula n.º 9462660-1, chefe de equipe do Centro Socioeducativo Purus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor

na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 003 DE 05 JANEIRO DE 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Andre Bezerra da Silva, matrícula 9481699-1, Chefe de Equipe do Centro Socioeducativo Purus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora EDJANE DE ARAÚJO BATISTA – Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9344578-1, para responder pelo Núcleo de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Ac, 11 de janeiro de 2023.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre

Decreto nº 544-P/2023

SANEACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 97-P, publicado no DOE nº 13.445, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações

RESOLVE:

1º– Designar a servidora Carina França Tavares, sob matrícula 9339418, para responder como chefe da Divisão de Recursos Humanos, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e retroativos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Presidente interino do Saneacre

Decreto nº 97-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 97-P, publicado no DOE nº 13.445, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações

RESOLVE:

1º– Designar o servidor Thiago Batista Moreira, sob matrícula 9481990, para responder como chefe do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e retroativos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Presidente interino do Saneacre

Decreto nº 97-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 97-P, publicado no DOE nº 13.445, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações

RESOLVE:

1º– Designar o servidor Justino Moura Nóbrega, sob matrícula 9142754, para responder como gerente da Gerência Santa Rosa, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e retroativos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Presidente interino do Saneacre

Decreto nº 97-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 706 de 20 de dezembro de 2022

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Decreto nº 11.128, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro 2022. Criar a 2º “Comissão de Inventário dos Bens Móveis Registrados no Sistema GRP, existentes em 31 de dezembro de 2022”, da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto – FDRHCD, Fundo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Histórico do Acre e Fundo Estadual de Fomento à Cultura – FUNCULTURA, os servidores abaixo indicados:

ANTONIA LIMA DA SILVA – Presidente

JOSÉ MATTHEUS BEZERRA DE OLIVEIRA – Membro

YURI DA SILVA BARBOSA – Membro

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour FEM

FUNDHACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 2 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora ANA CRISTINA DA SILVA SENA, como chefe do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Gestão de Risco da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 18 DE 06 DE JANEIRO DE 2023, na qual nomeava a servidora ANA CRISTINA DA

SILVA SENA, como responsável pela Gestão de Risco da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 21 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora MARINEIDE SOARES DE AZEVEDO, como Chefe do Serviços Gerais da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 22 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor ANTÔNIO RUSLAN MOREIRA DA SILVA, como Coordenador da Agência Transfusional-AT na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023, sem percepção de gratificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto Nº 55-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO SEI Nº 001/2023 (5872273)

DO SRP Nº 253/2020 DA ATA Nº 003/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, do PREGÃO SRP nº 253/2020 da Ata nº 003/2022, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 2.954.577,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4282.0000, 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 (IA-PI), 721.302.3445.0006.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2023, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 05 de janeiro de 2023.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. o Senhor Jarleys Ferreira da Silva pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEI Nº 002/2023 (5872279)

DO SRP Nº 253/2020 DA ATA Nº 004/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, do PREGÃO SRP nº 253/2020 da Ata nº 004/2022, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 221.176,00 (duzentos e vinte e um mil cento e setenta e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4282.0000, 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 (IA-PI), 721.302.3445.0006, Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500, 600 e 900.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2023, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 05 de janeiro de 2023.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA. A Senhora Iracildes Buchmeier de Oliveira pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEI Nº 003/2023 (5872282)

DO SRP Nº 253/2020 DA ATA Nº 005/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE
CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, do PREGÃO SRP nº 253/2020 da Ata nº 005/2022, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 175.835,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4282.0000, 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 (IA-PI), 721.302.3445.0006, Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500, 600 e 900.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2023, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 05 de janeiro de 2023.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. o Senhor Antônio Ivo de Pontes pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEI Nº 004/2023 (5872286)

DO SRP Nº 253/2020 DA ATA Nº 006/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE
CONTRATADA: J. S. NUNES EIRELI
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, do PREGÃO SRP nº 253/2020 da Ata nº 006/2022, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 14.232,00 (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4282.0000, 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 (IA-PI), 721.302.3445.0006.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 05 de janeiro de 2023.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela J. S. NUNES EIRELI. O Senhor José Sayro Nunes pela CONTRATADA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

SANACRE

TERMO DE EXONERAÇÃO

Termo de Exoneração que assina o Sr. ARY FECURY DA SILVA, exonerar do cargo de Membro de Conselho Fiscal da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE – SANACRE..

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, registra-se a presença do Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, Diretor Presidente – SANACRE, o qual assina o Termo de Exoneração do Membro do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Estado do Acre- SANACRE, Sr. ARY FECURY DA SILVA, com efeitos a partir desta data..

Nos termos do Estatuto em vigor.

Rio Branco-AC, 3 de janeiro de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho
Diretor Presidente – SANACRE

TERMO DE EXONERAÇÃO

Termo de Exoneração que assina o Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO- Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente, exonerar os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE – SANACRE.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, registra-se a presença do Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, Diretor Presidente da SANACRE, o qual assina o Termo de Exoneração do membro do Conselho Fiscal a Senhora Francisca Costa Barbosa, a senhora Elizeth Alves da Silva e o senhor Luiz Gonzaga Mendes, da Companhia de Saneamento do Estado do Acre- SANACRE, com efeitos a partir desta data. Nos termos do Estatuto em vigor.

Rio Branco-AC, 3 de janeiro de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho
Diretor Presidente/SANACRE

TERMO DE EXONERAÇÃO

Termo de Exoneração que assina o Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, exonerar do cargo de Diretor Presidente da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE – SANACRE..

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, registra-se a presença do Sr. CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA, Secretário de Obras – Representante do Acionista Majoritário Governo do Estado do Acre, o qual assina o Termo de Exoneração do Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Estado do Acre- SANACRE, Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, com efeitos a partir desta data..

Nos termos do Estatuto em vigor.

Rio Branco-AC, 3 de janeiro de 2023.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Obras – Representante Acionista Majoritário

Marcelo Messias de Carvalho

Diretor Presidente – SANACRE

Exonerado

TERMO DE EXONERAÇÃO

Termo de Exoneração que assina o Sr. RENNIS DANNY DE ARAÚJO SOUZA, exonerar do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE – SANACRE.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, registra-se a presença do Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, Diretor Presidente da SANACRE, o qual assina o Termo de Exoneração do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Saneamento do Estado do Acre- SANACRE, Sr. RENNIS DANNY DE ARAÚJO SOUZA, com efeitos a partir desta data.

Nos termos do Estatuto em vigor.

Rio Branco-AC, 03 de janeiro de 2023

Marcelo Messias de Carvalho

Diretor Presidente – SANACRE

RENNIS DANNY DE ARAÚJO SOUZA

Diretor Administrativo e Financeiro – SANACRE

Exonerado

TERMO DE EXONERAÇÃO

Termo de Exoneração que assina o Sr. UILISNEI DE OLIVEIRA LANZONI, exonerar do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE – SANACRE.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, registra-se a presença do Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, Diretor Presidente da SANACRE, o qual assina o Termo de Exoneração do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Saneamento do Estado do Acre- SANACRE, Sr. UILISNEI DE OLIVEIRA LANZONI, com efeitos a partir desta data.

Nos termos do Estatuto em vigor.

Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2022.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Obras – Representante Acionista Majoritário

UILISNEI DE OLIVEIRA LANZONI

Diretor Administrativo e Financeiro – SANACRE

Exonerado

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 11h reunidos em Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada na sede social da Companhia de Saneamento do Estado do Acre-SANACRE, situada a Rua Major Gesner, S/Nº- Distrito Industrial, nesta cidade de Rio Branco os da SANACRE, Senhor Marcelo Messias de Carvalho – Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da SANACRE, deu posse, o Senhor Luiz Gonzaga Mendes, membro do Conselho Fiscal, a senhora

Elizeth Alves da Silva, membro do Conselho Fiscal e a senhora Francisca Costa Barbosa, membro do Conselho, a partir desta data conforme consta em ATA da Assembléia Geral realizada nesta data.
Rio Branco-AC, 03 de janeiro de 2023

Marcelo Messias de Carvalho
Diretor Presidente – SANACRE

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 11h reunidos em Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada na sede social da Companhia de Saneamento do Estado do Acre-SANACRE, situada a Rua Major Gesner, S/Nº- Distrito Industrial, nesta cidade de Rio Branco os Senhores CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA-REPRESENTANTE DO Governo do Estado do Acre – acionista majoritário da SANACRE, deu posse o Senhor Marcelo Messias de Carvalho – Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da SANACRE.
Rio Branco-AC, 03 de janeiro de 2023.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Obras – Representante Acionista Majoritário
Marcelo Messias de Carvalho
Diretor Presidente/SANACRE

TERMO DE POSSE

Termo de Posse que assina o Sr. RENNIS DANNY DE ARAÚJO SOUZA, nomeado para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE – SANACRE.
Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, registra-se a presença do Sr. MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, Diretor Presidente da SANACRE, o qual assina o Termo de Posse do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Saneamento do Estado do Acre- SANACRE, Sr. RENNIS DANNY DE ARAÚJO SOUZA, que desde já assume o compromisso de desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo, foi-lhe dado a Posse, com efeitos a partir de 16 de agosto corrente.
Nos termos do Estatuto em vigor.
Rio Branco-AC, 16 de agosto de 2022.

Marcelo Messias de Carvalho
Diretor Presidente/SANACRE
Rennis Danny de Araújo Souza
Diretor Administrativo e Financeiro - SANACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2023
Processo SIGA nº 19.05.0385.0000055/2022-33
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva, Sob Demanda, com fornecimento de peças, em impressoras e scanners pertencentes ou que vierem a pertencer ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
Abertura: 26 de janeiro de 2023 às 11h00min
Local: www.compras.gov.br
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília. UASG 925899
Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº008/2023

NOMEAÇÃO, em substituição, de membro, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara Municipal de Brasileira.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasileira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora comissionada, JOSELINA GOMES DE AMORIM, para exercer a função de MEMBRO da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Brasileira, em substituição da servidora em cargo de comissão, Alyne Vitória Ferreira Araújo, nomeada pela PORTARIA Nº 006 de 05 de janeiro de 2023, que “Cria para realizar quando necessário, Processos Licitatórios de compras de produtos e serviços para o Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666, e Nomeia os membros que compõem a referida Comissão.
Art. 2º A referida Comissão Permanente de Licitação - CPL, ficará composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: Andressa Lanes da Cruz
SECRETÁRIA: Vanícia Batista Rodrigues Cruz
MEMBRO: Joselina Gomes de Amorim
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Brasileia-Ac, 11 de janeiro de 2023.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasileira

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

PORTARIA Nº. 009/2023 de 11 de Janeiro de 2023
NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Jair Vieira Garcia no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a Senhor MAXIMO DA SILVA NOLASCO, para exercer a função de DIRETOR FINANCEIRO da Câmara Municipal de Capixaba-AC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.
Capixaba-AC, 11 de Janeiro de 2023.

Jair Vieira Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ATA da “Primeira Sessão Solene” da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, do Quinto Período Legislativo, da Décima Quinta Legislatura, realizada no dia dois de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, sob a Presidência do vereador FRANCINEY FREITAS DE SOUZA. Presentes os vereadores: Leandro Cândido dos Santos, Antônio Francisvaldo Castelo Nobre, Bartolomeu Gomes dos Santos, Omar de Almeida Farias, Altemar Virgínio da Silva, Clerton Gaspar de Souza, Cristiano Freire Rodrigues, Manoel Benício Oliveira de Miranda, Gilmar Giles de Oliveira. O senhor Presidente declara aberta a sessão, a qual é secretariada pelo vereador ELTER DE QUEIROZ NÓBREGA. A finalidade da Sessão Solene é dar posse à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, para o biênio 2023/2024. O Primeiro Secretário Elter de Queiroz Nóbrega declarou IMPOSSÁVEL a nova Mesa Diretora, reeleita no dia 17 de novembro de 2022, assim constituída: PRESIDENTE: Franciney Freitas de Souza; VICE-PRESIDENTE: Clerton Gaspar de Souza; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Elter de Queiroz Nóbrega; 2º SECRETÁRIO: Cristiano Freire Rodrigues; SUPLENTE: Manoel Benício Oliveira de Miranda. Em seguida, assumiu a presidência o vereador FRANCINEY FREITAS DE SOUZA, que convidou os vereadores Clerton Gaspar de Souza (Vice-Presidente), Elter de Queiroz Nóbrega (1º Secretário), Cristiano Freire Rodrigues (2º Secretário) e Manoel Benício Oliveira de Miranda (Suplente) para comporem a Mesa. Em seguida, o Senhor Presidente facultou a palavra aos vereadores, fazendo uso da mesma os Vereadores Leandro Cândido dos Santos, Antônio Francisvaldo Castelo Nobre, Bartolomeu Gomes dos Santos, Omar de Almeida Farias, Altemar Virgínio da Silva, Elter de Queiroz Nóbrega, Clerton Gaspar de Souza, Cristiano Freire Rodrigues, Manoel Benício Oliveira de Miranda, Gilmar Giles de Oliveira. Logo após o pronunciamento dos vereadores usou da palavra o Prefeito Municipal em Exercício Henrique Afonso, o Ilmo Sr. Assessor Especial de Articulação Política, José Maria de Freitas e o Ilmo Sr. Secretário Municipal de Trânsito, Fábio Correia Filho. Por fim, o Senhor Presidente faz as suas considerações finais e agradece a presença de todos que compareceram à Sessão Solene. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu, Elter de Queiroz Nóbrega, Primeiro Secretário, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente. Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 02 de janeiro de 2023.

FRANCINEY FREITAS DE SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e, CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora JAQUELINY OLIVEIRA LOPES, portadora de RG Nº 014.527-A SSP/AC e CPF nº 073.694.492-38, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Compra, Controle de Almoxarifado e Patrimônio – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$-1.302,00 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais), constantes na Resolução 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de janeiro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LEANDRO BEZERRA FEITOSA - Secretário

DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO LUCAS DUARTE DA SILVA, portadora de RG Nº 12312302724 SSP/AC e CPF nº 030.798.842-21, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$-1.302,00 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais), constantes na Resolução 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de janeiro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LEANDRO BEZERRA FEITOSA - Secretário

DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ELIANE FERREIRA DA SILVA, portadora de RG Nº 034.595-A SSP/AC e CPF nº 005.036.292-51, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$-1.302,00 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais), constantes na Resolução 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de janeiro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LEANDRO BEZERRA FEITOSA - Secretário

DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor REINALDO DE FREITAS SANTOS, portadora de RG Nº 215663 SSP/AC e CPF nº 391.013.802-06, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$-1.302,00 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais), constantes na Resolução 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de janeiro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LEANDRO BEZERRA FEITOSA - Secretário

DECRETO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Marineude Moreira da Silva, portadora de RG Nº 0244699 SSP/AC e CPF nº 483.834.142-34, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$-1.302,00 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais), constantes na Resolução 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de janeiro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LEANDRO BEZERRA FEITOSA - Secretário

DECRETO Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GILBERTO DE OLIVEIRA MACIEL JUNIOR, portadora de RG Nº 449955 SSP/AC e CPF nº 929.578.972-53, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - Anomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 1.302,00 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais), constantes na Resolução 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de janeiro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LEANDRO BEZERRA FEITOSA - Secretário

DECRETO Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor SEBASTIÃO CASTRO LUNA, Brasileiro, portadora de RG Nº 12354104 SSP/AC e CPF nº 031.779.672-02, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - Anomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 1.302,00 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais), constantes na Resolução 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de janeiro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LEANDRO BEZERRA FEITOSA - Secretário

DECRETO Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor IZEQUIEL BARBOSA ALENCAR, portadora de RG Nº 1191784-9 SSP/AC e CPF nº 036.763.212-86, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Informática – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - Anomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 1.302,00 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais), constantes na Resolução 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de janeiro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LEANDRO BEZERRA FEITOSA - Secretário

DECRETO Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O EXMO. SENHOR JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ, DD. PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE-AC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO REGIMENTO INTERNO DA CASA, PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E,

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, nos termos do art. 23, do Regimento Interno da Casa foi comunicada formalmente quanto a renúncia do cargo de 1º Secretário da Câmara, através do MEMO.GAB.VER.LBF.Nº.003 de 09 de janeiro de 2023, devidamente protocolado na Secretaria Geral da Casa.

CONSIDERANDO as disposições do inciso III e do Parágrafo Único do art. 21. c/c o art. 23, do Regimento Interno, fica declarado vago o cargo de 1º Secretário dessa Casa Legislativa Municipal.

CONSIDERANDO que o cargo de 2º Secretario atualmente é ocupado pelo ver. Luan Luz do Nascimento-MDB, nos termos dos registros de posse e eleições regimentais, e considerando as disposições do inciso II do Parágrafo Único, alínea c, letra V, do art. 33.

CONSIDERANDO o Termo de Registro, de Ato Administrativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, Biênio 2023/2024, em anexo, que proclamou substituição do 1º Secretário da Câmara Municipal de Porto Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR empossado no cargo de 1º Secretario da Mesa Diretora de Porto Acre, o ver. Luan Luz do Nascimento-MDB, a partir de 10 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica consignado que os integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Acre para o período do Biênio 2023/2024, ficou assim composta: JOSÉ LEAL SOUZA DA CRUZ, PROS-Presidente; ARLE DE SOUZA RODRIGUES, REPUBLICANOS, Vice-Presidente; 1º Secretário; LUAN LUZ DO NASCIMENTO-MDB.

Art. 3º - A contorno da nova composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Acre, necessário sejam comunicados todos os órgãos de controle e registros, devendo o presente Decreto ser averbado inclusive, no Cartório de Registro de Porto Acre-AC, certificando a presente substituição regimental.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LEANDRO BEZERRA FEITOSA - Secretário

DECRETO Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VINICIUS ALVES DE SOUZA, portadora de RG Nº 6820448 SSP/AC e CPF nº 708.997.441-33, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - Anomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 1.302,00 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais), constantes na Resolução 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de janeiro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LEANDRO BEZERRA FEITOSA - Secretário

“TERMO DE REGISTRO DE ATO ADMINISTRATIVO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE-AC, BIÊNIO 2023/2024”. Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, encontrando-se presentes na sala das Reuniões Mamede Caruta, da Câmara Municipal de Porto Acre, sob a Coordenação do vereador José Leal Souza da Cruz (PROS) e secretariado pelo Ver. Leandro Bezerra Feitosa (PSD), ali presentes também senhores vereadores: Luan Luz do Nascimento (MDB); Arle de Souza Rodrigues (REPUBLICANOS); Francisco Lindoval Costa Gola (MDB), convocados que foram pelo 1º Secretário que de pronto pontuou como pauta, sua Renúncia do cargo de 1º Secretário da casa. Na oportunidade o senhor Presidente, entregou cópias da carta de renúncia do 1º Secretário da Mesa Diretora eleito para o biênio 2023-2024, Ver. Leandro Bezerra Feitosa-PSD, que havia comunicado formalmente a Presidência, através do MEMO.GAB.VER.LBF.

Nº. 003 de 09 de janeiro de 2023, devidamente protocolado na Secretaria Geral da Casa e que cientes também todos os senhores vereadores/vereadoras e, funcionários, vistos que foram comunicados eletronicamente pelo grupo de whatsapp Câmara Biênio 2023/2024. Em seguida o Presidente DECLAROU vago o cargo renunciado e imediatamente, convocou o vereador LUAN LUZ DO NASCIMENTO-MDB, enquanto 2º Secretário da Mesa Diretora eleito para o biênio 2023-2024, para assumir o cargo. Em breves palavras, o agora 1º Secretário, disse que assumia a missão com bastante humildade e se colocava à disposição de todos, para dar continuidade ao Projeto de Renovação das ações da Mesa Diretora, vez que oficialmente, passa a integrar, na condição de 1º Secretário. Em seguida, o senhor Presidente, declarou o ver. empossado e, registrou aos presentes que os integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Acre para o período do Biênio 2023/2024, a partir dessa data, ficou assim composta: JOSÉ LEAL SOUZA DA CRUZ, PROS—Presidente; ARLE DE SOUZA RODRIGUES, REPUBLICANOS, Vice—Presidente; LUAN LUZ DO NASCIMENTO-MDB, 1º Secretário e ressaltou ainda para o início das atividades legislativas ano 2023, deverá ocorrer novas eleições para preenchimento dos demais cargos, na forma regimental. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião e, mandou lavrar o presente registro, que vai assinada pelo Presidente, pelos membros da Mesa, pelos senhores vereadores que presentes assim desejarem.

JOSÉ LEAL SOUZA DA CRUZ, PROS
ARLE DE SOUZA RODRIGUES, REPUBLICANOS
LUAN LUZ DO NASCIMENTO-MDB
FRANCISCO LINDOVAL COSTA GOLA (MDB)
LEANDRO BEZERRA FEITOSA (PSD)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 009/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora SAMIRA DE SOUZA ALMEIDA, portadora do RG nº 1294233-2 SEPC/AC e CPF nº 701.871.292-07, na função de Assessor Parlamentar, DAS-1, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador RADI TELES CAMELI, obedecendo às prescrições constantes na Lei Municipal nº 330, de 08 de abril de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio deste Poder Legislativo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – Acre, em 02 de janeiro de 2023.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Ata da trigésima quinta sessão ordinária do segundo período legislativo da oitava legislatura do Município de Porto Walter - Acre. Às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e dois dos meses de dezembro do ano de dois mil e vinte dois na sala das Sessões Alaildo Pinheiro de Oliveira, reuniram-se os Vereadores deste município: Robson Rodrigues de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 327668 SJSP e CPF nº 606.688.492-15; José Biliarte Souza Correia, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1202925-4 e CPF nº 024.838.452-07; Clerton Correa de Abreu; brasileiro, casado, portador do RG nº 1017257-2 SEJSP e CPF nº 957.690.482-04; Cleilde da Silva Mota, brasileira, casada, portadora do RG nº 360794 SEPC e CPF nº 654.617.032-91; José de Souza Coelho, brasileiro, casado, portador do RG nº 1051228-4 SEJSP e CPF nº 790.092.042-00; José Francisco Da Cruz Dias de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 1044843-8 SEPC e CPF nº 940.129.702-91; Antônia Ângela Barboza da Silva, brasileira solteira, portadora do RG nº 1200142-2 SEPC e CPF nº 009.675.512-18; Radi Teles Cameli, brasileiro, casado, portador do RG nº 0319858 SJSP CPF nº 626.760.672-49 e Rosildo Cassiano Correia, brasileiro, solteiro, portador

do RG nº 1040253-5 SEJSP e CPF nº 711.270.382-49. Sob a proteção de Deus o senhor Presidente iniciou a sessão fazendo a leitura do livro que registra o comparecimento dos vereadores na referida sessão. Em seguida facultou a palavra ao Primeiro Secretário para fazer a leitura da ata da sessão anterior. Encerrada a leitura da ata, passou-se ao horário destinado ao expediente, onde foi feita a leitura das proposições em Plenário. Encerrado o expediente, passou-se ao pequeno expediente, onde fez o uso da palavra o vereador Clerton Correa de Abreu. Em seguida passou-se ao grande expediente, onde fizeram o uso da palavra os vereadores Cleilde da Silva Mota, Antônia Ângela Barboza da Silva e Rosildo Cassiano Correia. Encerrado o grande expediente, passou-se a ordem do dia, qual foi iniciada com a votação do seguinte: Indicações nº 010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022 de autoria da vereadora Ângela Barboza; Indicações nº 004/2022, 005/2022 de autoria do vereador Robson Rodrigues; Indicações nº 005/2022, 006/2022 de autoria da vereadora Cleilde Silva; Indicação nº 003/2022 de autoria do vereador Clerton Correa; Indicação nº 005/2022 de autoria do vereador Rosildo Cassiano; Indicação nº 003/2022 de autoria do vereador José de Souza Coelho e Requerimento nº 001/2022, de autoria da vereadora Ângela Barboza, onde após ouvir o plenário todas tiveram todos os votos favoráveis e o Presidente declarou aprovado. Em seguida foi submetido a votos verbais o Projeto de Lei nº 383/2022 de autoria do Executivo Municipal "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA "IPTU PREMIADO", MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" o qual teve todos os votos favoráveis Presidente declarou aprovado; Projeto de Lei nº 024/2022 de autoria do Legislativo Municipal "ALTERA O ANEXO IV DA LEI 330/2019 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual teve todos os votos favoráveis Presidente declarou aprovado. Em seguida foi submetido a votos verbais o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 384/2022 de autoria do Executivo Municipal "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ACRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", contendo a emenda modificativa nº 001/2022 de autoria do Legislativo Municipal "ALTERE-SE O ANEXO 2 DA DESPESA - ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL" o qual teve todos os votos favoráveis, sendo dois votos com ressalva, da Vereadora Ângela Barboza com a ressalva no art. 18º de que o Executivo Municipal ficará autorizado a abrir créditos adicionais orçamentários por decreto até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa, nos arts. 20º, art.23º e art. 28º e o voto do vereador Da Cruz Dias com ressalva no art. 18º de que o Executivo Municipal ficará autorizado a abrir créditos adicionais orçamentários por decreto até o limite correspondente a 7% (sete por cento) do total da despesa, no art. 20º e art. 23º, após ouvir o plenário em votação nominal o senhor Presidente declarou aprovado na sua totalidade. Prosseguindo foi dado início a votação para compor os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2023/2024, que em conformidade com, onde foi eleito para o Cargo de Presidente com nove votos o Vereador Robson Rodrigues de Oliveira Lima, para o Cargo de Vice-Presidente com nove votos o Vereador Clerton Correa de Abreu, para o Cargo de Primeiro Secretário com nove votos o Vereador José Biliarte de Souza Correia e para o Cargo de Segundo Secretário com nove votos a Vereadora Cleilde da Silva Mota, os quais serão empossados nos respectivos cargos de forma automática a partir do dia 1º de janeiro de 2023, obedecendo ao art. 14º do regimento interno desta Casa Legislativa. Prosseguindo o senhor Presidente compôs a Comissão Representativa, para o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Porto Walter. Encerrado a ordem do dia, passou-se a explicação pessoal e não havendo mais nada a ser debatido, com a proteção de Deus o senhor Presidente encerrou a presente sessão. Eu José Irlan Souza da Silva lavrei a presente ata, a qual segue assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, e demais presentes que assim o quiserem.
Porto Walter - Acre, em 22 de dezembro de 2022.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 067/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO: 498/2022
CONTRATADA: SENDPAX VIAGENS LTDA
OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas
GESTOR: Samara Leite Fonseca
MATRÍCULA Nº 11.709
FISCAL: Maria de Jesus de Sousa Moraes Lucas
MATRÍCULA Nº 11.152
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2023.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Termo de Rescisão Contratual Nº 002/2023
Carta Convite Nº 004/2021
Contrato Administrativo Nº 011/2021
Objeto: O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 011/2021. O Contrato está sendo rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Oitava do Contrato.
Contratante: Câmara Municipal de Senador Guimard/AC – CNPJ Nº 04.088.175/0001-53.
Contratada: M. F. C. MELO CONTABILIDADE E ASSESSORIA - CNPJ Nº 38.446.702/0001-76.
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2023.

Assina: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guimard, Sandro Cunha e Souza.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Termo de Rescisão Contratual Nº 001/2023
Carta Convite Nº 001/2021
Contrato Nº 006/2021
Objeto: O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 006/2021. O Contrato está sendo rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira, Subitem 11.2 do Contrato.
Contratante: Câmara Municipal de Senador Guimard/AC – CNPJ Nº 04.088.175/0001-53.
Contratada: EMERSON COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 29.752.453/0001-56.
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2023.

Assina: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guimard, Sandro Cunha e Souza.

ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 345/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/SEMAF-PMA/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Ac, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa: Lyon Serviços Consultoria e representações, inscrita no CNPJ nº 005.003.543/0001-86, Inscrição Estadual nº 01.013.196/001-35 Sediada na Rua Adalberto Sena nº 584, Bairro São Sebastião – Rio Branco - Acre, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, com respaldo legal na lei 14.133 no Art. 75 inciso II, art. 23 e 72, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 091/SEMAF-PMA/2022 – Dispensa de Licitação Nº 016/2022, celebram o presente contrato, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 Constitui o objeto do presente instrumento contratual a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços Especializados em Ornamentação de Natal e Impressão de Adesivo Gráfico com fornecimento de material para decoração pública natalina compreendendo transporte e instalação. Para atender as demandas do Município.

CLAUSULA TERCEIRA – QUANTIDADE E PREÇO
3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 28.848,70 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme a quantidade discriminado abaixo.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E PAGAMENTO
5.1. Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados em Dotação Orçamentaria:
Programa de Trabalho: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 01
Cod: 247
CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srtª Rosanir Rodrigues, nomeada através da Portaria nº 158/2022, na forma do que dispõem o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 Vigência 28/02/2023, data da assinatura 29/12/2022.
Acrelândia-AC, 29 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
Lyon Serviços Consultoria e representações
CNPJ nº 005.003.543/0001-86
CONTRATADA

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 SEMOTUR - PMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, referente a Tomada de Preço nº 009/2022, para Contratação de Empresa, mediante o regime de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convenio 153/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898337/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa, conforme extrato da Proposta e Projeto em Anexo.
Localização da obras: Ruas Projetadas 04 e 05 – Bairro Nossa Senhora Rainha da Paz e, Acrelândia – AC.
Objeto que classificou a empresa: E. G. S CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.706.828/0001-62, com o valor de R\$ 287.106,41 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos).
Acrelândia – AC, 06 de janeiro de 2023.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 274/2022/GAPRE Assis Brasil - Acre, 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora CÉLIA QUEIROZ DA ROCHA, do cargo em comissão “CC4” de Coordenadora de Ensino Infantil Urbano da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº 001/2023/GAPRE Assis Brasil – Acre, 05 de janeiro de 2023.
“Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos do Gabinete do Prefeito e no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal de Gabinete, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12

(doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Franciléia Correia Marinho – DEC. 083/2022;

II - Gestor Substituto: Edinho Ferreira da Silva – DEC. 011/2022;

III - Fiscal Titular: Antonio Dalmaby Soares Lima – DEC.185/2022;

IV - Fiscal Substituto: Ivelina Marques de Araújo Souza - DEC. 002/2023.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho
Prefeitura Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº002/2023/GAPRE Assis Brasil – Acre, 05 de janeiro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ADALGIZA MARIA DE ARAÚJO E ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Cadastro Único e Auxílio Brasil da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeitura Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº012/2023/GAPRE Assis Brasil – Acre, 09 de janeiro de 2023. "Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual." O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal de Administração, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Edmilson Lopes Pereira Júnior

II- Fiscal Titular: Jaiksi Sales de Oliveira – Matrícula nº 861

III- Fiscal Suplente: Elessandro Araújo de Bitiato – Matrícula nº3468

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeitura Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº013/2023/GAPRE Assis Brasil – Acre, 09 de janeiro de 2023. "Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual." O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Juventude, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Ruth Ferreira de Oliveira – DEC.Nº039/2022;

II- Fiscal Titular: Thacila Annanberg Cordeiro Leal Cardozo – DEC. Nº038/2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeitura Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº017/2023/GAPRE Assis Brasil – Acre, 09 de janeiro de 2023.
“Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Herbert José Araújo Durans – DEC.Nº201/2022;
II – Gestor Suplente: Francisco de Araújo Teixeira – DEC.Nº005/2022;
III - Fiscal Titular: Thandy Ferreira Garcia da Costa – DEC.Nº170/2022;
IV – Fiscal Suplente: Francicleia Serpa de Lima – DEC.Nº057/2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeitura Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº018/2023/GAPRE Assis Brasil – Acre, 09 de janeiro de 2023.
“Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Waldemir Costa dos Santos – DEC.Nº204/2021;

II – Gestor Suplente: Antônio Clécio Souza Cardozo

III - Fiscal Titular: Neiany Batista Gadelha – DEC.Nº227/2022

IV – Fiscal Suplente: Pedro Marques Ribeiro Filho – DEC.Nº159/2022

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeitura Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº019/2023/GAPRE Assis Brasil – Acre, 09 de janeiro de 2023.
“Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Vanderléia de Araújo Teixeira – MAT.873;

II – Gestor Suplente: Marta Mendonça Sabóia – MAT.887

III - Fiscal Titular:– Cleiton Araújo Wolstein – MAT.3473

IV – Fiscal Suplente: Célia Queiroz da Rocha – MAT.3453

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeitura Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº020/2023/GAPRE Assis Brasil – Acre, 09 de janeiro de 2023. “Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Reginaldo Bezerra Martins – DEC.Nº020/2021;

II - Fiscal Titular: Mariana Cristyelle Gadelha Martins – DEC.Nº021/2022

III – Fiscal Suplente: Jucelino Campos Bezerra – DEC.Nº031/2022

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeitura Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº021/2023/GAPRE Assis Brasil – Acre, 09 de janeiro de 2023. “Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Edilza da Silva Araújo Furlanetto – DEC.89/2021;

II - Gestor Substituto: Ronildo da Silva Ribeiro;

III - Fiscal Titular: Ananda Araújo Pereira – DEC.Nº026/2022;

IV - Fiscal Substituto: Wendel Silva Rodrigues – DEC.Nº189/2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeitura Municipal de Assis Brasil

PORTARIA Nº022/2023/GAPRE Assis Brasil – Acre, 09 de janeiro de 2023. “Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, e as Empresas Contratadas, no âmbito de sua Administração, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto fiscalizar os processos de compras, filtrar quaisquer irregularidades, fazer a recepção de materiais e suas devidas distribuições, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos das Atas de Registros de Preços, originárias de Pregões Eletrônicos ou Pregões Presenciais, Cartas Convites, Dispensas de Licitações, Tomadas de Preços ou Dispensas de Inexigibilidade para Registros de Preços de acordo com a CPL, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Ynara da Silva de Holanda – DEC.Nº003/2023;

II - Gestor Substituto: Regislene Dutra da Silva – DEC.Nº148/2022;

III - Fiscal Titular: Kennedy Tewellington Sales Lopes – DEC.Nº029/2022;

IV - Fiscal Substituto: Mayana Sales da Cunha – DEC.Nº058/2022.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública (PADP), bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada PADP, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na Lei 8666/94 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeitura Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Colocar à disposição do Sindicato dos Servidores Municipal da Saúde de Brasília – Acre / SINDSBRAS, o servidor, FRANCISCO DE ASSIS DANTAS CASTRO, como Presidente, a contar de 17/11/2022 a 30/12/2024, conforme está assegurado na Lei Complementar nº 1.129/2022 que regulamenta o Estatuto do servidor do Município de Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Brasília-Acre, 11 de janeiro de 2023.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 375/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de vacinação animal antirrábica na zona urbana e rural, no período de 06 a 27 de agosto de 2022 (sábados e domingos);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Itamar Costa de Assis, 07 (sete) meias - diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 376/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de vacinação animal antirrábica na zona urbana e rural, no período de 06 a 27 de agosto de 2022 (sábados e domingos);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Herzem Ramos Carioca Junior, 07 (sete) meias - diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 377/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de vacinação animal antirrábica na zona urbana e rural, no período de 06 a 27 de agosto de 2022 (sábados e domingos);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Gustavo Reatequim, 07 (sete) meias - diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 378/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de vacinação animal antirrábica na zona urbana e rural, no período de 06 a 27 de agosto de 2022 (sábados e domingos);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Amarildo Jorge Roberto Batista Praxedes, 07 (sete) meias - diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 379/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de vacinação animal antirrábica na zona urbana e rural, no período de 06 a 27 de agosto de 2022 (sábados e domingos);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor José Ronaldo Souza, 07 (sete) meias - diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 380/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de vacinação animal antirrábica na zona urbana e rural, no período de 06 de agosto a 02 de setembro de 2022 (sábados e domingos);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Carlos Gomes Ferreira, 10 (dez) meias - diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 381/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de vacinação animal antirrábica na zona urbana e rural, no período de 06 de agosto a 02 de setembro de 2022 (sábados e domingos);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Demétrio de Souza Pessigatti, 10 (dez) meias - diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 382/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de vacinação animal antirrábica na zona urbana e rural, no período de 06 de agosto a 02 de setembro de 2022 (sábados e domingos);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Denilson Pereira da Silva Ribeiro, 10 (dez) meias - diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA**
GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº. 383/2022**

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de realização de vacinação animal antirrábica na zona urbana e rural, no período de 06 de agosto a 02 de setembro de 2022 (sábados e domingos);

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Nelson Evangelista Araújo, 10 (dez) meias - diárias no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 384/2022

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Nevisson Tavares Freire, Economista, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 06 e 07 de outubro de 2022, para participar de treinamento sobre a nova Lei de Licitações ofertados pelo IGG como também para tratar assuntos pertinentes aos convênios firmados entre a Seinfra e esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 385/2022

A Secretária de Gabinete no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Fernanda de Souza Hassem, Prefeita de Brasileira, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 10 de outubro de 2022, para participar de reuniões na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2022.

Simone Amaral de Souza
Secretária de Gabinete

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Médico Hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Brasileira - Acre.

Data da Abertura: 26 de janeiro de 2023, às 08h30min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, até o dia 25 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou através do e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br.

Brasileia/AC, 11 de janeiro de 2023

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2022

OBJETO: Contratação de empresas (pessoas jurídicas) ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, através do processo de credenciamento, prestação de serviços especializados na realização de consultas médicas ambulatoriais em geriatria, infectologia, neurologia pediátrica, neurologia, psiquiatria e reumatologia, para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Brasileia.

Data da Abertura: 13 de fevereiro de 2023, às 08h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, no período de 12 de janeiro ao dia 10 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço eletrônico <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Brasileia/AC, 11 de janeiro de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022

OBJETO: Contratação de empresas (pessoas jurídicas) ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, através do processo de credenciamento, prestação de serviços especializados na realização de consultas médicas ambulatoriais pediatria, ortopedia, gastroenterologia, ginecologia/obstetrícia, urologia e consulta nutricional completo com exame de bioimpedância para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Brasileia.

Data da Abertura: 13 de fevereiro de 2023, às 09h30min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, no período de 12 de janeiro ao dia 10 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço eletrônico <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Brasileia/AC, 11 de janeiro de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022

OBJETO: Contratação de empresas (pessoas jurídicas) ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, através do processo de credenciamento, prestação de serviços especializados na realização de exames médicos sob demanda de: colposcopia, endoscopia digestiva alta, eletroencefalograma (EGG) espirometria, ecocardiograma, monitoramento ambulatorio de pressão arterial (mapa), eletrocardiograma de longa duração (holter de 24 horas) e ultrassonografia.

Data da Abertura: 13 de fevereiro de 2023, às 11h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, no período de 12 de janeiro ao dia 10 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço eletrônico <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Brasileia/AC, 11 de janeiro de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022

OBJETO: Contratação de empresas (pessoas jurídicas) ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, através do processo de credenciamento, prestação de serviços especializados na realização de abdômen total, obstétrica, mama, rins e vias urinárias, pélvica abdominal, partes moles, parede abdominal, região inguinal, próstata – (via abdominal), região cervical, transvaginal e tireoide, para atender a demanda do Município de Brasileia. Data da Abertura: 14 de fevereiro de 2023, às 08h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, no período de 12 de janeiro ao dia 13 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço eletrônico <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Brasileia/AC, 11 de janeiro de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2022

OBJETO: Contratação de empresas (pessoas jurídicas) ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, através do processo de credenciamento, prestação de serviços especializados na realização de exames médicos de OTORRINOLARINGOLOGIA, para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Brasileia.

Data da Abertura: 14 de fevereiro de 2023, às 10h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, no período de 12 de janeiro ao dia 13 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço eletrônico <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Brasileia/AC, 11 de janeiro de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Presidente da CPL

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – CPL/PMBJ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 002/2023, para Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bujari-AC – em atendimento a proposta nº 19916.625000/1210-03, celebrado entre o Município de Bujari e o Ministério da Saúde de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Retirada do Edital: 13/01/2023 a 26/01/2023. Local: www.licitanet.com.br. Horário: 8h às 16h. Abertura será dia 27/01/2023 às 10:30 (horário de Brasília). Bujari-AC, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – Ordenador de Despesas

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANE COSTA DE CARVALHO para exercer cargo em comissão, referência CAS 8, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MATHEUS SALES DA COSTA para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA AZEVEDO DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear QUELVI LEANDRO GOMES para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VICTOR AFONSO LIMA DA COSTA para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MONICA MARIA BEZERRA LIMA para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIRIAN DE AZEVEDO LOPES para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA para exercer cargo em comissão, referência CAS 7, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ SIQUEIRA MACIEL NETO para exercer cargo em comissão, referência CAS 7, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KELLI MARIA MOREIRA CIACCI para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANE KELLI LEBRE PEREIRA para exercer cargo em comissão, referência CAS 7, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JAQUELINE DE SOUZA LIMA para exercer cargo em comissão, referência CAS 7, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ACÁSSIO DE ARAÚJO AQUINO para exercer cargo em comissão, referência CAS 7, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VERONICA VASCONCELOS DA SILVA para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DAS DORES LIMA DA PÁSCOA para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FLÁVIA REGINA CÂNDIDO DE SOUZA PINHEIRO para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONATHAN SOUZA SOMBRA para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUELANE DE LIMA QUEIROZ para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA CLARA SOUZA FREIRE para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELA MARIA MARQUES DA SILVA para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FAGNER LUCENA DE ARAÚJO para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KELIANE ARAÚJO BERTULINO para exercer cargo em comissão, referência CAS 5, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 054/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMAURI DA SILVA COSTA para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 055/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO ALEXANDRE GUIMARÃES PINHEIRO para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATO MATIAS DE LIMA SOUZA para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TALINE SOUZA COSTA para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALTEVIR SOARES DE SOUZA JÚNIOR para exercer cargo em comissão, referência CAS 5, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA CLICIA DE OLIVEIRA COSTA para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONAS TORRES DE LIMA para exercer cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO no Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO no Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IZAÚ DE OLIVEIRA MELO para exercer cargo em comissão de CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, com fundamento no caput e § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações, para comporem a Comissão Permanente Municipal de Licitação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, pelo prazo legal, a partir da vigência deste Decreto, os seguintes servidores municipais:

PRESIDENTE:

. Eliane Costa de Carvalho, matrícula nº 28059262.

MEMBROS:

. Éilton da Silva Ferreira, matrícula nº 28058727.

. Bruna Azevedo do Nascimento, matrícula nº 28059263.

Art. 2º Os servidores Bruna Azevedo do Nascimento (CPF nº 009.262.182-12), Quelvi Leandro Gomes (CPF nº 027.450.182-13), Matheus Sales da Costa (CPF nº 019.504.022-82) e Victor Afonso Lima da Costa (CPF nº 009.888.012- 80), ficam designados PRE-GOEIROS, em observância no disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 048, de 12 de abril de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 84.750.538/0001-03, na forma abaixo:

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 194/2019 e reajustar o valor mensal, em consonância com os índices de preços de mercado e o reequilíbrio econômico-financeiro acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente termo aditivo ao Contrato nº 194/2019 será de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 prolongando-se até 31 de dezembro de 2023, com as mesmas condições e exigências prescritas no instrumento contratual originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Parecer do Controle Interno nº 177/2022.

VALOR CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo terá o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde; Proj. Ativ. 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recurso: 500.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro 2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde (CONTRATANTE), e a empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CONTRATADO).

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pela servidora, em 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder afastamento sem ônus por um período de 02 (dois) anos a servidora Suellen Araújo da Silva, Instrutora de Práticas Esportivas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1350, compreendendo o período de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais, CONVOCA E SUBSTITUIÇÃO:

Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 07h00 às 13h00, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, compreendendo o período de 12/01 a 18/01/2023, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia)

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;

Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);

Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 001/2022)

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);

Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);

Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

Atestado admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Epitaciolândia – Ac, 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:

MÉDICO – ZONAS URBANA E RURAL

Classificação	Nome	PNE
15	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	Não

Epitaciolândia – Ac, 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade, presencial e/ou online, mediante demandas destinadas à alienação de veículos e outros bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

LOCAL DE RETIRADA: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br

DATA/LOCAL DA ABERTURA/PERÍODO DE RETIRADA: dia 31 de janeiro de 2023 às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, sito à Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto, Epitaciolândia/AC. Retirada do dia 12/01/2023 a 30/01/2023. Epitaciolândia/AC, 12 de janeiro de 2023.

Agleison Rodrigues dos Santos
Presidente da CMPL
Portaria nº 010/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Antônio Cezar Alves Ferreira. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 21/01/2024. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e o Contratado, Antônio Cezar Alves Ferreira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da CMPL e adjudico o objeto licitado conforme Tomada de Preço nº 004/2022, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa de engenharia para realizar melhoria de quadra de esportes, visando atender ao Contrato de Repasse nº 896449/2019 – Ministério da Cidadania/Município de Epitaciolândia, em favor da empresa: DZ Construções Eireli, CNPJ nº 07.325.604/0001-57, com o valor global de R\$ 260.909,38 (duzentos e sessenta mil, novecentos e nove reais e trinta e oito centavos). Epitaciolândia-AC, 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 109/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: J. C. O. Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, José Carlos Ornelis da Paz, Titular.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 071/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: D L Ramos. OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Derli Luiz Ramos, proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022**

TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em marketing digital para atender as necessidades da Prefeitura de Epitaciolândia/AC. DATA DE ABERTURA: 26 de janeiro de 2023, às 08h00min (oito horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br Epitaciolândia/AC, 12 de janeiro de 2023.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 007/2023

FEIJÓ**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.928.901/0001-97, denominada CONTRATADA.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação de vigência do Contrato de (Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de copiadoras/impressoras multifuncionais com tecnologia digital por reprodução, nova e de primeiro uso) Nº 001/2018, de 16/02/2018, a partir de 31/12/2022 até 15/02/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 001/2018.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
LUCAS AGUIAR DA SILVEIRA
CONTRATADO

JORDÃO**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 06/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os §§ 3º e 4º do art. 14, § 4º do art. 16 e art. 59, VII, todos da Lei Orgânica do Município, amparado no art. 152 da Lei Federal nº Lei 8.112/1990, Lei Municipal nº 013/2022, e tendo em vista a justificativa formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, por meio do OF/CPAD/Nº 011/2023. RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 303/2022, publicada em 15 de setembro de 2022, prorrogada pela Portaria nº 345/2022, publicada em 11 de novembro de 2022, a contar do término do prazo concedido pela Portaria nº 345/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão/AC, 11 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE JORDÃO - ACRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.306.497/0001/60, neste ato apresentado por seu Ordenador de Despesas, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, CPF nº. 843.787.862-49, RG nº. 390.600 SSP/AC, ambos com endereço na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa I TORRES PERES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº. 20.858.891/0001-29, com sede na Rua Dr. Sansão Gomes, nº 155, sala 03, bairro Centro, Tarauacá, tel. (68) 99983-4115, e-mail: idalinaltk@hotmail.com, neste ato representado por sua proprietária a sra. Idalina Torres Peres, SSP/AC, CPF/MF nº. 752.726.522-15, residente e domiciliada à Rua José Gaudêncio da Costa, 471, COHAB – Tarauacá - Acre, simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber, na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Código Civil, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 001/2021, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com no mínimo 2 (dois) profissionais especializados, com experiência comprovada e capacitação específica, para atender as necessidades das entidades, Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Jordão e em suas respectivas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato nº. 01/2021 no prazo de 30/12/2022 a 30/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão à conta SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.008 – manutenção da secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica.
Fonte de Recursos: 500 - RP.
Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.100 Manutenção do Fundo de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 - Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica.
Fonte de Recursos: 500 - RP.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.
As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.
Jordão-Acre, 26 de dezembro de 2022

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE
IDALINA TORRES PERES
REPRESENTANTE DA EMPRESA I. TORRES PERES
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POPULAR AUTOMOTIVO.
O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, a vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 003/2022, da realização do certame. Considerando que o Pregoeiro abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se LICITAÇÃO DESERTA, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim DESERTA.
Jordão Acre 11 de janeiro de 2023

Edilson da Silva Sampaio
pregoeiro da CPL

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.001/2023, 11 JANEIRO DE 2023.
"Dispõe sobre a revogação de licença para tratar de interesse particular".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais; Considerando O PMML/SMAP/MEM./Nº1247/2022, que requer a revogação da PORTARIA Nº.100/2020, 03 JULHO DE 2020, que concedia Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, ao senhor HÉLIO BENTES DA COSTA, servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura de Mâncio Lima, no cargo de AOSD.
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA Nº.100/2020, 11 JANEIRO DE 2022, referente a Licença para Tratar de Interesses Particulares.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.2023, revogando-se as disposições em contrário.
MÂNCIO LIMA - ACRE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA
ESTADO DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 – PMML/AC
(Retificado)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, amparado pelo Item 7. do Capítulo XIII do Edital Normativo Nº 002/2022-PMML/AC, resolve ADITAR ao Edital Normativo de Nº 002/2022-PMML/AC a seguinte Redação:
Onde se lê:

[...]

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL SUPERIOR****► CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS**

PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 6. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 7. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 8. Pontuação; 9. Elementos da comunicação; 10. Funções da linguagem; 11. Paralelismo nas construções; 12. Coesão e coerência textual; 13. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 14. Novas regras da ortografia.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Lei Orgânica do Município e posteriores alterações. 3. Ética, Organização e Cidadania. 4. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 5. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitación da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 6. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 7. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 8. Formas contratuais e regimes de trabalho. 9. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 10. Metodologias para avaliação de desempenho. 11. Liderança e Gestão de Equipes; 12. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 13. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Lei Orgânica do Município e posteriores alterações. 3. Ética, Organização e Cidadania. 4. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 5. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitación da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337.

[...]

Leia-se:

[...]

NÍVEL SUPERIOR**► CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS**

PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 6. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 7. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 8. Pontuação; 9. Elementos da comunicação; 10. Funções da linguagem; 11. Paralelismo nas construções; 12. Coesão e coerência textual; 13. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 14. Novas regras da ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatsApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter, Tik Tok, Tinder, Kwai, Youtube, Vimeo, Twitch, Rumble; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município e do Estado: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais e estaduais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município e do Estado; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, 2. Lei Orgânica do Município e posteriores alterações. 3. Ética, Organização e Cidadania. 4. Serviço

Público no Brasil: definição, natureza, espécies, Características. 5. Decreto-Lei Federal nº 2.848/40: Da Periclitacão da Vida e da Saúde – do Artigo 130 a 136; Dos Crimes Contra a Honra – do Artigo 138 a 145; Dos Crimes Contra o Patrimônio – Artigos 155 e 156; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho – do Artigo 197 a 207; Dos Crimes Contra a Administração Pública – do Artigo 312 a 327; Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral – do Artigo 328 a 337. 6. Gestão de Pessoas no Setor Público: características. 7. Gestão de competências e gestão de conhecimento. 8. Formas contratuais e regimes de trabalho. 9. Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público; 10. Metodologias para avaliação de desempenho. 11. Liderança e Gestão de Equipes; 12. Motivação, clima e qualidade de vida no trabalho. 13. Tendências e desafios à gestão de pessoas no Setor Público. Os demais itens do Edital Normativo Nº 002/2022-PMML/AC permanecem inalteráveis.

MÂNCIO LIMA(AC), em 11 de janeiro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da sua CPML, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto Aquisição de trator de pneus, foi revogada, tendo em vista o fracasso na negociação dos itens.

Mâncio Lima/AC, 11 de janeiro de 2023.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da sua CPML, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto Aquisição de veículo tipo pick up para inspeção municipal, foi revogada, tendo em vista o fracasso na negociação dos itens.

Mâncio Lima/AC, 11 de janeiro de 2023.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Contrato nº 105/2022.

Contratado: ACREMED EIRELI, CNPJ: 40.005.297/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 105/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 016/2022 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos da atenção básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Contrato nº 131/2022.

Contratado: ACREMED EIRELI, CNPJ: 40.005.297/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 131/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 028/2022 cujo objeto é a Aquisição de medicamentos de controle especial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Contrato nº 130/2022.

Contratado: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ: 16.917.181/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 130/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 028/2022 cujo objeto é a Aquisição de medicamentos de controle especial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Contrato nº 129/2022.

Contratado: O. F. DE MELO – ME, CNPJ: 04.015.438/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 129/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 028/2022 cujo objeto é a Aquisição de medicamentos de controle especial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Contrato nº 40/2022.

Contratado: EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI Sob nº CNPJ: 38.949.469/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 40/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 004/2022 cujo objeto é a Aquisição de Kits de Teste Rápido Qualitativo para detecção de antígeno do vírus SARS-COV-2, em amostras de swab de nasofaringe, para ampliação de testagem da população de Mâncio Lima, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Contrato nº 107/2022.

Contratado: EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI CNPJ 38.949.459/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 107/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 016/2022 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos da atenção básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Contrato nº 104/2022.

Contratado: J. S. NUNES- EIRELI, CNPJ 40.802.993/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 104/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 016/2022 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos da atenção básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Contrato nº 085/2022.

Contratado: JARISON MENDONÇA DA SILVA, sob nº CPF: 843.891.332-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 085/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 010/2022 cujo objeto é a Locação de um caminhão caçamba basculante, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Contrato nº 106/2022.

Contratado: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 03.033.345/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 106/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 016/2022 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos da atenção básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Contrato nº 103/2022.

Contratado: O. F. DE MELO - ME CNPJ 04.015.438/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 103/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 016/2022 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos da atenção básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

Contrato nº 01/2022.

Contratado: B A SILVA EIRELI CNPJ: 39.527.485/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 01/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 036/2021 cujo objeto é a Aquisição de Próteses Dentárias em atendimento a implantação do laboratório regional de próteses dentárias – LRPD, até o dia 28 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**

Contrato nº 01/2021.

Contratado: EVANDRO CONCEIÇÃO IBERNON CNPJ: 39.341.703/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 01/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 047/2020 até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

Contrato nº 112/2021.

Contratado: GIODANO JORDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 35.699.428/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 112/2021 oriundo da Inexigibilidade nº 001/2021 até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Contrato nº 44/2021.

Contratado: EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ: 01.444.287/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 44/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 002/2021 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, – Acre, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

Contrato nº 221/2021.

Contratado: OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 09.367.511/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 221/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 032/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Contrato nº 008/2020.

Contratado: RAIMUNDA LOPES DA SILVA CNPJ: 35.575.962/0001-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 008/2020 oriundo do Pregão Presencial nº 005/2020 até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Aquisição de veículo tipo pick up. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas:

a) RECOL VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.496.472/0001-09, vencedor para o item 01 no valor total de R\$ 135.000,00.

Mâncio Lima - Acre, 11 de janeiro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas:

a) L V M DO VALE LTDA inscrita no CNPJ nº 11.847.754/0001-06, vencedor para o item 02 no valor total de R\$ 75.000,00; para o item 03 no valor total de R\$ 135.000,00; para o item 07 no valor total de R\$ 17.000,00; para o item 08 no valor total de R\$ 48.000,00; para o item 09 no valor total de R\$ 39.000,00; para o item 10 no valor total de R\$ 45.000,00; para o item 11 no valor total de R\$ 370.000,00.

b) CALLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 78.056.272/0001-09, vencedora para o item 05 no valor total de R\$ 179.000,00.

c) MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01 vencedora para o item 06 no valor total de R\$ 483.000,00

Mâncio Lima - Acre, 11 de janeiro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO N. 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 63, § 1º, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR.

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2023, para a realização de certame para a contratação de Profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, bem como cadastro de reserva dos respectivos cargos ofertados.

Art. 2º – A Comissão de que trata o artigo primeiro do presente decreto será composta pelos seguintes membros: ELIZELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ELIZANGELA DE SOUZA PEREIRA NOBREGA E MOACYR DA SILVA MAGALHÃES.

Art. 3º – A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Elizelda Rodrigues do Nascimento.

Art. 4º – Os critérios e demais informações do processo seletivo simplificado tais como, vagas, cargos, remuneração, dentre outros, serão estabelecidos pela Comissão nomeada, no respectivo edital do concurso.

Art. 5º – O prazo para a apresentação do resultado final do processo seletivo simplificado ora em comento, bem como os demais prazo serão fixados no edital do concurso

Parágrafo Único – Entende-se por resultado final do processo seletivo simplificado, a classificação final dos candidatos, sem possibilidade de recurso administrativo, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 006/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, sob o nº. 13.448, que circulou no dia 9 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO –ACRE, 10 JANEIRO DE 2023.

Raimundo Toscano Veloso.
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 00082/22 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional - Suplementar - Originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022:

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 102.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

06.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.30.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 100.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.006.1.068-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABSTECIMENTO**06.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

06.10.20.605.0007.1.040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 100.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**10.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.10.08.192.0006.1.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 135.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

09.20.10.305.0011.2.033-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 9.000,00

09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 100.000,00

09.20.10.304.0011.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 26.000,00

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 127.000,00

09.20.10.301.0011.2.010-3.3.00.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 8.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000083/22 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional – Suplementar – Originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022:

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 165.500,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**07.20 – FUNDEB**

07.20.12.365.004.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações patronais 35.000,00

07.20.12.361.0004.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 110.000,00

07.20.12.365.004.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 6.000,00

07.20.12.365.004.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 12.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.500,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**07.20 – FUNDEB**

07.20.12.361.0004.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 57.000,00

07.20.12.361.0004.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 83.000,00

07.20.12.361.0004.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 23.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.10.08.244.006.2.011-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 2.500,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE AGOSTO DE 2022.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000084/22 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional – Suplementar – Originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022:

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 135.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**07.20 – FUNDEB**

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 70.000,00

07.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10.12.365.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 – Pessoa Jurídica 41.000,00

07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 65.000,00

Art. 3º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2000.000,00

Art. 4º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.301.0011.1.061-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 200.000,00

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE AGOSTO DE 2022.

Raimundo Toscano Veloso

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000087/22 de 06 de setembro de 2022

Abre Crédito Adicional – Suplementar – Originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022:

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2000.000,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.301.0011.1.062-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 200.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Raimundo Toscano Veloso

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000096/22 de 28 de setembro de 2022

Abre Crédito adicional – Suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 353.194,28 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.605.0007.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00

06.10.20.605.0007.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 29.149,26

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 30.000,00

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 47.000,00

07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 80.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita 85.000,00

10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00

10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00

06.10.20.605.0007.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 26.149,28

06.10.20.605.0007.1.047-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhista 30.000,00

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.1.011-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 5.000,00

07.10.12.365.0004.1.010-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 5.000,00

07.10.12.365.0004.1.010-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

07.10.12.365.0004.1.010-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

07.10.12.365.0004.1.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

07.10.12.365.0004.1.011-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20.17.512.0009.1.046-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 34.000,00

08.20.15.452.0009.1.036-3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20.15.451.0009.1.045-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.000,00

08.20.15.451.0008.1.055-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

08.20.15.451.0008.1.054-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 25.000,00

08.20.17.512.0009.1.051-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.500,00

08.20.06.182.0008.1.038-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00

08.20.17.512.0009.1.049-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

08.20.15.452.0009.1.036-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.500,00

08.20.15.451.0008.1.055-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

08.20.15.451.0008.1.054-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.000,00

08.20.06.182.0008.1.038-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

08.20.15.452.0009.1.036-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500,00

08.20.06.182.0008.1.038-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00

08.20.17.512.0009.1.049-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

08.20.17.512.0008.1.060-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 1.000,00

08.20.15.451.0009.1.044-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 18.000,00

08.20.15.451.008.1.052-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.500,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 85.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2022.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000086/22 de 6 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional – Suplementar – originário do orçamento gera no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL D E Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 668.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SEC RETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SEC RETARIO D E ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0

07 – SEC RETARIA MUNICI PAL DE EDUCACAO

07.20 – FUND EB

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

25.000,00

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20.12.361.0004.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.20 – FUND EB

07.20.12.361.0004.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20.12.365.0004.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07.20.12.365.0004.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08 – SEC RETARIA MUNICI PAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20.15.45a.000g.z.obs-z.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

10 – SEC RETARIA MUNICI PAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

10.10 – GABINETE DA SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

11 – SEC RETARIA MUNICI PAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 – GABINETE DO SEC RETARIO D E ESPORTE E CULTURA

11.10.27.812.0005.1.017-3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas. Despor. Out. 11.10.13.392.0005.1.020-

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

50000,00

30000,00

25.000,00

430.000,00

35.000,00

55.000,00

1.500,00

2.000,00

1.500,00
3.000,00
10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SEC RETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10 – GABINETE DA SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL 10.10.08.244.0006.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

11 – SEC RETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 – GABINETE DO SEC RETARIO D E ESPORTE E CULTURA 11.10.13.392.0005.1.020-3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo

12 – SEC RETARIA MUNICIPAL D E MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.10 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 12.10.18.122.0010.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.500,00 10.000,00 45.000,00

12 – SEC RETARIA MUNICIPAL D E MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.10 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.10.18.122.0010.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 9.500,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Setembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000093/22 de 26 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional – Suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

A1. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 586.300,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO 04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.28.843.0012.0.000-3.2.90.22.01.00.00.00.00 – ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO 06.10.20.122.0002.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 06.10.20.605.0007.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 – FUNDEB

45.800,00

25.000,00

76.500,00

28.000,00

3.000,00

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.04.00.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 74.000,00

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 234.000,00

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.91.00.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 5.000,00

07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO 07.30.12.361.0004.2.017-3.3.90.93.00.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

07.20 – FUNDEB 85.000,00

07.20.12.365.0004.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

A1. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.92.00.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO 10.000,00

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

06.10.20.605.0007.1.058-3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo 15.000,00

06.10.20.605.0007.1.059-3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00

06.10.20.605.0007.1.058-3.3.90.36.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00

06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.36.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

06.10.20.605.0007.1.059-3.3.90.36.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

06.10.20.605.0007.1.058-3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

06.10.20.605.0007.1.059-4.4.90.52.00.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO 07.30.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

5.000,00 85.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.1.009-3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.31.00.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.1.009-3.3.90.36.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.10.12.361.0004.1.009-3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.10.12.361.0004.1.004-4.4.90.52.00.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20.15.451.0008.1.054-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.000,00

10.000,00

5.000,00

5.000,00

5.000,00

25.000,00

10.20.08.244.0006.1.171-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 20.000,00

10.20.08.244.0006.1.171-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.800,00

10.20.08.244.0006.1.171-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 15.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000094/22 de 26 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional – Suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A :

art. 1º . Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.000,00

art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.1.0614.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 21.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000095/22 de 26 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional – Suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

A1. yº . Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 323.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO 06.10.20.122.0002.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20.12.361.0004.1.005-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.10 – Departamento Municipal de Educação

31.000,00

100.000,00

92.000,00

07.10.12.361.0004.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.1.011-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.10.12.365.0004.1.011-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20.15.451.0009.1.045-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

A1. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000097/22 de 28 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional – Suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A :

art. 1º . Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 26.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 6.000,00

09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.303.0011.2.031-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO Gfi 26.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000100/22 de 4 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – Suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

A1. yº . Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 501.652,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTIC IMENTO 06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO

07.30.12.361.0004.1.180-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20.12.365.0004.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.007-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07.20 – FUNDEB

10.000,00

33.012,00

21.100,00

30.000,00

38.000,00

6.840,00

14.000,00

1.000,00

270.000,00

21200,00

5.500,00

07.20.12.365.0004.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 45.000,00

A1. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO 06.10.20.605.0007.1.040-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20.17.512.0009.1.051-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 08.20.17.512.0009.1.051-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20.08.244.0006.1.171-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.182.0006.1.067-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

33.012,00

5.000,00

10.000,00

4.000,00

6.540,00

3.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GF
10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.10.08.182.0006.1.067-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GF
10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Velozo

DECRETO Nº 000101/22 de 4 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – Suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A :

art. 1º . Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 200.000,00

art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20000,00

09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 90.000,00

09.20.10.122.0011.2.0424.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 90.000,00

art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000103/22 de 10 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – Suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 75.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

65.000,00 10.000,00

2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO 06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000103/22 de 10 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 75.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

65.000,00 10.000,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

65.000,00 10.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000105/22 de 17 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.10.04.123.0002.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20.12.361.0004.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20.12.365.0004.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20.17.512.0008.1.048-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08.20.15.452.0009.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR

15.000,00 10.000,00

25.000,00 20.000,00 45.000,00

15.000,00

20.000,00 12.200,00

3.500,00 31.000,00 1.000,00

53.000,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.171-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.011-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

11.10.27.812.0005.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 11.10.27.812.0005.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

11.10.27.812.0005.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.10.27.812.0005.2.012-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

43.000,00 10.000,00 11.000,00

1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 12.10 – GABINETE DA SECRETARIA MUN M AMBIENTE E TURISMO

12.10.18.122.0010.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 12.10.18.122.0010.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações

Patronais 12.10.18.122.0010.2.006-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 12.10.18.122.0010.2.006-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

12.10.18.122.0010.2.006-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.10.18.122.0010.2.006-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

12.10.18.122.0010.2.006-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

5.000,00 5.500,00 5.000,00 20.000,00 5.000,00 5.000,00 15.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000106/22 de 19 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 118.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTICIMENTO

06.10.20.122.0002.2.005-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20.12.361.0004.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

8.500,00

7.900,00

60.000,00 20.000,00

7.900,00

2.000,00

10.900,00

1.700,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO 06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

06.10.20.122.0002.2.005-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

06.10.20.122.0002.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

10.000,00 15.000,00

9.900,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.171-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000107/22 de 20 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 49.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.17.512.0008.1.048-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

38.000,00

2.600,00

1.000,00 6.000,00

1.100,00

1.200,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.1.011-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20.15.452.0009.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 08.20.15.452.0009.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

08.20.15.452.0009.2.023-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

2.600,00

8.000,00 15.000,00

15.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

11.10.13.392.0005.1.020-3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out. 9.300,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000108/22 de 22 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.056.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO
04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO
06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO
06.10.20.122.0002.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 06.10.20.122.0002.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.20 – FUNDEB
07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais
07.10 – Departamento Municipal de Educação
07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO
07.30.12.361.0004.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.10 – Departamento Municipal de Educação
07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20 – FUNDEB
07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20.12.365.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20.08.244.0006.1.010-3.3.90.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
45.000,00
20.000,00
1.500,00 27.000,00
10.000,00 170.000,00 350.000,00 30.000,00 110.000,00 20.000,00
5.000,00
21.000,00
10.000,00
121.000,00 50.000,00
15.500,00
15.000,00
1.000,00 6.500,00 18.500,00
9.000,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.20 – FUNDEB
07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 07.20.12.365.0004.1.011-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 07.20.12.365.0004.1.010-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 07.20.12.361.0004.1.009-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil
07.20.12.365.0004.1.010-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20.12.361.0004.1.009-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
07.20.12.361.0004.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20.12.365.0004.1.011-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
07.20.12.365.0004.1.010-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.20.12.361.0004.1.009-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
07.20.12.365.0004.2.021-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.20.12.365.0004.1.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
07.20.12.361.0004.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.20.12.365.0004.1.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
07.20.12.365.0004.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.10 – Departamento Municipal de Educação
07.10.12.365.0004.2.020-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 07.20 – FUNDEB
07.20.12.365.0004.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 07.20.12.365.0004.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
07.20.12.361.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO
07.30.12.361.0004.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 07.20 – FUNDEB
07.20.12.365.0004.1.007-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20.12.365.0004.1.006-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
07.20.12.361.0004.2.022-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20.12.361.0004.2.019-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20.12.361.0004.1.005-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.20.15.452.0009.2.009-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 08.20.17.512.0009.1.051-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
08.20.15.452.0009.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.15.452.0009.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
08.20.15.452.0009.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 08.20.15.452.0009.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
08.20.15.452.0009.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.20.15.452.0009.2.009-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.10.04.122.0002.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.10.08.244.0006.2.038-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 10.10.08.244.0006.2.011-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais
10.10.08.244.0006.2.038-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 10.10.08.244.0006.2.011-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB
10.10.08.244.0006.2.011-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil
10.10.08.244.0006.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.10.08.244.0006.2.038-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.10.08.244.0006.2.038-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.10.08.244.0006.2.011-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.000,00 7.400,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 3.940,00
19.000,00 1.530,00 1.000,00 34.000,00 21.000,00
10.000,00 10.000,00 10.000,00 1.000,00 10.000,00
5.000,00 6.500,00 30.000,00 20.000,00 12.000,00 5.000,00 20.000,00 10.000,00 15.000,00
1.000,00 500,00 1.000,00 3.000,00 5.000,00 5.000,00 2.000,00 5.000,00 4.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 12.10 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.10.18.541.0010.1.029-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000109/22 de 22 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 294.062,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.305.0011.2.033-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

10.000,00 202.000,00 82.062,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.122.0011.2.042-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 09.20.10.122.0011.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações

Patronais 09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09.20.10.304.0011.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 09.20.10.305.0011.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09.20.10.301.0011.1.063-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 09.20.10.303.0011.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR 09.20.10.122.0011.2.042-

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.1.064-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

09.20.10.122.0011.2.042-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

09.20.10.301.0011.2.010-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

40.000,00 12.000,00 60.000,00 10.000,00 5.000,00 10.000,00 5.000,00 20.000,00 10.000,00 20.000,00 55.000,00 12.062,00 20.000,00 15.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000110/22 de 25 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 380.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.305.0011.2.033-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e

Vantagens Fixas – Pessoal Civil 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.000,00 300.000,00 60.000,00 10.000,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.1.065-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 09.20.10.301.0011.1.065-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física

09.20.10.301.0011.1.065-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00

– Equipamentos e Material Permanente

09.20.10.301.0011.1.065-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

5.000,00 5.000,00 5.000,00 360.000,00 5.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000112/22 de 28 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 243.714,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO

07.30.12.361.0004.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20 – FUNDEB
07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.20.15.452.0009.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
32.000,00
10.000,00 176.000,00
12.714,00
10.000,00
3.000,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO 07.30.12.361.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.20.15.452.0009.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 12.10 – GABINETE DA SECRETARIA MUN M AMBIENTE E TURISMO
12.10.18.541.0010.1.034-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 12.10.18.541.0010.1.032-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
12.10.18.541.0010.1.056-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 12.10.18.541.0010.1.032-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.10.18.541.0010.1.056-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.10.18.541.0010.1.029-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.10.18.541.0010.1.034-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.10.18.541.0010.1.032-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.10.18.541.0010.1.034-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.10.18.541.0010.1.032-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 12.10.18.541.0010.1.029-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.10.18.541.0010.1.039-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.714,00 3.000,00 1.500,00 3.000,00 10.000,00 1.500,00 5.000,00 3.000,00 1.500,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.500,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 12.10 – GABINETE DA SECRETARIA MUN M AMBIENTE E TURISMO
12.10.18.541.0010.1.034-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000116/22 de 11 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 197.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.131.0002.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
05.10.28.843.0012.0.000-3.2.90.22.01.00.00.00 – ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO
06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO
06.10.20.605.0007.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
07.20 – FUNDEB
07.20.12.361.0004.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.20.15.452.0009.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.15.452.0009.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
5.000,00
70.000,00
37.500,00
45.000,00
8.000,00 2.500,00 8.000,00
2.500,00
5.300,00 7.000,00
6.600,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.182.0002.2.036-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 02.01.04.131.0002.2.013-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil
02.01.04.131.0002.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 02.01.04.131.0002.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
02.01.04.182.0002.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
02.01.04.131.0002.2.013-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 02.01.04.182.0002.2.036-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02.01.04.131.0002.2.014-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.000,00 3.000,00 5.000,00 5.000,00 10.000,00 500,00 5.000,00 5.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.182.0002.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.01.04.131.0002.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.01.04.131.0002.2.013-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
02.01.04.122.0002.2.002-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.122.0002.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 04.10.04.122.0002.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO

07.30.12.361.0004.1.180-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.171-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 10.20.08.244.0006.1.178-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20.08.244.0006.1.178-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.20.08.244.0006.1.178-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.20.08.244.0006.1.171-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

11.10.13.392.0005.1.020-3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor.e Out. 11.10.27.812.0005.1.179-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.10.27.812.0005.1.179-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 12.10 – GABINETE DA SECRETARIA MUN M AMBIENTE E TURISMO

12.10.18.542.0010.1.031-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 12.10.23.695.0010.1.035-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

12.10.23.695.0010.1.035-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.10.23.695.0010.1.035-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.10.18.544.0010.1.028-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.10.18.542.0010.1.031-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

5.000,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00

10.000,00 5.000,00

25.000,00

1.000,00

1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 6.000,00

5.700,00 100,00 1.000,00

3.500,00 1.500,00 1.500,00 1.000,00 1.000,00

1.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000117/22 de 17 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.143.552,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05.10.04.123.0002.2.004-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 05.10.28.843.0012.0.000-4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO 06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

06.10.20.122.0002.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 06.10.20.122.0002.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 06.10.20.122.0002.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.10.12.365.0004.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.10.12.365.0004.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.021-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

45.000,00 8.000,00

17.000,00 42.000,00 9.700,00 27.400,00

12.000,00 9.500,00 104.669,46

30.000,00 3.000,00 31.000,00

30.000,00 500.000,00 90.000,00 1.170.000,00 120.000,00 460.000,00 50.000,00 50.000,00

16.243,00 6.415,00 5.647,00

22.000,00

5.100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20.17.512.0008.1.048-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08.20.15.452.0009.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.15.452.0009.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.10.08.244.0006.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR 10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.627,00 1.226,75 4.591,00 8.876,00 16.000,00
32.000,00
5.000,00
12.827,96 6.504,00
815,00
157.400,00 15.500,00 13.510,00
1.000,00
Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.131.0002.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO 04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 04.10.04.124.0003.2.015-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 04.10.04.122.0003.2.016-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil
04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 04.10.04.122.0003.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
04.10.04.131.0003.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 04.10.04.124.0003.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
04.10.04.131.0003.2.037-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 04.10.04.124.0003.2.015-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
04.10.04.131.0003.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04.10.04.122.0002.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.10.04.122.0003.2.016-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 04.10.04.124.0003.2.015-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 04.10.04.131.0003.2.037-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 04.10.04.122.0002.2.043-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.10.04.122.0003.2.016-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
05.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 05.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
05.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.000,00
5.000,00 3.000,00 4.000,00 33.957,00 5.000,00 5.000,00 8.000,00 2.000,00 2.000,00 5.000,00 3.000,00 10.000,00 3.000,00 5.000,00 10.291,71
3.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00
9.500,00 23.591,50
5.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO 06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO
06.10.10.122.0002.2.005-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 06.10.10.122.0002.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
06.10.20.605.0007.2.027-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
07.10 – Departamento Municipal de Educação
07.10.12.361.0004.2.007-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 07.10.12.361.0004.2.007-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil
07.10.12.361.0004.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 07.10.12.365.0004.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.10.12.361.0004.2.019-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
07.10.12.361.0004.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.10.04.122.0002.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.20.17.512.0008.1.037-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.17.512.0008.1.037-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20.08.244.0006.1.172-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 10.20.08.244.0006.1.176-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 10.20.08.244.0006.1.174-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 10.20.08.244.0006.1.173-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil
10.20.08.244.0006.1.178-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20.08.244.0006.1.177-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
10.20.08.244.0006.1.176-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20.08.244.0006.1.174-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
10.20.08.244.0006.1.173-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.10.08.244.0006.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20.08.244.0006.1.178-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.20.08.244.0006.1.177-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.20.08.244.0006.1.174-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.20.08.244.0006.1.173-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.10.08.244.0006.2.039-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20.08.244.0006.1.178-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.20.08.244.0006.1.177-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.20.08.244.0006.1.176-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.20.08.244.0006.1.174-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.000,00 35.000,00 5.000,00
9.000,00 10.000,00 5.000,00 10.000,00 10.000,00 258,00 4.000,00 10.000,00 9.145,00 15.000,00 38.577,00
100.000,00 1.500,00 2.000,00
21.674,01 2.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 4.000,00 1.000,00 4.000,00 1.000,00 2.000,00 1.000,00 30.000,00
500,00 1.000,00 3.000,00 1.000,00 1.000,00 2.000,00 2.000,00 7.000,00
500,00 1.000,00 4.000,00 2.000,00 2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20.08.244.0006.1.173-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.20.08.244.0006.1.176-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.20.08.244.0006.1.175-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.20.08.244.0006.1.173-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.20.08.244.0006.1.172-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA 11.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA 11.10.27.812.0005.1.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 11.10.13.392.0005.1.020-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 12.10 – GABINETE DA SECRETARIA MUN M AMBIENTE E TURISMO 12.10.18.542.0010.1.026-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 12.10.18.542.0010.1.024-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1.000,00 28.870,95 55.000,00 1.000,00 1.000,00 4.000,00 15.000,00 1.000,00 500,00 1.500,00 1.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000118/22 de 17 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 280.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

70.000,00 150.000,00 35.000,00

25.000,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.305.0011.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 09.20.10.305.0011.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09.20.10.305.0011.2.035-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.305.0011.2.034-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

09.20.10.305.0011.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.305.0011.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.20.10.305.0011.2.035-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 09.20.10.301.0011.1.061-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

09.20.10.301.0011.1.062-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

09.20.10.301.0011.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 29.000,00 50.000,00 166.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000119/22 de 22 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 456.260,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.017-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 07.10.12.361.0004.1.009-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

07.10.12.365.0004.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
30.000,00
109.100,00 1.000,00 50,00
54.500,00
1.110,00 36.000,00
47.000,00 170.000,00
500,00
4.000,00 500,00 500,00
1.000,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS 05.10.99.999.9999.9.999-9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingencia

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.171-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

100.000,00 4.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000120/22 de 25 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 323.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.017-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20.12.365.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20.15.451.0009.1.050-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 600,00

100.000,00 25.000,00

73.000,00

20.000,00 5.000,00

100.000,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.020-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.1.004-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

5.600,00 100.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000126/22 de 6 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.810.179,05 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 05.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO 06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

06.10.20.122.0002.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 06.10.20.605.0007.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 06.10.20.122.0002.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.1.009-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20.12.365.0004.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20.12.365.0004.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20.12.361.0004.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20.12.365.0004.2.021-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.20.12.365.0004.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07.20.12.365.0004.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

40.000,00

20.000,00 751,00 100.000,00

15.000,00 13.000,00

25.000,00 225.000,05 8.000,00 30.100,00

100.000,00 500.000,00

1.000,00

100.000,00 100.000,00

376,00

185.000,00 28.500,00 34.100,00 28.400,00 2.425,00 89.790,00

71.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.15.452.0009.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08.20.15.452.0009.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.172-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.10.08.244.0006.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.495,00 2.763,00 4.070,00 550,00

30.000,00

3.234,00

20.000,00 502,00

603,00 24.700,00

2.320,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.171-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 603,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000127/22 de 6 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 505.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09.20.10.303.0011.2.031-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR 09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.20.10.301.0011.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

21.956,99 31.000,00 275.000,00 115.000,00 200,01 37.000,00 13.000,00 12.343,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 09.20.10.305.0011.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 09.20.10.305.0011.2.033-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 09.20.10.301.0011.2.010-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 09.20.10.301.0011.2.010-3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 09.20.10.304.0011.2.032-3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 09.20.10.305.0011.2.033-3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 09.20.10.304.0011.2.032-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 09.20.10.305.0011.2.033-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

09.20.10.122.0011.1.080-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 09.20.10.305.0011.2.033-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

09.20.10.304.0011.2.032-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 09.20.10.301.0011.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09.20.10.301.0011.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 09.20.10.305.0011.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.000,00 35.000,00 1.250,00 3.000,00 3.000,00 6.000,00 4.000,00 6.000,00 3.000,00 6.000,00 3.000,00 20.000,00 3.000,00 6.000,00 6.000,00
3.000,00 5.000,00 1.000,00 5.000,00 3.500,00 5.000,00 15.000,00 30.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 09.20.10.301.0011.1.063-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
09.20.10.122.0011.1.080-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 09.20.10.301.0011.1.066-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
09.20.10.301.0011.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 09.20.10.301.0011.1.065-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
09.20.10.301.0011.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR 09.20.10.301.0011.1.063-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.301.0011.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.301.0011.1.066-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.301.0011.1.066-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.122.0011.1.080-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.301.0011.1.063-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.304.0011.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.301.0011.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.305.0011.2.033-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.301.0011.1.065-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.305.0011.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.1.066-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.122.0011.1.080-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.1.066-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.1.063-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.1.065-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 09.20.10.305.0011.2.033-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 09.20.10.301.0011.1.061-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 09.20.10.301.0011.1.062-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 09.20.10.304.0011.2.032-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 09.20.10.301.0011.1.063-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 09.20.10.122.0011.1.080-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 09.20.10.301.0011.1.063-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 09.20.10.301.0011.1.065-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

5.000,00 10.000,00 1.000,00 18.000,00 15.000,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00 10.000,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 2.000,00 1.000,00
5.000,00 5.000,00 15.000,00 14.000,00 10.000,00 17.750,00 5.000,00 2.000,00 1.000,00 12.000,00 10.000,00 12.000,00 5.000,00 10.000,00
10.000,00 5.000,00 7.000,00 3.000,00 5.000,00 5.000,00 1.000,00 4.000,00 5.000,00 20.000,00 1.000,00 5.000,00 20.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.305.0011.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000128/22 de 14 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 487.285,39 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

06.10.20.122.0002.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.000,00

10.000,00

8.000,00

7.000,00 15.942,70

5.000,00 6.000,00 120.000,00

51.035,45 33.405,56

150.000,00

17.493,67

16.980,88

13.545,40

19.740,76

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.140,97

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000129/22 de 20 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.444.430,31 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 05.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 05.10.28.843.0012.0.000-3.2.90.22.01.00.00.00 – ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO 06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO

06.10.20.122.0002.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 06.10.20.122.0002.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 06.10.20.605.0007.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.017-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

37.359,54 15.418,68

43.488,12 12.504,14

12.803,22 2.044,44 3.407,76

26.349,11 12.047,33 91.190,00

191.300,00 197.574,89 768.508,84 88.023,20 1.326.103,97 72.794,01

14.509,48

118.303,79 100.292,25 96.114,10

6.733,86

777.875,73

19.324,60

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO

07.30.12.361.0004.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO

07.30.12.361.0004.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.021-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO

07.30.12.361.0004.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.10.04.122.0002.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.15.452.0009.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.172-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.10.08.244.0006.2.038-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 10.10.08.244.0006.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

11.10.27.812.0005.1.017-3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.

42.637,56

106.993,88

71.063,07

76.229,14

1.211,00
16.461,29

4.046,01

69.999,33 2.339,23

2.787,85 310,20

3.234,00

9.758,00 166,24 1.621,45

1.201,00

300,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.122.0002.2.043-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.28.843.0012.0.000-4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.605.0007.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

07.20.12.361.0004.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

14.514,72 2.853,48

250,00 605,00

85.587,28

1.187,24

100,00

14.200,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 07.20.12.361.0004.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

07.20.12.361.0004.2.018-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

07.20.12.361.0004.2.019-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 07.20.12.361.0004.2.018-3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB

07.20.12.361.0004.2.018-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 07.20.12.361.0004.1.016-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

07.20.12.361.0004.1.015-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 07.20.12.361.0004.1.012-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

07.20.12.365.0004.1.014-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

07.20.12.365.0004.1.013-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.10.12.361.0004.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.10.12.361.0004.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.1.016-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20.12.361.0004.1.015-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.1.012-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20.12.365.0004.1.014-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20.12.365.0004.1.013-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.10.12.365.0004.2.020-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.10.12.361.0004.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.1.016-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.20.12.361.0004.1.015-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.20.12.361.0004.1.012-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

07.20.12.365.0004.1.014-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.20.12.365.0004.1.013-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.20.12.361.0004.1.016-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.1.015-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20.12.361.0004.1.012-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20.12.365.0004.1.014-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.20.12.361.0004.1.009-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20.12.365.0004.1.013-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

1.000,00 25.000,00 5.000,00 2.000,00 10.000,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00 8.000,00 10.000,00 10.000,00 16.000,00 10.000,00 10.000,00

2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00

1.386,00 1.000,45 2.082,27

2.000,00 2.000,00

3.500,85

2.000,00 2.000,00 2.000,00

9.755,00 1.060,86 476,00

2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00

366,32 2.000,00 2.000,00 2.000,00 1.211,00 2.000,00 1.462,80

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO

07.30.12.361.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.018-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.1.016-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20.12.361.0004.1.015-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO

07.30.12.361.0004.1.008-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.007-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.1.012-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20.12.365.0004.1.014-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20.12.365.0004.1.013-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20.17.512.0008.1.033-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.15.452.0009.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08.20.15.451.0009.1.050-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.15.451.0009.1.044-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 08.20.15.451.0009.1.050-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

08.20.15.451.0009.1.045-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 08.20.15.452.0009.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.20.15.452.0009.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.20.15.452.0009.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.20.15.451.0009.1.050-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.20.15.451.0009.1.045-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

08.20.15.451.0009.1.044-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 08.20.15.451.0008.1.053-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.172-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 10.20.08.244.0006.1.172-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.038-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 10.10.08.244.0006.2.011-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR 10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.000,00

187.286,00

2.600,00

2.000,00 2.000,00

12.398,31

270,00

2.000,00 2.000,00 2.000,00

800,00

400,00 12.417,00 14.582,80 958,12 3.580,16 1.300,00 320,00 61.455,48 10.896,49 3.123,84 10.720,36 4.247,65 639,80 1.500,00

596,00 4.915,65 1.750,00

3.250,00 3.125,00

2.811,50 12.078,20 4.984,00 100,00 100,00

1.618,20

1.434,40

1.800,01

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.10.08.244.0006.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.10.08.244.0006.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.31.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

838,00 3.173,00 5.892,73 640,50

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 174.101,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 09.20.10.301.0011.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 09.20.10.301.0011.2.010-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.305.0011.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.20.10.301.0011.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

21.237,02 9.860,31 3.327,77 59.907,34 9.400,00 13.000,00 3.969,00 18.000,00

35.400,00

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 52.606,02

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000130/22 de 22 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 588.251,46 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 588.251,46

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

140.332,09 23.051,37

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000131/22 de 26 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 31 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 303.913,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.305.0011.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09.20.10.303.0011.2.031-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.117,01 161.839,40 135.694,88 2.863,54 1.398,61

Art. 2º –

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.305.0011.2.033-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 09.20.10.301.0011.2.010-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 09.20.10.305.0011.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 09.20.10.304.0011.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 09.20.10.305.0011.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 09.20.10.304.0011.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

09.20.10.305.0011.2.033-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 09.20.10.305.0011.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.20.10.304.0011.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

09.20.10.303.0011.2.031-3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais

09.20.10.305.0011.2.033-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

09.20.10.301.0011.1.061-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

4.469,12 3.444,51 18.559,06 8.972,58 6.805,77 420,93 219,98 1.625,00 1.000,00 3.788,00 0,01 374,24 4.170,00 278,47 166,00 0,04 2.540,76

2.520,27 4.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 1,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Dezembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000132/22 de 26 de Dezembro de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 585.795,99 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.28.843.0012.0.000-4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO 06.10.20.605.0007.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

06.10.20.605.0007.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO

07.30.12.361.0004.2.017-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.10.08.244.0006.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20.08.244.0006.1.068-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

11.10.13.392.0005.1.020-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

11.10.13.392.0005.1.020-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

28.332,33

89.836,70 20.136,20

12.102,32

25.097,08 44.225,09

34.608,94

42.362,44

252.443,92

892,97

588,00 4.950,00

12.020,00

18.200,00

Art. 2º –

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 100,00 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 29,05

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

04.10.04.122.0003.2.016-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

04.10.04.123.0002.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 05.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO 06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.122.0002.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 06.10.20.122.0002.2.005-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil

06.10.20.122.0002.2.005-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 06.10.20.605.0007.1.059-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 06.10.20.605.0007.1.057-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

06.10.20.605.0007.1.040-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.1.009-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20.12.365.0004.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.20 – FUNDEB

07.20.12.361.0004.1.005-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 07.10.12.361.0004.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.020-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.20.12.361.0004.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.021-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.20 – FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20.12.365.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.20.12.365.0004.1.011-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.20.12.361.0004.1.009-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.10.12.365.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

468,73 1,00 625,00 14,00 76.062,46 4.491,19 240,00

20,00 1.526,14 1.832,93

480,37 250,00 48,00 612,02 55,00 1,52 0,01 0,01

18.000,00

1,00

179,41 6.881,93

49,53

824,15

3,62 4,96

2.000,00 2.757,00 1.024,00

43,20 0,01

187,49 6.030,41 1.508,20 4.986,33 158,24

255,65

0,01

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.30 – OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO

07.30.12.361.0004.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 07.10 – Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 07.10.12.361.0004.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
 07.10.12.361.0004.1.004-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
 07.20 – FUNDEB
 07.20.12.361.0004.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 07.10 – Departamento Municipal de Educação
 07.10.12.365.0004.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 07.20 – FUNDEB
 07.20.12.365.0004.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20.12.365.0004.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 07.20.12.361.0004.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 07.10 – Departamento Municipal de Educação
 07.10.12.361.0004.2.018-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 08.10.04.122.0002.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil
 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 08.20.17.512.0008.1.048-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.15.452.0009.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
 08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 08.20.15.452.0009.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.20.17.512.0009.1.046-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
 08.20.17.512.0008.1.048-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 08.20.17.512.0008.1.041-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
 08.20.17.512.0008.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 08.20.17.512.0008.1.033-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
 08.20.16.482.0009.1.043-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 08.20.15.452.0009.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
 08.20.15.451.0009.1.050-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 08.20.15.451.0008.1.054-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
 08.20.15.451.0008.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.10.08.244.0006.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.20.08.244.0006.1.172-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10.10 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.10.08.244.0006.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
 11.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA
 11.10.27.812.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 39,35
 42.362,44
 0,01 0,01 0,01
 600,00
 0,01
 33,00 426,20 1.114,90
 60,00
 3.713,94 100,00
 0,25 0,84
 387,88
 13.174,74 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01
 602,64 0,01 0,01
 601,16
 0,70
 83,40 0,01 0,01
 150,00
 707,91
 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
 11.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA 11.10.27.812.0005.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais
 11.10.27.812.0005.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil
 11.10.27.812.0005.1.017-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 11.10.13.392.0005.1.020-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 11.10.27.812.0005.1.017-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 11.10.27.812.0005.1.019-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
 11.10.27.812.0005.1.018-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 11.10.13.392.0005.1.021-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
 11.10.13.392.0005.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 12.10 – GABINETE DA SECRETARIA MUN M AMBIENTE E TURISMO
 12.10.18.122.0010.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 12.10.18.544.0010.1.022-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
 1.135,37 400,00 185,00 120,00 240,00 0,01 0,01 0,01 100,00
 1.386,49 0,01
 Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Dezembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000092/22 de 26 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional – Especial – abertos no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000503/22 de 20 de Setembro de 2022.

D E C R E T A :

art. 1º . Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 961.100,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

11.10.27.812.0005.1.179-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100,00 11.10.27.812.0005.1.1794.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações 961.000,00

art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total para as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 08.20.17.512.0008.1.033-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 08.20.17.512.0008.1.033-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000099/22 de 3 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional – Especial – abertos no Orçamento programa de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL D E Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000490/21 de 30 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 550.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07— SEC RETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.30— OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO

07.30.12.361.0004.1.180-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 550.000,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2022

Raimundo Toscano Veloso Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO N.º 09 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"INSTITUI - CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº.14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 – E EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 478 - DE 23 DE MARÇO DE 2021 - O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano - Acre, Raimundo Toscano Veloso, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei municipal nº. 478/2021.

Art. 2º - A composição do conselho de que trata o artigo anterior, se dará na forma da tabela abaixo, estando cada membro ali indicado, nomeado pelo presente decreto, para mandato correspondente período de 2023 à 2026.

REPRESENTATIVIDADE	Nome	CPF	FUNÇÃO
Pais de Alunos da Educação Básica	Jesimar Saraiva de Oliveira e Regiane Romão de Souza	466.119.752-68	Titular
		727.252.902-44	Suplente
Poder Executivo-Secretaria	Cleyton Silva do Nascimento	722.634.902-72	Titular
	Elizangela de Souza Pereira Nobrega	412.661.702-78	Suplente
Conselho Tutelar	Ávila Bezerra de Almeida	523.778.652-91	Titular
	Francisca Cirila de Lima	734.552.882-00	Suplente
Poder Executivo-Prefeitura	Regineide Romão de Souza	912.953.942-00	Titular
	Rita da Silva Gonçalves	372.791.732-68	Suplente
Servidores Técnicos Administrativo	Antônia Nogueira da Silva	196.092.562-87	Titular
	Damiana Braga da Nunes	654.061.332-68	Suplente
Conselho Municipal de Educação	Maria Nunes de Souza	183.013.552-04	Titular
	VICE-PRESIDENTE		
Professores da Educação Básica	Moacyr da Silva Magalhães	629.356.822-20	Suplente
	Maria do Socorro Miranda Rahum	350.339.832-53	Titular
Organizações da Sociedade Civil Organizada	Antônia da Silva Souza	644.238.402-00	Suplente
	Jessira Felix Brandão PRESIDENTE	360.203.702-91	Titular
Educação do Campo	Odineia Matias	910.584.062-72	Suplente
	Vangleisia Taumaturgo de Aguiar	638.168.902-10	Titular
Estudante da Educação Básica-Secundarista	João Narciso de Araújo Silva	339.842.982-34	Suplente
	Gabriel de Lima Teles	103.345.392-77	Titular
Pais de Alunos	Vitória Souza dos Santos	089.857.102-22	Suplente
	Euríene de Souza Gomes Braga	916.063.902-44	Titular
Representante das Organizações da Sociedade Civil Organizada	Rayane Almeida da Costa	912.909.102-00	Suplente
	Robson Santos Albuquerque	810.404.582-68	Titular
Diretores de Escola da Educação Básica	Maria Neusa Bonifácio de Freitas	591.996.522-34	Suplente
	Maria Nilza de Araújo Cardeal	669.405.592-72	Titular
Estudantes da Educação básica-Secundarista	Davina de Araújo Martins	391.022.542-04	Suplente
	Ana Karoline da Silva Carvalho	064.308.102-08	Titular
	Eunice da Silva Santos	050.759.292-14	Suplente

Art. 3º Este decreto entra em vigor com data retroativa a 2 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

Raimundo Toscano Veloso – Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2023 Manoel Urbano-AC, 10 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRIMEIRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A CONSELHEIRA TUTELAR ÁVILA BEZERRA DE ALMEIDA DANTAS.

Considerando as eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, para a ocupação do cargo de Conselheiro Tutelar.
Considerando o resultado apurado pela Comissão Eleitoral conforme consta na ata de apuração de votos da Eleição do Conselho Tutelar, em anexo ao presente decreto, fazendo parte do mesmo.
Considerando que o 1º suplente José Francisco Pereira da Silva, assumirá as funções de Conselheiro Tutelar por tempo determinado durante as férias da Conselheira Tutelar Ávila Bezerra de Almeida Dantas, no dia 10 de janeiro de 2023.
Considerando a Lei municipal nº 264/2009, que dispõe sobre a criação e a implantação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

DECRETO:

Art. 1º - Fica decretado para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, durante o período de férias da titular Ávila Bezerra de Almeida Dantas, o Sr. José Francisco Pereira da Silva, primeiro suplente, na ordem da Ata de Apuração de votos da Eleição do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de férias de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da concessão de férias, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 10 DE JANEIRO DE 2022

RAIMUNDO TOSCANO VELOZO - PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2023 Manoel Urbano-AC, 04 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a portaria nº 217 de 03 de agosto de 2022, que nomeia a senhora Raífa Santos da Silva, brasileira, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 168.427 SSP/AC e CPF nº 233.164.462-49, residente neste município de Manoel Urbano-AC, do cargo comissionado de Gestora da Pré-Escola Menino Jesus na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 04 de janeiro de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2023 Manoel Urbano – Acre, 09 de janeiro de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) meses, referente a 03 (três) períodos de licença prêmio ao servidor Pedro Vicente da Silva, brasileiro, casado, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 105, portador do RG nº 072556 SSP/AC E CPF de nº 095.580.632-15, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2004 a 30 de abril de 2019, a partir do dia 09 de janeiro a 08 de outubro de 2023.

Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedida com na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data desta portaria, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 09 de janeiro de 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2023 Manoel Urbano – Acre, 11 de janeiro de 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses, referente a 02 (dois) períodos de licença prêmio ao servidor Antonio Nogueira do Nascimento, brasileiro, casado, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 117, portador do RG nº 138216 SSP/AC E CPF de nº 183.037.652-72, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2022, a partir do dia 12 de janeiro a 11 de julho de 2023.

Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data desta portaria, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 11 de janeiro de 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2023 Manoel Urbano – Acre, 11 de janeiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a pedido da servidora pública municipal Elza de Oliveira Sá, brasileira, RG nº 219.431 SSP/AC, CPF nº 372.795.642-91, com o cargo de Servente, matrícula de nº 191, afastamento sem ônus pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024. A servidora deverá se apresentar no término desta portaria, no dia 03 de janeiro de 2024, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 11 de janeiro de 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 059/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 26/01/2023

Horário: 14h00min

Local: Centro Administrativo, sediada na Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro São Francisco, Marechal Thaumaturgo/Acre, CEP: 69.983-000 – Sala de Licitações.

Objeto: Registro de Preços para eventual e FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE CARÁTER SUBSIDIÁRIO (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA - CNH CATEGORIA “C, D ou E”), visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Acre.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro São Francisco, Marechal Thaumaturgo/Acre – Fone/Fax (68) 3325-1092/ E-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes>).

Marechal Thaumaturgo – AC, 11 de janeiro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 060/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 26/01/2023

Horário: 08h30min

Local: Centro Administrativo, sediada na Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro São Francisco, Marechal Thaumaturgo/Acre, CEP: 69.983-000 – Sala de Licitações.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DESTINADO A ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro São Francisco, Marechal Thaumaturgo/Acre – Fone/Fax (68) 3325-1092/ E-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes>).

Marechal Thaumaturgo – AC, 11 de janeiro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS 011/2022.

CONTRATO nº 027/2023.

Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa CONSTRUTORA CASTELO LTDA, CNPJ: 26.971.828/0001-80, ENDEREÇO: RUA ZILDA VASCONCELOS, Nº 219, CETRO, MARECHAL THAUMATURGO.

A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro Raimundo Margarida, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA CASTELO LTDA, CNPJ: 26.971.828/0001-80, ENDEREÇO: RUA ZILDA VASCONCELOS, Nº 219, CETRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico; TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - Processo Administrativo nº 137/2022, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO LOTE III - EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO - 60M, localizado no Município de MARECHAL THAUMATURGO- ACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2022, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no seguinte endereço: RAMAL DA APARIÇÃO - MARECHAL THAUMATURGO -AC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

1. Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;
3. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
4. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;
5. Requisitar que seja refeito o serviço recusado;
6. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
9. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
10. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
3. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
4. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
5. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;
6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso; - Resolução nº. 425/98 do CONFEA.
7. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se", quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE;
8. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
9. Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;
10. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;
11. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
12. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
13. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
14. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, (Anexos), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
15. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
16. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
17. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
18. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
19. Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - c) Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
 - d) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
 - e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - f) Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;
 - g) Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se" quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;
 - h) Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;
20. Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, em pranchas desenhos formato A-1;

21. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
22. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
23. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
24. Fornecer e manter na obra o Livro Diário onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, devendo, necessariamente, ser apresentado a CONTRATANTE, ao final de cada dia, para conhecimento e visto. Assim como o registro das ocorrências julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
25. O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.
26. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
27. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;
28. Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);
29. Manter preferencialmente seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à contratante (quando solicitado);
30. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou a terceiros.
31. Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.
32. A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato.
33. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A CONTRATADA não poderá utilizar o atraso no pagamento da fatura pela Contratante decorrente da falta de documentação exigida ou outras razões, como causa da não-promoção do pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
34. Repassar a cada empregado, quantitativo de vales-refeição ou vales-alimentação suficiente para cada mês, bem assim vales-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos. Fornecer comprovante quando solicitado;
35. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
36. Dar imediato conhecimento a Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.
37. Comunicar a CONTRATANTE a substituição ou inclusão de profissional da equipe de responsáveis técnicos pelo contrato, submetendo previamente os documentos do novo profissional para aprovação da CONTRATANTE;
38. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada; e
39. Prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários para boa a execução do contrato.
40. Manter o Responsável Técnico em seu quadro durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação.

Sob pena de não celebração do Contrato em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente Contrato é de R\$45.513,86 (quarenta e cinco mil quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), fazenda municipal e de multas aplicadas, se for o caso.

O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- Registro da obra no CREA;
- Registro da obra no INSS; e
- Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS.
- Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- Quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra a CONTRATADA deverá apresentar ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento às contratadas que tenham participado na licitação por meio de consórcios será efetuado a cada uma na proporção de sua participação indicada no Termo de Consórcio, sem prejuízo das exigências referidas na Cláusula anterior para cada uma das mesmas. O referido pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais de cada um dos integrantes do consórcio, na forma disposta na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA para isso fornecer nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.

SUBCLÁUSULA NONA - Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia comprovação de regularidade da CONTRATADA, para com o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fazenda municipal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao mês, do valor da parcela devida, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

Recurso: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS - RP

Detalhamento: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E URBANISMO.

Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.

FUNCIONAL: 15.451.0005.1.015 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESCADAS.

287 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0001 – obras e instalação.

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

Recurso: 0016 – TRANSFERENCIA DO FNDE

Detalhamento: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE.

FUNCIONAL: 12.361.0003.2.069 – EDUCAÇÃO BÁSICA APOIADA PELO COTA SALÁRIO EDUCACIONAL.

133 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0016 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo

3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento.

2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÕES E CESSÕES – A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e mediante prévia e expressa autorização, o objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado ou cedido parcialmente, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de suas subcontratadas, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual correspondente de 0,5% (cinco décimo por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o 20º (vigésimo) dia;

- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) As sanções previstas nos incisos de "a", a "e" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

g) As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

h) As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

i) As penalidades serão comunicadas pela CONTRATANTE a Secretaria Municipal de Administração para registro na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão ou de declaração de inidoneidade de licitar da Contratada, para implementação da penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

1. - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
4. - o atraso injustificado no início do serviço;
5. - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
7. - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
9. - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
10. - a dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;
11. - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
12. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
13. - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
14. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
15. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
16. - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
17. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
18. - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA:

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA:

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA SEXTA:

A rescisão de que trata o inciso I do Parágrafo segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- d) a aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste Parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica permitido pela CONTRATANTE o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre/AC, excluindo qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 10 de janeiro 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CASTELO LTDA,

CNPJ: 26.971.828/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF Nº: _____

2. NOME: _____

CPF Nº: _____

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 060/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 26/01/2023

Horário: 08h30min

Local: Centro Administrativo, sediada na Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro São Francisco, Marechal Thaumaturgo/Acre, CEP: 69.983-000 – Sala de Licitações.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DESTINADO A ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro São Francisco, Marechal Thaumaturgo/Acre – Fone/Fax (68) 3325-1092/ E-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes/>).

Cruzeiro do Sul – AC, 10 de janeiro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Considerando que a legislação municipal disciplina a estrutura administrativa dos órgãos públicos;

Considerando a natureza de livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão, bem como seus pilares legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KATLEN CRISTINY OLIVEIRA FERREIRA do cargo de Assistente Jurídico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plácido de Castro, 10 de janeiro de 2023.

CAMILO DA SILVA

Prefeito

DECRETO Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõem as Leis Municipais 704, de 4 de fevereiro de 2021, e 722, de 5 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GABRIEL SAMPAIO GONÇALVES para ocupar o cargo de Assistente de Assessor Jurídico e determinar o exercício de suas funções na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plácido de Castro, 10 de janeiro de 2023.

CAMILO DA SILVA

Prefeito

DECRETO Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Considerando que a legislação municipal disciplina a estrutura administrativa dos órgãos públicos;

Considerando o que dispõe a lei de criação da Procuradoria-Geral do Município de Plácido de Castro;

Considerando a natureza de livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão, bem como seus pilares legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALESSANDRA LIMA DA SILVA para ocupar o cargo de Assessora Jurídica e determinar o exercício de suas funções da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Autorizar a nomeada a representar, em todo e qualquer Juízo ou Tribunal, judicial ou extrajudicialmente, o Município de Plácido de Castro, dispensando carta de preposição, instrumento de mandato ou outro ato formal de designação ou nomeação.

Art. 3º Revogar toda e qualquer norma em sentido contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Plácido de Castro, 10 de janeiro de 2023.

CAMILO DA SILVA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 125/2019

OBJETO: O Contrato tem por Objetivo a Locação de imóvel para instalação da sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento localizada na Av Diamantino Augusto de Macedo nº 350, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Senhor José Ferreira Lima Netto, inscrita sob RG nº 14505 SSP/AC e CPF nº 091.277.712-53, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

Elemento de Despesa - 33.90.36.00.00;

Funcional programática – 4.10.301.4.2032;12.01.10.122.4.2030

Fonte de Recursos – 500

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Vigência: 30/03/2023

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e José Ferreira Lima Netto (pela Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2022.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 12/01/2023 à 25/01/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA DA ABERTURA: 26 de janeiro de 2023.

HORARIO: 09h00min (nove) horas.

LOCAL: Rua Epiácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2022 Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I.

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.

Plácido de Castro/AC, 12 de janeiro de 2023.

Alexandre Moraes de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 008/2023

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Escola Municipal Paraíso do Saber na Vila do Incra no Município de Porto Acre-AC. RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ainda ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os endereços eletrônicos <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/>, no período de 12/01 à 30/01 de 2023.

DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2023 às 09h00min, na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

Porto Acre – AC, 11 de janeiro de 2023.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Pregoeiro e Presidente da CPL

PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.128, de

02/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.444, pág. 76 do dia 03/01/2023 e republicado por incorreção na edição nº 13.445, pág. 99 e 100 do dia 04/01/2023, TORNA PÚBLICO a licitante participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de Vias (Ramal Linha 1, PA Caquetá, no Município de Porto Acre), referente ao Convênio Nº 892588/2019 - Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Processo Administrativo nº. 059/2022, que após a análise dos novos documentos de habilitação da empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.345/0001-39, (única participante do certame), a Comissão de Licitação decidiu julgar INABILITADA a referida empresa, por não cumprir com todas as exigências para habilitação exigidas na licitação, pelos motivos e razões constantes na Terceira Ata da Sessão da presente data (11/01/2023), ficando a referida decisão com vista franqueada aos interessados nos autos do processo licitatório. Desse modo, a Comissão de Licitação atendendo o disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93, concede a licitante o PRAZO RECURSAL de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, com a contagem de prazo nos termos do § 1º do art. 109 e Art. 110 da Lei 8.666/93. Porto Acre – AC, 11 de janeiro de 2023.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Art. 24 inciso X c/c Art. 26 inciso da Lei nº 8.666/93 e CONSIDERANDO, a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: RATIFICAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2022, tendo como objeto a Locação de Imóvel para a Instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Porto Acre, em favor do Sr. RAFAEL ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 991.043.502-00, com Valor Global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;

CONVOCA:

Os candidatos, abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2021, nos dias 13 ou 16 de janeiro de 2023, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.

O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação da candidata.

Nível Médio		
Técnico de Enfermagem – Ilda Barbosa de Souza		
143	ANTONIO VITOR MESQUITA LINS	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Nível Fundamental		
Motorista de Ambulância - Ilda Barbosa de Souza		
423	JORGE WILLIAM STANLEY SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
94	SEBASTIÃO SOUZA DO NASCIMENTO	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 11 de janeiro de 2023.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria GAB.003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Propostas: Serão recebidas até as 11h00min (Horário de Brasília) do dia 24 de janeiro de 2023, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de janeiro de 2023, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portalaslicitacoes ou no e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.

Objeto: Aquisição de veículo administrativo e veículo de carga.

Porto Walter – AC, 11 de janeiro de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 01/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 24 de janeiro de 2022.

Horário: 08h30min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios exclusivos para merenda escolar. Porto Walter – AC, 11 de janeiro de 2022.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 02/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 24 de janeiro de 2022.

Horário: 14h00min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Contratação de serviços gráficos diversos, carimbos, camisas. Porto Walter – AC, 11 de janeiro de 2022.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.853 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Considerando o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00013, de 05 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, RESOLVE:

Art. 1º Designar Neiva Azevedo da Silva Tessinari, Secretária Municipal de Planejamento – SEPLAN, para responder cumulativamente como Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Delegar competência à Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, para ordenar despesas, autorizar empenhos, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; assinar notas de pagamentos, ordens bancárias e autorizações de débitos em contas; autorizar aplicações financeiras, resgates de recursos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 379, de 14 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Ofício nº 7/2023, de 05 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Rio Branco, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00116, de 06 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Luciana de Araújo Almeida Holanda, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Rio Branco, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.047, de 06 de julho de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00157, de 11 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Suellen Araújo da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, no Departamento de Promoção de Direitos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referência CC – 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00023, de 03 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria das Graças Lima Figueira, para exercer o cargo em comissão, lotada no Gabinete do Prefeito, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2022/00056, de 09 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00138, de 09 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Renata Lis Moraes Azevedo, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Contratos de Uso Delegado, na Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, nomeada através do Decreto nº 267, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 28 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 114, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2022/00056, de 09 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00138, de 09 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Correia Rodrigues Vasconcelos, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Contratos de Uso Delegado, na Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 29 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2022/00002, de 02 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00040, de 03 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 683, de 16 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.003, de 17 de março de 2021, que concedeu a servidora Maria de Fátima do Nascimento Oliveira, matrícula funcional nº 182591-1, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 30 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2022/00002, de 02 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00040, de 03 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marta Lima de Oliveira Silva, matrícula nº 186864-1, para exercer o cargo de Gerente do Departamento de Educação Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, concedendo-lhe Função Gratificada de Coordenação, referência-2.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.295, de 29 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.361, de 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 31 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2022/00002, de 02 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00040, de 03 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Eliana Vasconcelos, matrícula nº 232505-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Função Gratificada, referência – 4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 32 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Nº 589 de 12 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2023/00012, de 05 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00018, de 03 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Wanja Viana de Oliveira Nogueira, para exercer o cargo em comissão de Chefia de Gabinete, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, referência FGC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00011, de 04 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00079, de 04 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto Municipal de Educação, José Paulo de Paula Machado, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Adjunto Municipal de Educação, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO Nº 9471/2022/SESACRE, de 06 de dezembro de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2022/00996, de 29 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00135, de 09 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Juliana Serafim da Silva, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00011, de 04 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00079, de 04 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Nabihá Bestene Koury, Secretária Municipal de Educação, no dia 19/12/2022, para realizar visita técnica na zona rural do município de Xapuri-Acre, via terrestre, concedendo-lhe ½ (meia) diária, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 23 da Lei Municipal nº 1794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco e dá outras providências;

Considerando os aprovados nos concursos públicos Edital Nº 001/2016/PMRB/AC de 03 de maio de 2016 e Edital 01/2019 de 15 de outubro de 2019, Considerando o Relatório da Comissão responsável pela Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da PORTARIA/GAB/SEME Nº 268, de 21 de setembro de 2022, bem como o expediente OFICIO Nº GAPRE-OFI-2023/00006, de 02 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho - ETAPA ÚNICA, dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, nos termos dos art's. 23 da Lei Municipal nº 1794, de 30 de dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 1476 de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

1	29315	708730-3	ADRIANO SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
2	29077	704450-5	AEDRA KENIA RODRIGUES DE MELO SANTOS	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
3	29316	706388-3	AIEL DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
4	29076	711530-1	AITE DA SILVA SOUZA MORAIS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
5	29074	711406-2	ALINE DA SILVA FONSECA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
6	29102	711537-1	ALEXANDRA SOUZA MELO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
7	29072	710931-2	AMANDA SUELEN DAMASCENA BRAGA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
8	29094	711004-1	ANA ALICE DE ABREU REIS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
9	29070	711374-2	ANA CAROLINA LOPES DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
10	29078	709160-3	ANA LUCIA COSTA GOMES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
11	29068	706988-2	ANA PAULA BANDEIRA PEREIRA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
12	29089	711543-1	ANA PAULA FRANÇA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
13	29092	705835-4	ANA PAULA LIMA DE ARAÚJO SOARES	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
14	29090	711410-2	ANE CAROLINE SILVA LIMA AQUINO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
15	29084	711366-2	ANDRÉIA VASCONCELOS DE SOUZA VALE	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
16	29083	711219-1	ANDRESSA ANDRADE DA COSTA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
17	29082	711409-2	ANDRESSA CABREIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
18	29081	711000-1	ANNDRRESSA CHRISTINI FALCÃO DE FREITAS LELIS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
19	29079	711087-1	ANTONIA COELHO DA SILVA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
20	29107	707788-2	ANTONIA RAQUEL TORRES GALVÃO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
21	29105	708510-4	ANTONIA VERONICA SANTOS NOGUEIRA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
22	29099	711375-2	ARRIETY MENDONÇA RAMOS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
23	29096	711220-1	ANTÔNIO TEIXEIRA PASSOS	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTO
24	29067	712222-1	ANTÔNIO CLAVISON BARBOSA DO CARMO	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTO
25	29086	711848-2	ANDERSON FELIPE AZEVEDO BARROS	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
26	29097	710995-1	ARTENILDO ROCHA DA SILVA	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTO
27	29104	711370-2	ATAILA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
28	29936	711221-1	BRENDA SALDANHA DE LIMA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
29	29061	711392-2	BIANCA NASCIMENTO DE ARRUDA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
30	29060	706075-3	BRIGIDA FIRMO BEZERRA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
31	29066	711222-1	CAMILA TAUMATURGO SENA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
32	30581	711382-2	CARINA DA SILVA MENDES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
33	29927	704266-4	CAROLINA MARIA SOUSA DA COSTA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
34	29063	711012-1	CAROLINE VIANA SOUSA LOPES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
35	29062	711846-2	CÍNTIA ARAÚJO CAMELO DE SOUZA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
36	29314	710996-1	CLARISSE DOS SANTOS LUNA DE SOUZA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
37	29871	711531-1	CLAUDIANE FERNANDES LIBERATO DE SOUZA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
38	29934	701383-7	CLEISON DE JESUS OLIVEIRA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
39	29035	711540-1	CRICILDO PERES DE ARAÚJO	MERENDEIRO ZONA RURAL	APTO
40	29931	712213	CHERYS KATIANE ANDRADE FREITAS	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
41	29049	711361-2	DAIANE LEÔNCIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
42	29051	711389-2	DANIELE DE SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
43	29054	711212-1	DAVI LOPES DA SILVA FREIRE	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
44	29044	706506-6	DARCLEIA DOS SANTOS VIEIRA ARAÚJO	PROFESSORA FUNDAMENTAL	APTA
45	29932	711223-1	DAYANY MACIEL DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
46	29056	709324-3	DEBORA XAVIER DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
47	29058	711242-1	DESIRRE MILAMANE MONTEIRO DE CASTRO	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
48	29045	709323-3	DEVANILSA AGRIPINO DA SILVA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
49	29048	711008-1	DRYELEM LEITE ALVES	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
50	29059	711549-1	DUCICLÉIA BARBOSA DE MOURA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
51	29036	711224-1	EDNEIDE DA SILVA FEITOSA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
52	29035	711379-2	ELENIR DE ARAÚJO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
53	29031	711103-1	ELIANA CONDE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
54	29032	711225-1	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
55	29030	711408-2	ELIDÂNGELA LIMA MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
56	29321	544374-3	ELZA FRANÇA DA ROCHA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
57	29029	711226-1	ESTHER TAVARES DOS SANTOS DO CARMO	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
58	29027	710361-2	EVA SEVERINO DA SILVA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
59	29323	708412-3	EVELYN DE CASTRO PEREIRA DA CRUZ	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
60	29878	711726-2	FERNANDO RODRIGUES BRAGA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
61	29339	707248-4	FRANCILENE SOUZA DA COSTA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
62	29340	706275-4	FRANCINE DA SILVA LIMA TRELHA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
63	29336	711358-2	FRANCISCA ANASTÁCIA DO NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
64	29867	703868-4	FRANCISCA DE MELO DA SILVA	PROFESSOR DE CRECHE	APTA
65	29341	709603-2	FRANCISCA DE OLIVEIRA ROCHA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
66	29342	708378-2	FRANCISCA FRANCILENE PEREIRA CARVALHO	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
67	29305	711545-1	FRANCISCA LEONICE DE BARROS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
68	29875	710930-2	FRANCISCA JOSIANE BRAGA COSTA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
69	29333	711420-2	FILIPE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTO
70	29011	711104-1	GEOVANE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE CRECHE	APTO
71	29010	711227-1	GERLÂNIO MARINHO DE SOUZA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
72	29012	711542-1	GHYSA SILVA CAVALCANTE	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
73	29008	543237-3	GILDENE CARNEIRO ALVES	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
74	29865	711215-1	GLEICE KELLE DOS SANTOS SILVA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
75	29320	711015-1	GLICYA WEDJA MORAIS NETO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
76	29015	711563-1	HALLYSON JHONATHAN DA SILVA BEZERRA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTO
77	29310	711365-2	HELEN GLÉCIA DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
78	29014	711412-2	HUGO DIAGO FONSECA DA MOTA MOURA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTO
79	29329	711391-2	IGLES GEYSE LINDOSO LOPES DE SOUZA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
80	29325	711364-1	ILANNA CATRINI DA SILVA BEZERRA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
81	29327	711105-3	INGRID DAYANE DA SILVA BASIL MEIRELES	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
82	29930	710913-2	ISLA CRISTINA RIBEIRO	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
83	29330	708795-2	IVERANDA MACEDO ALVES	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
84	28999	711228-1	JAMAIRA MARIANA DE MACEDO FERREIRA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA

85	29000	711106-1	JANEIDE SALES DE SOUZA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
86	29872	710926-2	JANAÍNA DE PAULA AZEVEDO DE MELO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
87	29915	710686-2	JANAÍRA RUFINO DE ARAÚJO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
88	28997	711107-1	JEFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
89	29306	710994-1	JERCIANE NOBRE DE LIMA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
90	29001	710685-2	JÉSSICA KARILLAN DE LIMA SILVA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
91	28991	711108-1	JEFFESON DA PASCOA DO LIVRAMENTO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTO
92	28992	711213-1	JÉSSICA DA SILVA COSTA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
93	28994	711244-1	JHONATAN GOMES DE SOUSA	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTO
94	28995	710933-2	JOCYCLEIA DE SOUZA ALVES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
95	28990	711006-1	JULIO CÉZAR ANDRADE LIMA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
96	29882	702463-8	JACQUELINE MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA	PROFESSOR DE CRECHE	APTA
97	29918	710729-2	JULIANA RODRIGUES DE ANDRADE	MERENDEIRA	APATA
98	28958	711001-1	KARYZA DA SILVA BRAGA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
99	28965	711359-2	KAROLINE MOTA MOREIRA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
100	28961	711229-1	KELLY COSTA HALUEN DE ARAÚJO	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
101	30596	70875-2	KELY DE MELO LIMA PEREIRA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
102	28963	711363-2	KEZIA SOLANGE DA SILVA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
103	28973	708731-3	LAÍS ALVES MUNIZ	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
104	28975	711230-1	LEONICE LIRA LINS SALES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
105	28971	711407-2	LUANA LIMA DE MOURA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
106	29866	711720-2	LUA LUCENA DA COSTA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
107	29309	711386-2	LUCIANA COSTA SILVA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
108	29870	711231-1	LUZIA SANCHO DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
109	28972	711371-2	LUZIE NE CASTRO DE SOUZA PENHA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
110	29268	711290-1	MANOEL RAIMUNDO FELICIDADE DA SILVA	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTO
111	30595	711119-1	MAURINÉIA DE LIRA MONTEIRO	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
112	29270	711388-2	MARCELA NASCIMENTO ARIAS SILVA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
113	29273	710925-2	MARCIA RITA DA CRUZ PEREIRA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
114	29914	711873-2	MÁRCIA REGINA MOURA DE ANDRADE LOURENÇO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
115	29274	709076-2	MARESSA SANTOS DO NASCIMENTO FIESCA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
116	29276	711010-1	MARGARITA TAJANE FIGUEROA HERNANDEZ	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
117	29278	710922-2	MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
118	29279	710932-2	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA BARROS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
119	29281	711110-1	MARIA DE FÁTIMA MACIEL DE LIMA SILVA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
120	29283	708104-4	MARIA ELIANE DA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
121	29284	711214-1	MARIA JOSÉ MOURA CARVALHO	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
122	29285	711113-1	MARIA LÚCIA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
123	29286	703832-6	MARIA LÚCIA GOMES FERREIRA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
124	29287	546180-4	MARIA ROSANGELA SOUZA DA MOTA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
125	29288	711417-2	MARIA SEBASTIANA DE LIMA MORAES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
126	29249	542283-4	MARIA NEILA MOREIRA DE CARVALHO	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
127	29250	711114-1	MARIA SILVANIA SOBRAL SILVA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
128	29253	702482-4	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
129	29254	542035-5	MARIA FRANCISCA GOMES DE FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR DE CRECHE	APTA
130	29255	708113-2	MARIA TARGINO DO SAGRAMENTO	MERENDEIRA ZONA RURAL	APTA
131	29876	710997-1	MARIANA PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
132	29256	711380-2	MARIETA CRISTINA FONSECA CAMPOS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
133	29920	703894-3	MARINEIDE DE ALMEIDA AMARO	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
134	29258	711115-1	MARLETE DA SILVA PEREIRA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
135	29260	711232-1	MATEUS SILVA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTO
136	29890	703895-3	MAURA REGINA NATIVIDADE MONTEIRO	MERENDEIRA DA ZONA URBANA	APTA
137	29262	711381-2	MILENA RODRIGUES DE LIMA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
138	29263	704041-5	MILENE MARIA SOUSA LIMA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
139	30984	711011-1	MILENA CAROLINE MARQUES DA SILVA	MERENDEIRA ZONA RURAL	APTA
140	29265	708028-2	MIRLANY MONTEIRO CATAR	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
141	29267	711535-1	MIRLEIDY PINTO GALVÃO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
142	29903	706247-4	NAIARA DA COSTA NASCIMENTO	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
143	29318	711347-2	NAYROENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
144	29317	711809-2	NAYANNE SOARES SOUZA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
145	29911	711719-2	NATAN LIMA DA TRINDADE	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
146	29906	708055-3	NIDIA RAFAELA BRITO FARINA TORRES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
147	29907	708813-3	NORMA MARIA DIAS DO NASCIMENTO MOURA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
148	29908	710927-2	NUBIA SOARES DE LIMA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
149	29921	542446-4	OCILENE FERREIRA DA SILVA CRUZ	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
150	29923	711233-1	OZINEIDE DA COSTA VIEIRA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
151	29322	712210-1	OZENILDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
152	29922	711377-2	ODILACY CARMO DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
153	29230	711390-2	PALISSY DA COSTA CARDOSO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTO
154	29900	711836-2	PAULA FERREIRA DA ROCHA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
155	29231	710939-2	PALOMA NATHACH NEGREIROS FERNANDES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
156	29232	711383-2	PATRICIA FONTENELES DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
157	29233	705443-4	PATRICIA QUEIROZ DE LIMA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
158	29899	711007-1	PATRICIA ANNE MELO DE SOUZA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
159	29902	711546-1	PEDRO VICTOR SOARES BARBOSA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
160	29234	711378-2	PRISCILA AINISS DA SILVA BENTES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
161	29897	711544-1	PRISCILA BEZERRA COSTA	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
162	29235	711533-1	PRISCILA MARIA ZARATE	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
163	29937	711234-1	RAFAEL SOUSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
164	29894	712220-1	RAYSSA MEDEIROS ARMES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
165	30194	712212-1	RAYANE SOBREIRA CAMPOS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
166	29939	709937	RAIMUNDO LUCIANO LIMA MARTINS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTO
167	29940	711536-1	RAFAELLA AMÂNCIO ALMEIDA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
168	29943	707288-2	RAIMUNDA ELINE DE MELO ALVARES	MERENDEIRA ZONA URBANA	APTA
169	29953	707221-5	RAIMUNDA MICHELE DA SILVA SANTOS	PROFESSORA DE CRECHE	APTA

170	29313	707711-3	RAIMUNDA FRANCISCA ASSUNÇÃO DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
171	29308	711117-1	RENATA MECHELY DE FARIAS CAVALCANTE	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTA
172	29954	711415-2	RHONANTHE GOMES DE SOUSA	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTO
173	29955	711357-2	ROBERTO VICENTE YBARRA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
174	30983	711384-2	ROBERVAL PINHEIRO DE ARAÚJO	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTO
175	29311	711009-1	ROSIMEIRY RIBEIRO GONÇALVES	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTA
176	29957	711541-1	RODRIGO MOREIRA DE SOUZA	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTO
177	29880	704111-3	ROSA MARIA SALES DE SOUSA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
178	29886	711118-1	ROSANE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTA
179	29945	711539-1	ROSÂNGELA BEZERRA GOMES SOUZA	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTA
180	29946	711119-1	ROSANGELA MARIA FERNANDES DA CRUZ	MERENDEIRO	APTA
181	29948	708489-2	ROSILENE MACHADO LOPES	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
182	29951	708344-2	ROVÊNIA DUARTE SOARES LIRA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
183	29952	711362-2	RUTH SEVERIANO BIBIANO BARDALES	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
184	30195	711246-1	SAFIRY MARTINS DE SOUZA	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTA
185	29240	708627-2	SÂMIA CRISTINA XAVIER DANTAS	PROFESSOR DE CRECHE	APTA
186	29242	706045-4	SANDRA MARIA PEREIRA LIMA	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTA
187	29243	710068-2	SABRÍCIA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
188	29958	712207-1	SARA RAMALHO ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
189	29959	712145-2	SAMARA SILVA DE SOUZA DUARTE	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTA
190	29244	711236-1	SAVYO DA SILVA CORDEIRO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTO
191	29891	710999-1	SERVULO GOMES FALCÃO BELLO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTO
192	29966	710923-2	SHAIELLE KETELLYN PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
193	29967	706923-3	SYDICLEIA SILVA DOS SANTOS CARDOSO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
194	29968	711464-1	SUELI DA SILVA MIRANDA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
195	29963	711237-1	SUAMY DA SILVA	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
196	29962	711157-2	SUELI DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
197	29969	712215-1	SUELI BASTOS LOPES	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTA
198	29961	711238-1	SUZANA DA SILVA MOURA	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTA
199	29929	710934-2	TAMIRES FERNANDES DE MELO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
200	29928	711376-1	THAMYRES SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
201	28947	710920-2	TATIANE SOUSA DE LIMA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
202	28949	711003-1	THAIS CRISTINA DA SILVA ANDRADE	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
203	29307	711239-1	THALYA GALVÃO PINHEIRO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
204	28955	706700-3	THAYNÃ DE FRANÇA MOURA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
205	28946	711367-2	TICIANA DA SILVA COSTA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
206	29925	709112-3	ÚRSULA MARIA PEREIRA DE MELO	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA
207	29883	704038-5	VALÉRIA MAIA DE OLIVEIRA PEREZ	PROFESSORA DE CRECHE	APTA
208	29237	711240-1	VANDERLEIA CARNEIRO DO NASCIMENTO	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTA
209	29238	710998-1	VÂNIA TORRES DOS SANTOS ARAÚJO	MERENDEIRO ZONA RURAL	APTA
210	29239	708938-3	VANUSICLEUDIANA DANIEL DE SOUZA	ASSISTENTE ESCOLAR	APTA
211	29236	711387-2	VILSON LIRA DA SILVA	MERENDEIRO ZONA URBANA	APTO
212	29912	711014-1	WENDEL CORDEIRO DE ARAÚJO	ASSISTENTE ESCOLAR	APTO
213	29924	708240-3	YASMIN CAROLINE SILVA E SILVA	ASSISTENTE DE CRECHE	APTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.928 de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCALIS SUBSTITUTOS, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato nº 01160059/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: Nº 052/2021 – CPL 01/PMRB – TOMADA PREÇO Nº 006/2021

CONTRATO Nº: 01160059/2021

CONTRATADA: CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Construção de Feira Popular, localizada na Rua Maria Francisca Ribeiro - Bairro Calafate, Município de Rio Branco – Acre.

FISCAL TITULAR: Técnico em Construção Civil José Maria Leão Amaral - CREA nº 8981 – D/AC;

FISCAL SUBSTITUTO: Engº Civil Ana Kely Araújo de Assis – CREA nº 8608 – D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 10 de dezembro de 2022 do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 02 de janeiro 2023.

Giulliano Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
em exercício – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Carlos Alberto Nunes Callado, para exercer a Função Gratificada desta Empresa, referência FG-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 02 de janeiro de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PORTARIA Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, Carlos Alberto Alves Nasserela, nomeado por meio do Decreto nº 571/2022 de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.261 em 07 de abril de 2022, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2023, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 009/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa RICHARD S. MIRANDA, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente, visando de atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº. 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2021

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2023

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2023

I – Gestor Titular: Ana Letícia da Silva Rocha – Matrícula nº 713255-1

II – Gestor Substituto: Aline de Figueiredo Silva – Matrícula nº 713870-1

III – Fiscal Titular: Tânia Maria da Cunha – Matrícula nº 713187-1

IV – Fiscal Substituto: Marlene Rodrigues da Silva – Matrícula nº 707892-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasserela
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PORTARIA Nº 11 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, Carlos Alberto Alves Nasserela, nomeado por meio do Decreto nº 571/2022 de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.261 em 07 de abril de 2022, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2023, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 008/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente, visando de atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº. 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2021

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2023

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2023

I – Gestor Titular: Ana Letícia da Silva Rocha – Matrícula nº 713255-1

II – Gestor Substituto: Aline de Figueiredo Silva – Matrícula nº 713870-1

III – Fiscal Titular: Tânia Maria da Cunha – Matrícula nº 713187-1

IV – Fiscal Substituto: Marlene Rodrigues da Silva – Matrícula nº 707892-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasserela
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 028/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente;

CONSIDERANDO ainda a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 2.219, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor Jimmy Monerat Amorim, para exercer atividades no Gabinete Adjunto de OBRAS - SEINFRA, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de janeiro de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 06/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 082/2021, que designou a servidora Maria Berenice Oliveira da Silva, matrícula nº 702931, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade de Saúde da Família – USF Ana Rosa Amorim, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - DESIGNAR, a servidora Samara Raquel de Souza Matias, matrícula nº 712585 - 1, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade de Saúde da Família - Porte I – USF Ana Rosa Amorim, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.592/2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 07/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Joce Eneida de Araújo, matrícula nº 538181 - 1, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa, pelo período de licença maternidade, férias e licença prêmio da servidora Alrilene Cunha de Freitas, da Unidade de Saúde da Família - Porte III – USF Vitória, pelo período de 02/01/2023 à 21/11/2023, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.381, de 30 de setembro de 2021:

CONSIDERANDO o OF/GAB/SEMSA/Nº 586/2021, que solicita instauração de comissão para apuração dos fatos denunciados na Ouvidoria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta disciplinar, passível de punição;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário Nº 01/2023, para apurar conduta de servidor denunciado pelo Ofício OF/GAB/SEMSA/Nº 586/2021, de origem da Ouvidoria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nomear, na forma do art. 140 da Lei nº 1.794/2009, os servidores abaixo elencados, para condução dos trabalhos:

I – ALDEVANIA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 701703-1, Presidente;
II – TATIANE DO NASCIMENTO FILGUEIRAS, matrícula nº 546294-1, Membro;
III – FRANCISCA DE OLIVEIRA CRUZ GOMES, matrícula nº 709679-1, Membro.
Parágrafo Único.

Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Determinar a Comissão que, seja observados todos os procedimentos legais e necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Osias Rodrigues
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Joaquim Clarindo Trindade
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140001/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP
Número:	10/2022
Contratado:	FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Objeto:	Fornecimento de material de consumo, do tipo gênero de alimentação (refeição pronta: kit café da manhã) para atender as necessidades dos colaboradores que atuam nos aterros, cemitérios, ecopontos, sede, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de janeiro de 2023
Vigência do Contrato:	01 de janeiro de 2024

Art.2º- Fica garantido ao Gestor e Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria José de Araújo Aguiar, matrícula nº 703127, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Creche Francisca Leite Ferreira, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 009, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar Elcio Gomes de Araújo, matrícula nº 710532, para exercer a função de Coordenador Administrativo da Creche Francisca Silva Maia, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 016, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar Lilian Lima de Oliveira, matrícula nº 700782, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Creche Sagrado Coração de Maria, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 031, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar Carlizangela Cardozo Chaves, matrícula nº 710556, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Afonso Pinto de Medeiros, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 032, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar Ádina Aragão da Silva, matrícula nº 542919, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Angelina Gonçalves de Souza, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 033, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar Simone Vasconcelos Lima, matrícula nº 710469, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Anita dos Santos Jangles, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 034, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar Jean Carlos Rosa Batista, matrícula nº 543113, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Educação Infantil Cecília Meireles, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 035, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar Wellison Damiano de Araújo Silva, matrícula nº 707648, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Educação Infantil Chrizarubina Leitão Abrahão, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 036, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar Anderson Felipe Azevedo Barros, matrícula nº 711848, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Educação Infantil Djanira Bezerra dos Reis, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 037, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar Gisélia Holanda Reinaldo da Silva, matrícula nº 703237, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Dom Giocondo Maria Grotti, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 038, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Isaías Gondim de Aragão, matrícula nº 543041, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Educação Infantil Dra. Ana Turan Machado Falcão, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 039, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Raimunda Costa de Matos, matrícula nº 542914, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Eufrosina Silva Oliveira, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 040, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria Sâmia Lima Barbosa, matrícula nº 710741, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Francisca Aragão Silva, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 041, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Michella Oliveira Barroso de Souza, matrícula nº 712740, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Frei Pelegrino de Lima, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 042, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Mizael da Silva França, matrícula nº 708620, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Educação Infantil Hélio Melo, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 043, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar William Patrick Melo Lima, matrícula nº 705751, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Educação Infantil Jessé Santiago, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 044, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Wemerson de Lima Cunha, matrícula nº 709156, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Educação Infantil Jorge Félix Lavocat, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 045, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Elane Feitoza da Silva Santos, matrícula nº 704632, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Luiza Carneiro Dantas, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 046, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Geilda Alves da Silva Rocha, matrícula nº 543497, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Maria Adeíza Rodrigues Pereira, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 047, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Eliciane Pereira de Lima, matrícula nº 703076, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Maria Izaliz Correia Teixeira, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 048, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria José da Silva, matrícula nº 544983, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Maria Olívia de Sá Mesquita, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 049, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria Diana de Lima, matrícula nº 544705, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Menino Jesus, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 050, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria Cecília Saldanha Madeira, matrícula nº 187410, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Monteiro Lobato, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 051, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Mirtes Nunes de Menezes Teixeira, matrícula nº 710399, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Professora Carmelita Barbosa Montenegro, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 052, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria Nilda Soares Monteiro dos Santos, matrícula nº 542913, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Sheyla Maria Mendes Nasseralla, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 053, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Nill Weverton Magalhães da Silva, matrícula nº 707961, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Educação Infantil Teresinha Kalume, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 054, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Ilanna Catrinni da Silva Bezerra, matrícula nº 711364, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Valdiva de Castro Santos, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 055, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Kellem Maria Leite Gomes Moura, matrícula nº 710439, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Educação Infantil Vovó Mocinha, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Joaquim Clarindo Trindade
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140002/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP
Número:	76/2021
Contratado:	I.PASTOR DE SOUZA ALIMENTAÇÕES LTDA
Objeto:	Contratação Empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo gênero alimentício (refeição pronta, tipo marmita: almoço e janta) para atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de janeiro de 2023
Vigência do Contrato:	01 de janeiro de 2024

Art.2º- Fica garantido ao Gestor e Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 717, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 8770/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 28-02-2022 a 26-08-2022, à servidora Ana Paula Rodrigues de Matos, matrícula 713566-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n. 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, em exercício
Decreto n. 1.915/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 716, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 21881/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 13-06-2022 a 09-12-2022, à servidora Janaina Coriolano Paiva Souza, matrícula 713376-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n. 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, em exercício
Decreto n. 1.915/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 714, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 20980/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 22-06-2022 a 18-12-2022, à servidora Joanna Maria Franca Mansour, matrícula 703066-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n. 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, em exercício
Decreto n. 1.915/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 718, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 24057/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 29-06-2022 a 25-12-2022, à servidora Rayane Torres da Costa Silva, matrícula 713952-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil –FGB, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n. 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, em exercício
Decreto n. 1.915/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 721, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 23774/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor Francisco Rodrigo Pedrosa, matrícula nº 702352-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020, com início em 02-08-2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02-08-2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, em exercício
Decreto n. 1.915/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA****PORTARIA Nº 663, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 31448/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referentes ao período aquisitivo de 19-04-2006 a 18-11-2011, ao servidor Francisco das Chagas de Andrade, matrícula nº 6637-1, lotado na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, com início em 02-05-2022 e término em 28-10-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH****PORTARIA Nº 003 DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a pessoa física a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 083/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SASDH/2019
Contrato: nº 001/2017.

Contratado: Olmiro Brunoro.

Objeto: Locação de um imóvel, destinado exclusivamente ao uso do estacionamento da SASDH.

Vigência do Sexto Termo Aditivo (início e término): 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Executor Titular: Benedito Paulino da Silva.

Matrícula: 701964-1

II – Executor Substituto: Nívea Maria Azevedo da Silva

Matrícula: 713850-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo Aditivo.

Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2022.

Francisco Bezerra da Silva
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 1.127/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 056, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Kátia Regina do Nascimento Veras, matrícula nº 260827, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Anice Dib Jatene, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 057, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Yana Sara Souza da Silva, matrícula nº 702111, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Álvaro Vieira da Rocha, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 058, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Cosma Ferreira de Moraes Soares, matrícula nº 700777, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Benfica, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 059, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Everaldo Carlos Mendes da Silva, matrícula nº 710667, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Ensino Fundamental Boa União, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 060, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Cassia Carolina Souza Viana, matrícula nº 710513, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Bom Jesus, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 061, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Flaviana Torres Cardoso, matrícula nº 701562, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Chico Mendes, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 062, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria Aldenora Leite de Almeida, matrícula nº 701894, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Dona Mozinha Feitosa, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 063, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Ézio da Silva Cavalcante, matrícula nº 701914, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Ensino Fundamental Dr. José Carvalho, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 064, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria José Batista da Silva Bandeira, matrícula nº 542963, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Francisco Augusto Bacurau, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 065, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Carlos Henrique Pires de Jesus, matrícula nº 712417, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Ensino Fundamental Francisco de Paula Oiticica Filho, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 066, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Waldgleisiane de Assis Lima, matrícula nº 710479, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Ilson Ribeiro, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 067, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Jacqueline Cabral Araújo, matrícula nº 703929, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Irmã Maria Gabriela Soares, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 068, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Adriana Bezerra da Silva, matrícula nº 707882, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Ismael Gomes de Carvalho, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 069, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Elda de Albuquerque Pereira, matrícula nº 710357, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental José Potyguara, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 070, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Antônia de Oliveira Holanda Cunha, matrícula nº 542935, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Juvenal Antunes, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 071, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Rosângela Maria Fernandes da Cruz, matrícula nº 711119, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Luiz de Carvalho Fontenele, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 072, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Jocianne Castelo de Araújo, matrícula nº 361973, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Maria Lúcia Moura Marim, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 073, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Renilde da Silva Araújo, matrícula nº 537375, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Mariana da Silva Oliveira, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 074, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Daiane Santos da Silva Gomes, matrícula nº 710352, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Mário Lobão, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 075, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Alexandro Marques Ferreira da Silva, matrícula nº 701868, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Ensino Fundamental Mestre Irineu Serra, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 076, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Getúlio Rodrigues dos Santos Filho, matrícula nº 709073, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Ensino Fundamental Monte Castelo, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 077, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Rogleisa Dantas da Costa, matrícula nº 703137, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Padre Peregrino Carneiro de Lima, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 078, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Hudson Campos do Nascimento, matrícula nº 703584, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola de Ensino Fundamental Raimundo Hermínio de Melo, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 079, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Oliete Maria Lima de Lira, matrícula nº 231657, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Marilene Mansour, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 080, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Maria Jocilene Moura de Lima, matrícula nº 712712, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Dr. Zaquê Machado, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 081, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Ghysa Silva Cavalcante, matrícula nº 711542, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Luiza de Lima Cadaxo, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 082, DE 09 de JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Designar Francisca Oliveira da Silva Sena, matrícula nº 709884, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola de Ensino Fundamental Professora Terezinha Miguéis, a contar de 02 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 083, DE 11 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Revogar PORTARIA/GAB/SEME/Nº230/2022, publicada no Diário Oficial do Acre, nº13.355, de 23 de agosto de 2022, que designava Márcio Araújo Parente, matrícula nº 710035, para exercer a função de Diretor Interino da Escola Luiza de Lima Cadaxo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 084, DE 11 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar PORTARIA/GAB/SEME/Nº105/2019, publicada no Diário Oficial do Acre, nº12.472 de 16 de janeiro de 2019, que designava Jocineide Gomes da Costa, matrícula nº 700791-1, para exercer a função de coordenadora administrativa do Centro de Educação Infantil Maria Estela Marques.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 085, DE 11 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:

Art.1º- Revogar PORTARIA/GAB/SEME/Nº286/2022, publicada no Diário Oficial do Acre, nº13.389, de 13 de outubro de 2022, que designava Claudia Fernandes Saraiva, matrícula nº 537158, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Infantil Frei Pelegrino de Lima.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Carlos Alberto Nunes Callado, para exercer a Função Gratificada desta Empresa, referência FG-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 02 de janeiro de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA**

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 719, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Na portaria de licença-prêmio nº 468, de 05 de agosto de 2019, da servidora Andreia Campos de Souza Alexandre lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, matrícula nº 703917-2, publicada no DOE nº 12.632, de 19-09-2019

Onde se lê:

(...) "...com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019..."

Leia-se:

(...) "...com usufruto de 30 (trinta) dias com início em 01-09-2022 a 30-09-2022 e 60 (sessenta) dias com início em 02-11-2022 e término em 31-12-2022..."

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, em exercício
Decreto n. 1.915/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA**

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 720, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.
Na portaria de licença-prêmio nº 181, de 08 de abril de 2022, da servidora Gabriela Moraes Vaz, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, matrícula nº 707942-1, publicada no DOE nº 13.281, de 10-05-2022.

Onde se lê:

(...) "...com início em 01-07-2022 e término em 28-09-2022..."

Leia-se:

(...) "...com início em 01-07-2022 e término em 30-07-2022 ..."

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Erick Silva de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, em exercício
Decreto n. 1.915/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

DAS PARTES: Procuradoria Geral do MRB - PGM, como Contratante, e a Empresa MVP ELTODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.472.036/0001-97

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (ar-condicionado), destinados a atender as atividades da Procuradoria Geral do Município - PGM, vincula-se ao Edital de Pregão nº 59/2022, Ata de Registro de Preços nº 36/2022 - PCAC

VIGÊNCIA E ESPECIFICIDADES DO CONTRATO:

O contrato terá vigência até o final do seu exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Fornecimento pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço, no local indicados na ordem de fornecimento;

O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – Modelo Split High Wall, Ciclo Frio. Tensão 220V, Frequência 60Hz; Gás Refrigerante HFC-R410A. Compressor rotação variável; Classificação energética Inmetro "A"; Display Digital Evaporadora; Filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle remoto sem fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	Unid.	02	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00

FONTE DE RECURSOS: RP

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000

Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Assinam: O Procurador Geral do Município de Rio Branco/AC o Senhor Joseney Cordeiro da Costa – Decreto Municipal nº 494/2021, como Contratante e a representante da Empresa MVP ELTODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI a senhora Thais de Castro Pacheco, CPF nº 002.928.282-2, como Contratada
Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 06 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 550/2023

DAS PARTES: Procuradoria Geral do MRB - PGM, como Contratante, e a Empresa MVP ELTODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.472.036/0001-97

OBJETO: Utilização, pelo ADERENTE, de Ata de Registro de Preço nº 36/2022, da Polícia Civil do Estado do Acre, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 59/2022, cujo objeto consiste na aquisição de material permanente (Ar-condicionado), atendendo as necessidades Procuradoria Geral do Município – PGM.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da referida ata está adstrita à validade de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA SRP: A Administração e/ou Gerenciamento da presente ata cabe a Polícia Civil do Estado do Acre, sendo INTERVENIENTE.

Assinam: O Procurador Geral do Município de Rio Branco/AC o Senhor Joseney Cordeiro da Costa – Decreto Municipal nº 494/2021, como Contratante e a representante da Empresa MVP ELTODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI a senhora Thais de Castro Pacheco, CPF nº 002.928.282-2, como Contratada
Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 06 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140003/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 064/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e VERDE SERVICE LTDA.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Locação de Veículos tipo Passeios e Caminhonetes, sem motorista, com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco, em ótimo estado de conservação, com toda a documentação atualizada, em conformidade com as Leis de Trânsito e com a contratação de seguro total obrigatório, por conta da contratada, sem ônus de franquia para contratante, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 14 de janeiro de 2023.

Término: Dia 14 de janeiro de 2024.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 132.666,24 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 01.015.001.15.452.604.2042.0000.

Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: Fonte 119 (COSIP).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Regiane Pereira Silva Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140004/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 064/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e COUTINHO TERRA EIRELI.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Locação de Veículos tipo Passeios e Caminhonetes, sem motorista, com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco, em ótimo estado de conservação, com toda a documentação atualizada, em conformidade com as Leis de Trânsito e com a contratação de seguro total obrigatório, por conta da contratada, sem ônus de franquia para contratante, destinados a atender as necessidades da SMCCI - Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 09 de dezembro de 2022.

Término: Dia 09 de dezembro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ R\$ 81.999,96 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 01.015.001.15.452.604.2042.0000.

Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: Fonte 119 (COSIP).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Erica Silveira Siqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Município de Rio Branco – AC. Processo Administrativo Nº 251/2022 CPL 03, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 971780, fica marcada a sua abertura para o dia 26 de janeiro de 2023 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunica ainda, que as datas de retirada do edital retificado serão do dia 12/01 a 26/01/2023.

Rio Branco-AC, 11 de janeiro de 2023.

Maria Roxiane dos Santos Oliveira

Pregoeira da CPL 03/PMRB

Decreto nº 756/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto

Contrato GABPREF Nº 001/2021

Modalidade: Termo de Adesão à ARP nº 002/2020 – Pregão Presencial SRP nº 005/2020.

Partes: Gabinete do Prefeito e a empresa W. L. OLIVEIRA EIRELI

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência pelo período de 12 (doze) meses de janeiro a dezembro/2023, referente ao Contrato GABPREF nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete, com condutor, para atender as necessidades dos Conselhos Tutelares do Município de Rio Branco, por intermédio do Gabinete do Prefeito, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão SRP Nº 005/2020.

Data de assinatura: 27 de dezembro de 2022.

Assinam: Valtim José da Silva, pela contratante,

Welliton Lima de Oliveira, pela Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sexto

Contrato GABPREF Nº 013/2018

Modalidade: Termo de Adesão à ARP nº 026/2018 – Pregão Presencial SRP nº 063/2018

Partes: Gabinete do Prefeito e a empresa VIP SEGURANÇA PRIVADA

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência pelo período de 09 (nove) meses de janeiro a setembro/2023, referente ao Contrato GABPREF nº 013/2018, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizado em vigilância eletrônica, com finalidade, de atender as necessidades dos Conselhos Tutelares do Município de Rio Branco, por intermédio do Gabinete do Prefeito, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão SRP Nº 063/2018.

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2022.

Assinam: Valtim José da Silva, pela contratante,

Luiz Ivan da Silva Araújo, pela Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL 02, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 – CPL 02/PMRB, que tem como objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor zero quilometro de fabricação Nacional tipo (caminhonete) PICK-UP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Processo CPL02/PMRB Nº 254/2022, fica marcada a sua reabertura para o dia 27 de janeiro de 2023 às 09h (nove horas).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 13/01/2023 a 27/01/2023. Horário: 08:00h às 17:00h. Através dos e-mails: cpl@rio-branco.ac.gov.br e cpl02@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco – Acre. Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2023

Claudia Marcela Bastos da Costa

Pregoeira da CPL 02/PMRB

Decreto nº 1.489/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB**

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 266/ 2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ INGRID FLORENCE LUNA DE OLIVEIRA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação monólogo, para atender o evento o III encontro de artes cênicas e acessibilidade cultural: práticas E de aprendizagens, que ocorrerá em 21 de novembro de 2022, das 16:00 as 18:00 horas no teatro universitário da UFAC localizado Campus da Universidade Federal do Acre, Rio Branco - AC, 69917-400.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	III encontro de artes cênicas e acessibilidade cultural: práticas E de aprendizagens	1	Evento monológico	Universidade Federal do Acre	21/11/2022	16:00h às 18:00h	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total								R\$ 500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$

500,00 (quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 18/11/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Ingrid Florence Luna de Oliveira, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL N.º 001/2023

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXA DE FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio da Diretoria de Administração Tributária, pelo presente edital, NOTIFICA pessoa física ou jurídica que se dedique a indústria, ao comércio, a operações financeiras, a produção agropecuária, a prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, desde que com fins lucrativos ou não, ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, em caráter permanente ou temporário, conforme determina a Lei n.º 1.508/2003 – Código Tributário Municipal, quanto aos lançamentos das Taxas de Licença para Funcionamento, Localização e Vigilância Sanitária. Para tanto, esclarece que:

Os lançamentos das taxas ocorrerão de forma automática para as empresas que tiveram lançamento das taxas 2022, e aquelas que possuem apenas atividades de Risco I;

O vencimento das Taxas dar-se-á no dia 28/02/2023;

O Documento de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento da taxa deve ser retirado nos Centros de Atendimento ao Contribuinte – CAC's ou por meio do Portal de Serviços "on-line" disponível no endereço eletrônico Portal do Cidadão: <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/empresas/> e Atendimento Virtual da SEFIN: <http://www.riobranco.ac.gov.br/>.

Após o vencimento, fica o contribuinte sujeito aos acréscimos e cominações legais.

É facultado ao contribuinte, nos termos do artigo 353 da Lei Complementar nº 1.508/2003, apresentar impugnação contra o lançamento do crédito tributário, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, sob pena de preclusão do direito.

Rio Branco (AC), 10 de janeiro de 2023.

Monique Moraes do Nascimento Chefe da Divisão de Cadastro Fiscal de Contribuintes Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Adjunto de Receitas	Fabricio de Melo Souza Diretor de Administração Tributária Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças
---	---

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 102/2022 – CPL 02/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 102/2022 – CPL 02, Processo Administrativo Nº 280/2022, Processo Nº 25876/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES E PLATAFORMAS ENCLAUSURADAS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO E ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, pelo critério de menor preço por lote, sendo declarada vencedora a Empresa: MGU ELEVADORES LTDA inscrita no CNPJ: 22.391.531/0001-95, ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor total de R\$ 125.900,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).

Rio Branco/AC, 10 de janeiro de 2023.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.592/2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Serviços Diversos e Materiais Análogos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abertura de porta com confecção de duas chaves	UNID	10		
2	Conserto de fechadura de porta (conserto, substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves)	UNID	10		
3	Conserto de fechadura de veículo (conserto, substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves)	UNID	2		
4	Cópia de chave comum	UNID	75		
5	Cópia de chave de veículo com segredo e ou alarme	UNID	2		
6	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura)	UNID	30		
TOTAL					

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Confecção e substituição de borracha para carimbos que atenda carimbos constantes dos itens 02 a 15 e 34	UNID	100		
2	Carimbo automático datador quadrado de 30x30 mm com quatro linhas – equivalente ao Q30	UNID	15		
3	Carimbo automático datador redondo de 30x30 mm com quatro linhas -equivalente ao R30	UNID	15		
4	Carimbo automático datador redondo de 40x40 mm com quatro linhas – equivalente ao R40	UNID	10		
5	Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L10	UNID	12		
6	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm – equivalente L20	UNID	30		
7	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30	UNID	30		
8	Carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40	UNID	20		
9	Carimbo automático tamanho 30 x 69 mm – equivalente L50	UNID	15		
10	Carimbo automático tamanho 60 x 40 mm – equivalente PRINTER 55	UNID	05		
11	Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L60	UNID	20		
12	Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro – equivalente TRAXX 9130	UNID	05		
13	Carimbo automático redondo, com Brasão e uma linha de texto, com 24 mm de diâmetro – equivalente R24	UNID	02		
14	Carimbo pocket (tipo caneta) de 14 x 38 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 14 X 38	UNID	02		
15	Carimbo pocket (tipo caneta) de 10 x 39 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 10 X 39	UNID	02		
16	Refil para Carimbo automático datador quadrado de 30x30 mm com quatro linhas – equivalente ao Q30	UNID	15		
17	Refil para Carimbo automático datador redondo de 30x30 mm com quatro linhas – equivalente ao R30	UNID	20		
18	Refil para Carimbo automático datador redondo de 40x40 mm com quatro linhas – equivalente ao R40	UNID	12		
19	Refil para Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L10	UNID	10		
20	Refil para Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm – equivalente L20	UNID	20		
21	Refil para Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30	UNID	12		
22	Refil para Carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40	UNID	15		
23	Refil para Carimbo automático tamanho 30 x 69 mm – equivalente L50	UNID	10		
24	Refil para Carimbo automático tamanho 60 x 40 mm – equivalente PRINTER 55	UNID	03		
25	Refil para Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L60	UNID	25		
26	Refil para Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro – equivalente TRAXX 9130	UNID	03		
27	Refil para Carimbo automático redondo, com Brasão e uma linha de texto, com 24 mm de diâmetro – equivalente R24	UNID	02		
28	Refil para Carimbo pocket (tipo caneta) de 14 x 38 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 14 X 38	UNID	02		
29	Refil para Carimbo pocket (tipo caneta) de 10 x 39 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 10 X 39	UNID	02		
30	Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637	UNID	03		
31	Clip para almofada para Numerador Automático Sequencial com Repetição – 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637	UNID	02		
32	Filtro para almofada Numerador Automático Sequencial com Repetição -6 dígitos – equivalente CARBRINK 637	UNID	02		
33	Tinta para numerador automático de metal, cor preto, com 40ml – utilizável nos itens 30 e 37 desta lista	UNID	02		
34	Numerador Automático sem repetição, mudança dos números manual, com 6 dígitos, de 24 x 41 com espaço para linhas de texto e gráficos – equivalente a COLOP 2106/P	UNID	02		
35	Refil para Numerador Automático sem repetição, mudança dos números manual, com 6 dígitos, de 24 x 41 com espaço para linhas de texto e gráficos – equivalente a COLOP 2106/P	UNID	02		
36	Tinta para carimbos automáticos, cor preto, 28ml ou equivalente – utilizável nos itens 02 a 15 e 34 desta lista	UNID	02		
37	Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos, 35 x 20, com espaço para texto e gráfico – equivalente REINER D28b	UNID	02		
38	Refil para Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos, 35 x 20, com espaço para texto e gráfico – equivalente REINER D28b	UNID	02		
TOTAL					

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressão colorida de adesivo para CD- R/DVD-R	UNID	07		
2	Impressão colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel adesivo.	UNID	25		
3	Impressão colorida (plotagem) em grande formato (por metro linear).	M	500		
4	Fotocópia colorida em grande formato (por metro linear)	M	100		
5	Fotocópia colorida em tamanho A3, apenas um lado.	UNID	25		
6	Fotocópia colorida em tamanho A2, apenas um lado.	UNID	25		
7	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel couchê, apenas um lado.	UNID	50		
8	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel sulfite, apenas um lado.	UNID	25		
9	Fotocópia monocromática (preto) em tamanho A4 ou Ofício, apenas um lado.	UNID	35.000		
10	Refilação (corte) de capas e/ou documentos	UNID	50		
11	Encadernação capa dura tipo brochura, formato A4, com impressão dourada na frente e no lombo, conforme modelo fornecido pelo TCE/AC.	UNID	100		

12	Encadernação com capa em PVC até 100 (cem) folhas	UNID	250		
13	Encadernação com capa em PVC até 200 (duzentas) folhas	UNID	50		
14	Encadernação com capa em PVC acima de 200 (duzentas) folhas	UNID	50		
15	Plastificação de carteira	UNID	10		
16	Plastificação de A4 ou Ofício	UNID	05		
17	Plastificação de A5 ou 1/2 Ofício	UNID	05		
TOTAL					

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Banner informativo em papel sulfite, com acabamento de cabo de madeira ou PVC, ponteira e cordão. (Por metro linear)	M2	25		
2	Banner informativo em lona, com acabamento de cabo de madeira ou PVC, ponteira e cordão. (Por metro linear)	M2	50		
3	Magneto para veículos, com impressão digital colorida em adesivo resistente à água, com largura total de impressão de 60 centímetros.	M2	05		
TOTAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 16 de janeiro de 2023, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 12 de janeiro de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitações e Contratos
Decreto Nº552 /2022

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 227/2022

PROCESSO Nº 22.178/2022

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (administrativos e Pedagógicos)

Descrição dos itens abaixo:

RICHARD S. MIRANDA – CNPJ nº 07.650.136/0001-96, sediada na rua Av. Ceará, nº 2635 – Jardim Nazle, Rio Branco – AC, telefones (68) 3302-0255/9985-2363, e-mail: papglobo@uol.com.br, representado pelo senhor Richard de Souza Miranda, CPF nº 932.197.682-53, RG nº 348105.						
Item	Objeto	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Lápis HB com borracha	UNIDADE	100	LEOLEO	R\$ 0,55	R\$ 55,00
7	Pincel para Arte Escolar, Artesanato, Óleo e acrílica, pelo de pônei, cabo curto plástico amarelo, virola: alumínio, formato: chato, tamanho 12	UNID.	20	LEONORA	R\$ 4,19	R\$ 83,80
8	Pincel para Arte Escolar, Artesanato, Óleo e Acrílica, pelo de pônei, cabo curto plástico amarelo, virola: alumínio, formato: chato, tamanho 14	UNID.	20	LEONORA	R\$ 3,17	R\$ 63,40
9	Pincel para Arte Escolar, Artesanato, Óleo e Acrílica, pelo de pônei, cabo curto plástico amarelo, virola: alumínio, formato: chato, tamanho 18	UNID.	20	LEONORA	R\$ 5,99	R\$ 119,80
11	Prancheta acrílica Ofício, Dimensões: Altura: 24,5 x Largura 36 x Comprimento 38	UNID.	5	WALEU	R\$ 15,61	R\$ 78,05
20	Massa de modelar, multicolor, Base de Amido, Não Tóxica, Lavável	UNID.	150	ACRILEX	R\$ 5,84	R\$ 876,00
24	Tinta Guache cores diversas	CAIXA	50	ACRILEX	R\$ 6,29	R\$ 314,50
32	Papel filipinho color 45FLS A4 85GR COLORIDO R.1661, pacote com 45 folhas	PACOTE	100	USAPEL	R\$ 9,90	R\$ 990,00
37	Pasta Aba Elástico Ofício 30mm	UNID.	30	DAC	R\$ 4,20	R\$ 126,00
38	Pasta Suspensa Kraft Marmorizada Plastificada caixa com 50 unidades	CAIXA	100	FRAMA	R\$ 143,99	R\$ 14.399,00
39	Tela de pintura 10x15cm	UNID.	100	SUPERTELA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
40	Cola branca 90 g	UNID.	100	FRAMA	R\$ 2,80	R\$ 280,00
43	Papel crepom cor verde	UNID.	50	VMP	R\$ 1,61	R\$ 80,50
44	Papel crepom cor azul	UNID.	50	VMP	R\$ 1,57	R\$ 78,50
45	Papel crepom cor vermelho	UNID.	50	VMP	R\$ 1,57	R\$ 78,50
46	Papel crepom cor rosa	UNID.	50	VMP	R\$ 1,62	R\$ 81,00
47	Papel crepom cor laranja	UNID.	50	VMP	R\$ 1,53	R\$ 76,50
48	Papel crepom cor amarelo	UNID.	50	VMP	R\$ 1,61	R\$ 80,50
56	Pasta sanfonada A4 325mm x 230mm com 12 divisões cores variadas	UNID.	50	DAC	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
TOTAL						R\$ 20.081,05

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Richard de Souza Miranda pela Richard S. Miranda - CNPJ: 07.650.136/0001-96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2023/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: aquisição de material visual e de propaganda com instalação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail almo-xarifado.seinfra.rb@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 18/01/2023 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: almo-xarifado.seinfra.rb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).

Rio Branco, 11 de janeiro de 2023.

CERCELINA ÁUREA KOURI MOTA

Chefe Divisão de Compras e Licitações

Portaria nº 263/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160022/2022.

Nº do Processo: Nº 201/2021 – CPL 01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.

Objeto do Contrato: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NOS BAIRROS ELDORADO, TRAVESSA ITABUNÃ, RUA DR. JÚLIO AUGUSTO MORENO E BAIRRO MONTANHÊS, RUA FLAMENGO E RUA MANAUS, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Valor do Contrato: R\$ 985.422,84 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Modalidade: Tomada de Preço

Número da Modalidade: Nº 015

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente aos Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas, no Bairro Eldorado (Travessa Itabunã e Rua Dr. Júlio Augusto Moreno) e Bairro Montanhês (Rua Flamengo e Rua Manaus), no Município de Rio Branco - Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 28/12/2022 ao dia 27/03/2023.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência dia 28/12/2022 ao dia 27/03/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.010 6.1348.0000; Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio).

Signatários: Contratante: Giulliano Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício – SEINFRA.

Signatários: Contratada José Carlos Ornelis da Paz - J. C. O. Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160020/2022.

Nº do Processo: Nº 024/2022 – CPL 01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA M. F. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas, nas Ruas, Francisco Rafael – Bairro Mocinha Magalhães e Rua da Amizade, Rua da Paz e Rua Bom Jesus – Bairro Montanhês, no Município de Rio Branco - Acre

Valor do Contrato: R\$ 1.229.459,29 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Modalidade: Tomada de Preço

Número da Modalidade: Nº 003

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente a Execução dos Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas, nas Ruas, Francisco Rafael – Bairro Mocinha Magalhães e Rua da Amizade, Rua da Paz e Rua Bom Jesus – Bairro Montanhês, no Município de Rio Branco - Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 27/12/2022 ao dia 26/03/2023

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência 27/12/2022 ao dia 26/03/2023

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.03 01.1348.0000 e 01.017.001.15.451.0301.2058.000 (Pavimentação de Vias Urbanas e Manutenção de Vias Urbanas); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio). Contrato de Repasse nº 906461/2020.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Contratada Moacir Pereira dos Santos - M. F. Construtora e Comércio Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160019/2022.

Nº do Processo: Nº 203/2021 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada o CONSÓRCIO MOTA & MOTA.

Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas, localizada na Avenida 25 de Dezembro – Bairro Tancredo Neves, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 846.471,36

Modalidade: Tomada de Preços

Número da Modalidade: Nº 009

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente a execução dos Serviços de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas, localizada na Avenida 25 de Dezembro – Bairro Tancredo Neves, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 27/12/2022 ao dia 26/03/2023.

Vigência do Contrato: Vigência 27/12/2022 ao dia 26/03/2023

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.010 6.1348.0000 (Pavimentação de Vias Urbanas); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) - Contrato de Repasse nº 896737/2019.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Contratada Thiago Mota de Souza - "CONSÓRCIO MOTA & MOTA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250029/2022

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (carro de mão reforçado para construção pesada), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital. Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 042/2021 e Ata de Registro de Preços SRP nº 037/2021.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000;

01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco/Acre, 29 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Elias Martins Evangelista, e pela contratada a pessoa jurídica, POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº. do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato Nº. 01250005/2022

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de copa e limpeza.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa jurídica D. L. Ramos.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 019/2021 e Ata de Registro de Preços Nº. 041/2021.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco, Acre, 30 de dezembro de 2022.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada a pessoa jurídica D. L. Ramos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº. do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato Nº. 01250054/2022

Objeto do Contrato: Aquisição de ferro e arame.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa jurídica V. e K. Palombo Importação e Exportação Ltda.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 002/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 003/2022.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco, Acre, 26 de dezembro de 2022.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada a pessoa jurídica V. e K. Palombo Importação e Exportação Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº. do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato Nº. 01250080/2022

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais de consumo.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa jurídica V. e K. Palombo Importação e Exportação Ltda.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 001/2021 e Ata de Registro de Preços Nº. 003/2021.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

7.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco, Acre, 26 de dezembro de 2022.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada a pessoa jurídica V. e K. Palombo Importação e Exportação Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº. do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato Nº. 01250099/2022

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de copa e limpeza.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa jurídica D. L. Ramos.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 019/2021 e Ata de Registro de Preços Nº. 041/2021.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco, Acre, 30 de dezembro de 2022.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada a pessoa jurídica D. L. Ramos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº. do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato Nº. 01250100/2022

Objeto do Contrato: Aquisição de ferro e arame.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa jurídica V. e K. Palombo Importação e Exportação Ltda.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 002/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 003/2022.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco, Acre, 26 de dezembro de 2022.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada a pessoa jurídica V. e K. Palombo Importação e Exportação Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº. do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato Nº. 01250206/2021

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de Rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório, marca/modelo: Dynapac CA15, ano: 1997, cor: Amarelo, combustível: Diesel, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física CHAYENY FREITAS DA SILVA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 020/2021 e Ata de Registro de Preços Nº. 020/2021.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 179.999,88 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110. Local e Data: Rio Branco, Acre, 29 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada a pessoa física CHAYENY FREITAS DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 019/2022 – CPL 02/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – CPL 02/PMRB, pelo critério de menor preço por item, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte de carga (madeira) via terrestre, para atender as necessidades da SEINFRA, razão em que adjudicou-se o vencedor ASSCON – ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.993.261/0001-52 consoante a seguir:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINAL
ASSCON – ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	1	R\$ 1.837.500,00	R\$183,00	R\$ 1.830.000,00

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 1.253/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento- SEPLAN

Objeto: Aquisição de material Médico Hospitalar de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento do item (especificações e quantitativo) pelo e-mail: licitacoesseplan@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 17/01/2023 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Planejamento – Sala da Diretoria de Projetos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: licitacoesseplan@gmail.com ou pelo telefone 3222-7002

Rio Branco - Ac, 11 de janeiro de 2023.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº. 376/2021

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 006/2023.

“Exonerar a Comissão Permanente Licitação – CPL, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre, os servidores: JOSÉ DOUGLAS ARAÚJO DE FARIAS, MICHELE DO SACRAMENTO RAMOS, SAMUEL DE ARAÚJO COSTA, CLÁUDIA HELENA TELES DA CUNHA, EJANDRE JAMELLY DA SILVA, sendo os 04 (quatro) últimos para a suplência na Comissão, sendo Presidida pelo o primeiro e secretariado pelo segundo

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 11 de Janeiro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 007/2023

“Exonerar o pregoeiro da Comissão Permanente Licitação – CPL, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora MICHELLE DO SACRAMENTO RAMOS, CPF: 018.760.622-66, do Cargo de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 11 de janeiro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 008/2023.

“Nomear a Comissão Permanente Licitação – CPL, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre, os servidores: JOSÉ DOUGLAS ARAÚJO DE FARIAS, MICHELE DO SACRAMENTO RAMOS, SAMUEL DE ARAÚJO COSTA, CLÁUDIA HELENA TELES DA CUNHA, CRISTIANE SILVA DE SOUZA MOREIRA, sendo os 04 (quatro) últimos para a suplência na Comissão, sendo Presidida pelo o primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 2º - Os atos provenientes desse Decreto vigoram a partir de 12 de janeiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 12 de Janeiro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 009/2023

“Nomear os pregoeiros da Comissão Permanente Licitação – CPL, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores JOSÉ DOUGLAS ARAÚJO DE FARIAS e MICHELLE DO SACRAMENTO RAMOS, ao Cargo de Pregoeiros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 12 de janeiro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SENA MADUREIRA – ACRE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal Nº 519 de 31 de março de 2016, em reunião extraordinária realizada em 09 de janeiro 2023:
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Ad referendum O PLANO DE AÇÃO ANUAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, - PNAISARI 2023 E O MONITORAMENTO DO ANO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - ACRE.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira - Acre, 09 de janeiro de 2023.

Francisca Zacarias Nunes de Matos
Presidente do CMDCA
Dec.nº029/2022

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2022

“Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Senador Guiomard – Acre – UFMSG”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD – ACRE, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 3º e 375, da Lei nº 534 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal – CTM e, fundamentada em estudo técnico tributário – Relatório Técnico Tributário nº 002/2022 – do Setor de Fiscalização de Tributos Municipais,
DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Senador Guiomard – UFMSG – para o exercício fiscal de 2023 será de R\$ 40,66 (quarenta reais e sessenta e seis centavos de real).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 09 de janeiro de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard – Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada deliberativa;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 664, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CES Nº 27, DE 15 de dezembro de 2022 do Conselho Estadual de Saúde, que aprova o regimento estabelecendo regras relativas à realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2023, em Senador Guiomard - Acre, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada por um conselheiro eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretaria de Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Resolução/CMS e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard-Acre, 10 de janeiro de 2023

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER a servidora ANA HELENA GARCIA, técnica em enfermagem – 30H, para prestar serviços junto à Prefeitura de Rio Branco, pelo de 01/01/2023 a 31/10/2023, com ônus para esta municipalidade.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 10 de janeiro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED Nº 001/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa Fornecedora de Derivados de Petróleo para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, José Aparecido Martins, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023, referente a EMPRESA AUTO POSTO RIBEIRO LTDA – CNPJ: 13.564.484/0001 - 43, REFERENTE AO PREÇO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022 ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2023, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto o fornecimento de derivado de petróleo tipo (gasolina comum, óleo diesel BS -10; Óleo Diesel Comum), de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

ELISANGELA SOUSA DE PAULA – GESTOR
CHALLE CHAP GOMES DA SILVA – FISCAL (titular)
REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Senador Guiomard – Acre, 05 de janeiro de 2023.

José Aparecido Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 152/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 276/2022

Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 07/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 – do Ministério da Economia – Secretaria de Gestão – Central de Compras.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio do Ministério da Economia – Secretaria de Gestão – Central de Compras e a empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.614.838/0001-01.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição equipamento agrícola (TRATOR), especificado no item 1 do termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico SRP N.º 006/2022 do Ministério da Economia – Secretaria de Gestão – Central de Compras.

Valor Total: O valor do presente contrato é de R\$ 349.500,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr.º. Ely Valença da Silva, como contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 004/2023

Pregão Eletrônico SRP N.º 019/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 37.169.375/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 31.245,50 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Martins pela Contratante, e o Sr.º. Edson Ramos de Castro Neto, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 005/2023

Pregão Presencial SRP N.º 004/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa R. L. DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº 41.062.155/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 21.584,70 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de março de 2023.

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Martins pela Contratante, e o Sr.º. Ricardo Lima da Silva, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 037/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, contratante e a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 23.044.736/0001-67, contratada.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 037/2021, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, que será prorrogado do dia 19 de janeiro de 2023 até 19 de maio de 2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, § 1º. Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. João Paulo Alves do Nascimento, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico Nº 022/2022, aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para atender a necessidades do Centro de Saúde Maria do Socorro Cavalcante, em conformidade com a PROPOSTA nº 02296.124000/1220-02– do Ministério da Saúde, em favor das empresas: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.462.477/0001-42, com o valor total de R\$ 2.361,00 (dois mil trezentos e sessenta e um reais); T. C. OLIVEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.297.274/0001-43, com o valor total de R\$ 16.912,00 (dezesesseis mil, novecentos e doze reais); MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 28.472.036/0001-97, com o valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 45.769.285/0001-68, com o valor total de R\$ 929,50 (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); DIGITECH SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.869.044/0001-88, com o valor total de R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais); LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, com o valor total de R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais); S L DA SILVA JUNQUEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 38.069.222/0001-33, com o valor total de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 40.708.647/0001-97, com o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e LEGALMART SERVICO EM EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.204.141/0001-75, com o valor total de R\$ 1.677,00 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais). Senador Guiomard/AC, 10 de janeiro de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico Nº 024/2022, aquisição de PATRULHA MECANIZADA (grade aradoura, grade niveladora, vagão forrageiro), através do convênio nº 921382/2021 - MAPA, em favor das empresas: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.043.720/0001-58, vencedor do item 01, com o valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 43.490.755/0001-24, vencedor do item 03, com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Senador Guiomard/AC, 11 de janeiro de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco) no Gabinete da Prefeitura desta cidade de Tarauacá – Acre, realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeito, transferido pela titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00, ao Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, onde a mesma se ausentará para realizar uma visita na sede da Associação dos Municípios do Acre – AMAC, na cidade de Rio Branco - AC. E para constar, eu, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.034, de 18 de abril de 2022, que regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado do Acre;

CONSIDERANDO a realidade atual dos usuários do SUAS e a necessidade de fortalecer os serviços da PSE, bem como a disposição de Benefícios Eventuais para atender as demandas e situações de risco e vulnerabilidade dos usuários;

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia 10 de janeiro de 2023 para analisar o pedido de retificação da resolução nº 28/2022 da suplementação do plano de ação da SEMPS para utilização do recurso da Lei Suplementar 173.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a retificação da resolução nº 28/2022 que dispõe da segunda Suplementação do plano de ação da Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS para utilização do Recurso do Fundo Para o Município – FPM da Lei Complementar 173 que, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no valor atualizado no mês de setembro de 2022, de R\$65.749,61 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e um centavos).

Art. 2º O recurso financeiro repassado ao Município de Tarauacá em 2020 foi destinado para a SEMPS para fortalecimento dos serviços do SUAS no enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município.

Art. 3º Este recurso deverá ser aplicado no custeio das ações e serviços da Proteção Social Especial – PSE e para garantir a oferta de Benefício Eventuais conforme normativa do município.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alex Sandro de Souza Bispo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Município de Tarauacá

XAPURI**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI****QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO
Nº 001/2019**

TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA, CNPJ Nº 15.393.826/000135 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA CONTENDO OS SEGUINTE MODULOS: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO - OOA, LDO E LOA, SISTEMA DE PORTAL TRANSPARENCIA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE COMPRAS E LITIGÂNCIAS E SISTEMA DE ISS – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, EMPRESA STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, com sede na rua Manoel Castor de Araújo Nº 124, Bairro Bosque – Rio Branco Acre, CEP 69900-517, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente Contrato nº 001/2019, oriundo do Pregão nº 036/2019, do Processo nº 073/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DO CONTRATO passará a ser de 31 de dezembro de 2022 a 02 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri – AC 30 de dezembro de 2022.

Assinam, Francisco Uiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e EMPRESA STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, como Contratada

DIVERSOS**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 C.E.L/ANSSAU**

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Regional do Juruá.

Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 12/01/2023 à 27/01/2023

Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 27/01/2023 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 12 de Janeiro de 2023.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ACRE – 23ª REGIÃO****EXTRATO DA ATA DE POSSE**

O CORECON/AC faz saber aos interessados que, de acordo com as atribuições legais e regulamentares conferidas pelas Leis de nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, alterada pela Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; e regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o que dispõe seu Regimento Interno (Resolução nº 001/2021/CORECON-AC), durante a 1ª Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Economia 23ª Região - AC, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três iniciada às nove horas, foi realizada a eleição para Direção desta Autarquia para o mandato do exercício de 2023, com início do mandato em 06 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, sendo eleito para as funções públicas de direção da Entidade: Presidente: ALDENIR GOMES DE PAIVA e Vice-Presidente: ELINO SILVA DE MENDONÇA, Registro de Nº 538, eleitos e empossados na respectiva Sessão do escrutínio.

Econ. Aldenir Gomes de Paiva - Presidente do CORECON/AC - Registro nº 586.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU para a atividade SUBRA 34,5/13,8 kV Brasileira-AC Localizada BR 317 KM 36. Coordenada Localização: 10°56'29,04"S - 68°59'31,38" W
Rio Branco – AC, 10 de janeiro de 2023.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Técnico e Comercial

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – CPL - IGESAC

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em contabilidade, para prestar serviços nas áreas de gestão de recursos humanos, confecção da folha de pagamento, encargos sociais e serviços fiscal e contábil, devendo utilizar sistema informatizado e integrado, para atender as demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, conforme especificado no Edital, Anexo I.

Retificação por incorreção

Onde se lê

Data de Abertura: 25/01/2022 às 09h30min, conforme preambulo no Edital.

Leia-se:

Data de Abertura: 25/01/2023 às 10h, conforme preambulo no Edital.

Rio Branco-AC, 10 de janeiro de 2023.

Diego Goes Nunes

Pregoeiro da Comissão de Licitação – IGESAC

Portaria nº 010/2022

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 – CPL - IGESAC

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum tipo “C”), para atender as demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, conforme especificado no Edital, Anexo I.

Retirada do Ato Convocatório: A partir do dia 23/12/2022.

Através do site www.igesac.org.br, portal de Licitação do Tribunal de Contas <http://sistemas.tce.ac.gov.br/licitacoes/>, por e-mail: contato@igesac.org.br ou compras.igesac@gmail.com.

Data de Abertura: 30/01/2023 às 09h00min, conforme preambulo no Edital.

Local: Sala de Reuniões do Instituto de Gestão de Saúde do Acre- IGESAC, situado na Av. Ceará, nº 4278, salas 206/208, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC.

Rio Branco-AC, 11 de janeiro de 2023.

Diego Goes Nunes

Pregoeiro da Comissão de Licitação – IGESAC

Portaria nº 010/2022

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.

CONTRATADA: LEAL E LIMA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de serviços especializados em Ultrassonografia Normal e com Doppler, na forma constante da Cláusula Segunda, de atender aos beneficiários dos SUS – Sistema Único de Saúde, na área de abrangência do Hospital Regional do Juruá, sediado em Cruzeiro do Sul, AC.

Parágrafo único – Os serviços constantes na Cláusula Segunda, não exaurem as atividades da CONTRATADA dentro do objeto acima especificado, onde poderá haver ajustes na prestação dos serviços, em acordo entre as partes como melhor forma de atender os pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.

Os serviços prestados:

1 – Serviços fixos:

1.1 – Serviços médicos para realização de Ultrassonografia normal e com doppler:

2 - Serviços sob demanda:

2.1 - Exame de Ultrassonografia Normal e com Doppler, em pacientes do Hospital Regional do Juruá.

Parágrafo único – Os serviços sob demanda possuem limite máximo, no entanto em caso de urgência e/ou emergência poderão ser negociados entre as partes sob diversas condições, sempre no sentido de melhor atender o paciente e no melhor custo para administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADA mensalmente pelos serviços previstos na cláusula segunda até o teto de 300 (trezentos) exames de ultrassonografia normais oi com doppler (por produção), sendo o valor unitário de cada exame R\$ 85,00 (oitenta cinco reais).

DATA DO CONTRATO: 01/12/2022

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada o senhor Daniel Leal Lima

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EFLUENTES, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.

CONTRATADA: DAIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA SILVA- ÁGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS- ME

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em produtos e tecnologias para tratamento de água, efluentes, licenciamento ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Parágrafo Único – Este contrato vincula-se a proposta apresentada pela CONTRATADA, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O início de da prestação dos serviços dar se á imediatamente após a assinatura do contrato, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços nas seguintes periodicidades:

- Desinfecção e higienização do poço de abastecimento de água semestralmente;
- Análise físico-químico nos bebedouros, filtros e pias da cozinha, bem como e no reservatório de água semanalmente;
- Análise Microbiológico a cada 3 (três) meses: na saída do reservatório de água;

- d) Instalação e troca de refil a cada 3 meses de 1 (um) filtro polidor de 5,00 micras: na saída do poço;
 e) Instalação de 1 (um) dosador de cloro: na entrada do reservatório; com reposição de cloro semanalmente;
 f) Manutenção de 7 (sete) bebedouros com troca dos refis a cada 3 meses;
 g) Certificado de higienização (Laudo);
 h) Análise do Sistema de Tratamento de efluentes e bomba dosadora e a cada 03 meses emissão de Laudo;
 i) Confeccção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados constantes na Cláusula Terceira a importância de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

DATA DO CONTRATO: 20/12/2022

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada a senhora Daiane Cavalcante de Oliveira Silva.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
 HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2022

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP nº 049/2022, tipo “menor preço por lote” que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Geração de Energia (GRUPO GERADORES), com fornecimento e substituição de peças, objetivando atender às necessidades de funcionamento e de utilização do grupo gerador do Hospital Regional do Jurua, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor da empresa a seguir: A. OLIVEIRA DA COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no LOTE 01 com valor global de R\$ 240.330,00 (Duzentos e Quarenta Mil, Trezentos e Trinta Reais);
 Rio Branco-AC, 11 de janeiro de 2023.

Joana Pedro dos Santos
 Presidente da Anssau

SEBRAE/AC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 013/2022.

OBJETO: Registro de preços para produção, reprodução e entrega de material gráfico, para atender às necessidades, sob demanda, do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; os contratos decorrentes desta Ata terão o mesmo prazo de validade, podendo ser prorrogados, nos termos do Art. 34 da Resolução CDN 391/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO FORNECEDOR: Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de R\$ 151.768,00 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais), cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 13/2022 pelos FORNECEDORES constantes da presente ata, discriminado na forma abaixo:

F.B. AMORIM JÚNIOR – ME: vencedora dos itens 01 a 05 com o valor estimado de R\$ 37.130,00 (Trinta e sete mil, cento e trinta reais).

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME: vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total estimado de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO EIRELI – ME: vencedora do item 01 com o valor estimado de R\$ 92.250,00 (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

S.L. DE CASTRO EIRELI – ME: vencedora dos itens 01 e 02 com o valor estimado de R\$ 8.588,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

J A DA SILVA WALTER – ME: Vencedora do item 01 com o valor estimado de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Registro de Preços constam no orçamento dos Projetos e Atividades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de janeiro de 2023.

Assinam pelo SEBRAE/AC: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO; a empresa F.B. AMORIM JÚNIOR - ME, representada por seu Proprietário, FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM JÚNIOR; a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME, representada por seu Proprietário, CIRCEU CIPRIANI; a empresa MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO EIRELI – ME, representada por seu Procurador, PAULO SERGIO MARTINS PEREIRA; a empresa S.L. DE CASTRO EIRELI – ME, representada por sua Proprietária, SAMARA LIMA DE CASTRO e a empresa J A DA SILVA WALTER – ME, representada por seu Proprietário, JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RP Nº. 0001/2023

ANEXO A – DAS ESPECIFICAÇÕES

F.B. AMORIM JÚNIOR – ME:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA / PEDIDO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bloco de Rascunho Timbrado Formato: A5 (14,5 x 20,0cm) Impressão: Offset em papel reciclado 75g/m² Quantidades de cores: 4x0 Quantidade de folhas: 100 via Acabamento: colado na parte superior com capa AG várias cores.	UND	100	3000	2,08	6.240,00
02	Certificado Formato: 21 x 29,7cm Tipo de papel: couchê fosco 230g/m² Quantidade de cores: 4x1. Acabamento: sangrado Tipo de impressão: offset . Fotolito em 300 dpi	UND	50	15000	1,40	21.000,00
03	Bloco para rascunho com 50 folhas internas brancas em papel off-set 56g/m², com 22 pautas, no tamanho 15x20 cm, capa fixa e cola	UND	100	1200	1,80	2.160,00
04	Cartaz: Formato A4, saída em fotolito de 300 dpi, em papel cartolina 230g/m². Cores 4x0	UND	50	1000	1,28	1.280,00

05	Folder Formato: A3. Tipo de papel: couchê brilho 170g/m2. Tipo de impressão: offset. Quantidade de cores: 4x4. Saída em fotolito digital com 300dpi. Acabamento: sangramento. Duas dobras	UND	500	5000	1,29	6.450,00
VALOR TOTAL:						R\$ 37.130,00

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA. – ME:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA / PEDIDO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bloco personalizado formato: 21X19 cm, em papel Ap de 75 gramas, 4X0 cores, fundo reticulado no centro de folha. Aproximadamente com 50 págs. + capa e contracapa. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas.	UND	100	1000	4,85	4.850,00
02	Crachás para Cursos Formato 10 X 15cm, Tipo de papel: triplex 300g/m2. Tipo de impressão: offset. Quantidade de cores: 4x0 Acabamento: duas perfurações na parte superior para colocação do cordão de nylon suportem na cor branca ou azul. Incluir cordão, tamanho 80 cm com arte conforme PDF enviado.	UND	30	3000	2,05	6.150,00
VALOR TOTAL:						R\$ 11.000,00

MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO EIRELI - ME:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA / PEDIDO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadernos com 100 folhas (200 páginas). Eles são confeccionados com capa dura e wire-o preto ou branco. Formato miolo: 21,0x 29,7cm Formato da Capa: 21,5x30 cm Com pauta: Papel Offset 75g Cobertura: Laminação fosca Quantidade de cores: 4x0 Material: Sulfite 75g Peso: 0.655	UND	100	5000	18,45	92.250,00
VALOR TOTAL:						R\$ 92.250,00

S.L. DE CASTRO EIRELI – ME:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA / PEDIDO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Calendário Formato aberto 15,0 x 41,0 e formato fechado 15,0 x 16,0 cm, em papel Cartão Supremo 350 g , 4x4 cores. Vincado, laminação Bopp brilho frente. Miolo: 7 Lâminas em papel Couchét Fosco 170 g , 4x4 cores. Acabamento: refilado, wire-o	UND	100	600	11,40	6.840,00
02	Crachás em pvc 1mm Formato 5,5 x 8,5cm Tipo de papel: triplex 300g/m2 Tipo de impressão: UV direto na peça Quantidade de cores: 4x4 Acabamento: furo para cordão com jacaré	UND	30	200	8,74	1.748,00
VALOR TOTAL:						R\$ 8.588,00

J A DA SILVA WALTER – ME:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA / PEDIDO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cordão - Cordão para crachá, com impressão digital 4/4, medindo 20 x 850mm. Acabamento com argola e jacaré.	UND	30	200	14,00	2.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL DA ATA:						R\$ 151.768,00

SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0057/2022

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa EMC2 INFORMÁTICA LTDA – EPP, representada por seu Sócio Administrador, LIOMAR JOSÉ OSÓRIO.

OBJETO: Serviços técnicos de suporte, desenvolvimento e treinamento do sistema SEBRAETEC, mediante requisição, do Contratante.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início no dia 07/01/2023 e término dia 07/01/2024, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto da Resolução CDN nº 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O Sebrae no Acre pagará a Contratada o valor global de R\$ 58.320,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Registro de Preços constam no orçamento dos Projetos e Atividades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, e serão custeadas de acordo com a área demandante.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de dezembro de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS e a empresa EMC2 INFORMÁTICA LTDA – EPP, representada por seu Sócio Administrador, LIOMAR JOSÉ OSÓRIO.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Registro de preços para serviços técnicos de suporte, desenvolvimento e treinamento do sistema SEBRAETEC, mediante requisição, do Contratante.	UST	729	80,00	58.320,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SUAS MANUTENÇÕES.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.

CONTRATADA: D.SOUZA PONTES – REFRITEC SERVIÇOS TÉCNICOS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do plano de Manutenção Operação e Controle -PMOC dos equipamentos de ar condicionado SPLIT, câmara de conservação de sangue e freezer de armazenamento de plasma do Hospital Regional do Juruá, bem como o acompanhamento da manutenção dos referidos equipamentos com emissão de relatórios, laudos e outros documentos que se fizerem necessários, conforme exigências nos Artigos 5º,6º e anexo da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério de Estado da Saúde, Art 1º da Lei 13.589/2018, Art 35 da RDC 63/2011, itens 7.5 e 7.5.1 da parte III da RDC 20/2022.

Parágrafo Primeiro – Deverá ser apresentado em até 10 dias da data da assinatura do contrato o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle para os equipamentos supra citados, em conformidade com a Legislação vigente, como da mesma forma deverá ser providenciado a ART (anotação de responsabilidade técnica).

Parágrafo Segundo – Este contrato vincula-se a proposta apresentada pela CONTRATADA, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, e terá prazo de duração de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados constantes na Cláusula Primeira o valor conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	PMOC E ACOMPANHAMENTO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT	serviço	137	R\$ 20,00	R\$ 2.740,00
2	PMOC E ACOMPANHAMENTO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE	serviço	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	PMOC E ACOMPANHAMENTO EM FREEZER PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA	serviço	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 2.840,00

DATA DO CONTRATO: 05/01/2023

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada a senhora Divinalda Souza Pontes

SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0001/2023

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa INTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, representada por sua Diretora Executiva, ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Recrutamento e Seleção por meio de organização e execução de Processo Seletivo externo com todas as etapas a distância (virtual), com vistas à seleção de profissionais para provimento dos espaços ocupacionais de Analista Técnico (nível superior), a serem contratados para o quadro funcional do Sebrae/AC, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução do serviço será de 6 meses, e a vigência do contrato será 7 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, admitidos à prorrogação, nos termos da Resolução CDN nº. 391/2021, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O Sebrae no Acre pagará a Contratada o valor global de R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais).

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA, relativo ao Art. 11º, inciso I, da Resolução CND nº 391/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Gestão de Pessoas; Atividade/Projeto: Qualificação da Força de Trabalho; Ação: Operacionalização do SGP; Natureza de Despesa: Serviços Técnicos Especializados; Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2023.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa INTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, representada por sua Diretora Executiva, ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES

Nº do Item	Descrição da vaga	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
01	Recrutamento e Seleção por meio de organização e execução de Processo Seletivo externo com todas as etapas a distância (virtual), com vistas à seleção de profissionais para provimento dos espaços ocupacionais de Analista Técnico	SERVIÇO	N/A (Estimativa de inscrtos não indicada no TR)	R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)
TOTAL				R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)

SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0002/2023

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa GRID 68 ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, representada por seu proprietário, LUIZ CARLOS BERTOLETO JÚNIOR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço sob demanda de lavagem e polimento automotivos nos veículos pertencentes à frota do SEBRAE/AC, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será por 12 (doze) meses contados a partir da assinatura dos instrumentos contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O Sebrae no Acre pagará a Contratada o valor global de R\$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais).

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA DE VALOR, relativo ao Art. 11º, inciso I e II, da Resolução CND nº 391/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Suporte de Negócios; Projeto/Atividade: Custeio Administrativo; Ação: Manutenção e Conservação Veículos; Natureza de Despesa: Outros Serviços Contratos PJ; Fonte de Recurso: CSO

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de janeiro de 2023.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa GRID 68 ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, representada por seu proprietário, LUIZ CARLOS BER-TOLETO JÚNIOR.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Lavagem Completa/Geral Caminhonete	Lavagem	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
02	Lavagem Completa/Geral SUV	Lavagem	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
03	Lavagem Simples/Geral Caminhonete	Lavagem	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
04	Lavagem Simples/Geral SUV	Lavagem	18	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
Valor da Proposta (R\$)					R\$ 8.760,00

SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0051/2022

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa COUTINHO TERRA EIRELI - EPP, representada por sua Sócio Administradora, ERICA SIQUEIRA SILVA.

OBJETO: Locação de veículo do tipo utilitário, com motorista, incluindo a manutenção corretiva e preventiva para atender as demandas mensais e operacionais do CONTRATANTE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 07/12/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto da Resolução CDN nº 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 90.252,00 (Noventa mil, duzentos e cinquenta e dois reais) a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.521,00 (Sete mil, quinhentos e vinte e um reais).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Suporte aos Negócios; Projeto/Atividade: Suporte Operacional Relacionado a Negócios; Ação: Gestão de Logística e Funcionamento; Natureza de Despesa: Aluguel de Veículos; Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor Técnico LAURO DA VEIGA SANTOS e a empresa COUTINHO TERRA EIRELI - EPP, representada por sua Sócio Administradora, ERICA SIQUEIRA SILVA.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Descrição Mínima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo tipo Caminhonete 4x4 Cabine Dupla- Cruzeiro do Sul.	1	Veículo Tipo Camionete 4x4 cabine dupla; Fabricação Nacional; Ano/Modelo a partir de 2019 ou posterior; Potência mínima de 140cv; Câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção Assistida; estribo laterais; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Freio a disco nas rodas dianteiras c/ ABS; 04 (quatro) portas; Airbag frontal (motorista e passageiro); cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; Ar Condicionado; Protetor de cárter e câmbio; roda padrão mínimo aro R16; Capacidade mínima de carga de 1.000Kg, com seguro total contra Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, além de cobertura a terceiros (materiais e corporais) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com fornecimento de motorista.	7.521,00	90.252,00

SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0052/2022

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa E. A. DE MOURA - ME representada por sua Proprietária, ELIENE AMIM DE MOURA.

OBJETO: Locação de veículo do tipo utilitário, com motorista, incluindo a manutenção corretiva e preventiva para atender as demandas mensais e operacionais do CONTRATANTE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 07/12/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto da Resolução CDN nº 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Suporte aos Negócios; Projeto/Atividade: Suporte Operacional Relacionado a Negócios; Ação: Gestão de Logística e Funcionamento; Natureza de Despesa: Aluguel de Veículos; Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor Técnico LAURO DA VEIGA SANTOS e a empresa E. A. DE MOURA - ME representada por sua Proprietária, ELIENE AMIM DE MOURA.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Descrição Mínima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículo tipo Caminhonete 4x4 Cabine Dupla- Brasília.	01	Veículo Tipo Camionete 4x4 cabine dupla; Fabricação Nacional; Ano/Modelo a partir de 2019 ou posterior; Potência mínima de 140cv; Câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção Assistida; estribos laterais; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Freio a disco nas rodas dianteiras c/ ABS; 04 (quatro) portas; Airbag frontal (motorista e passageiro); cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; Ar Condicionado; Protetor de cárter e câmbio; roda padrão mínimo aro R16; Capacidade mínima de carga de 1.000Kg, com seguro total contra Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, além de cobertura a terceiros (materiais e corporais) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com fornecimento de motorista	7.000,00	84.000,00

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelo licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI 001/17, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto registro de preços para aquisição de material de manutenção para atender demanda da oficina de marcenaria do Instituto SENAI de Tecnologia Madeiras e Móveis, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	36.073.412/0001-07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 83	103.552,75

II – REVOGAR os itens 08, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 33, 66, 71, 81, 82, que restaram fracassados.

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2022.

José Adriano Ribeiro da Silva - Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC e João César Dotto - Diretor Regional do SENAI-DR/AC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2022

O DIRETOR REGIONAL e o SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – Sesi-DR/AC – em exercício no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor da ata constante do processo, firmada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI 001/17, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, bem como elaboração do PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar nas unidades do Sesi, conforme portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
E. S. LINHARES	23.132.481/0001-94	249.800,00

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2023.

José Adriano Ribeiro da Silva - Diretor Regional do Sesi-DR/AC e Jorge Luiz Araújo Vila Nova - Superintendente do Sesi-DR/AC em exercício, conforme Portaria/Diretor Nº 005/2022

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2022

O DIRETOR REGIONAL e o SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – Sesi-DR/AC no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI 001/17, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

I - HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza de piscina, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
IMPÉRIO DAS PISCINAS EIRELI- EPP	63.606.420/0001-36	01, 02, 03, 04, 07 e 10	145.900,00
B8 EMPRESARIAL COM. E SERVIÇOS EIRELI	09.469.009/0001-10	05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19	24.528,00

II – Revogação do item 15 que restou fracassado no certame.

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2022.

José Adriano Ribeiro da Silva - Diretor Regional do Sesi-DR/AC e João César Dotto - Superintendente do Sesi-DR/AC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2022

O DIRETOR REGIONAL e o SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SESI-DR/AC- em exercício, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor da ata constante do processo, firmada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI 001/17, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o registro de preço para a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de atividade física através de mão de obra qualificada por hora trabalhada para o desenvolvimento e promoção de bem-estar e qualidade de vida e recuperação física dos clientes do Centro de Promoção da Saúde do SESI-DR/AC, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	Quant.	Estimativa hora/mês	Quant/ Mês	Valor unitário da hora	Valor Mensal	Valor Anual
T. S. MOREIRA EIRELI.	37.965.170/0001-10	40	234	12	27,98	261.892,80	3.142.713,60

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMpra-se e Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de janeiro de 2023.

José Adriano Ribeiro da Silva - Diretor Regional do SESI-DR/AC e Jorge Luiz Araújo Vila Nova - Superintendente do SESI-DR/AC- em exercício



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.official@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076